

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LI — 24° DA REPUBLICA — N. 275

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1912

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho colectivo do Ministerio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.858, que autoriza o contracto de construcção do ramal de Abaeté da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Ministerio da Guerra — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, movimento da Caixa de Conversão e Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou os seguintes decretos do Ministerio da Guerra:

Transferindo:

Na arma de artilharia os tenentes-coroneis Hastimphilo de Moura, do 9º batalhão para o 17º grupo e Marçal Figueira, deste grupo para aquelle batalhão;

Na arma de infantaria, o tenente-coronel João Martins d'Avila, do logar de fiscal do 3º regimento para o 52º batalhão de caçadores e o tenente-coronel Pedro Carolino Pinto de Almeida, do 46º de caçadores para o logar de fiscal do 6º regimento;

Na arma de artilharia o capitão Isidro Leite Ferreira de Araujo, do quadro ordinario para o suplementar;

Na arma de infantaria o capitão Francisco Severiano Ribeiro, da 1ª companhia do 15º batalhão do 5º regimento para o cargo de ajudante do 3º regimento.

DESPACHO COLLECTIVO DO MINISTERIO

Sôb a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermès da Fonseca, Presidente da Republica, realizou-se hontem, ás 2 horas da tarde, o despacho colectivo do ministerio, sendo assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expedindo os decretos:

N. 9.885, que abre o credito especial de 30:000\$ para pagamento de auxilio á Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

N. 9.886, que abre, por conta do exercicio de 1912, o credito suplementar de 825:000\$, sendo 189:000\$ á verba subsidio dos Senadores e 636:000\$ á verba subsidio dos Deputados.

Empreza Industrial Melhoramentos no
Brazil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

N. 9.887, que abre, por conta do exercicio de 1912, o credito suplementar de 30:500\$, sendo 12:000\$ á verba Secretaria do Senado e 18:000\$ á verba Secretaria da Camara dos Deputados.

N. 9.888, que cêa mais uma brigada de infantaria de Guardas Nacionais na comarca de Passos, no Estado de Minas Geraes.

N. 9.889, que cêa mais uma brigada de infantaria de Guardas Nacionais na comarca do Rosario, no Estado do Maranhão.

N. 9.890, que cêa mais uma brigada de infantaria de Guardas Nacionais na comarca de Itapicurú-Mirim, no Estado do Maranhão.

Nomeando:

O capitão Francisco Siqueira do Rego Barros para o logar, que interinamente exerce, de prefeito do Departamento do Alto Juruá; o coronel Francisco Freire de Carvalho para o logar de 1º substituto; Miguel Teixeira da Costa Sobrinho para o logar de 2º substituto; e Bento Annibal do Bomfim para o logar de 3º substituto do prefeito do Departamento do Alto Juruá;

O coronel José Fernandes Rodrigues das Neves, o coronel Francisco Barreira Nanan, monsenhor Dr. Antonio Fernandes da Silva Tavora, o Dr. Octávio Varella, o tenente-coronel José Alves Vieira, o tenente-coronel José Procopio Nogueira e o capitão Julião Augusto de Almeida Sampaio para vogaos do Conselho Municipal de Senna Madureira, no Departamento do Alto Purús, no Territorio do Acre;

O coronel Joaquim Freire da Silva para o logar de primeiro substituto; o Dr. Antonio Bruno Barbosa para o logar de segundo substituto e o coronel Antonio Vieira de Souza para o logar de terceiro substituto do prefeito do Departamento do Alto Acre;

O coronel Avelino de Medeiros Chaves para o cargo de 2º substituto e o coronel José Ferreira de Araujo para o cargo de 3º substituto do prefeito do Departamento do Alto Purús, no Territorio do Acre;

O bacharel Lafayette Corrêa do Araujo, para o cargo de intendente do municipio de Senna Madureira, no Departamento do Alto Purús, no Territorio do Acre.

Concedendo o acrescimo de 33 % do seus vencimentos correspondentes a 25 annos de serviço effectivo no magisterio, ao Dr. Augusto Brant Paes Leme, professor ordinario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Aposentando o juiz da 8ª Pretoria Civel do Districto Federal José Jayme de Miranda, com os vencimentos a que tiver direito.

Reformando a pedido o furriel graduado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Isidoro Bernardino de Souza, com o soldo por inteiro.

—Ministerio da Fazenda:

Expedindo os decretos:

N. 9.893, que approva a nova tabella do numero, classes e vencimentos do pessoal da Caixa Economica e Monte de Soccorro de Pernambuco.

N. 9.884, que abre o credito de 16:960\$, para pagamento dos vencimentos e do quantitativo para fardamento dos 20 guardas da Alfandega de Porto Alegre, cujos logares foram creados pelo decreto n. 2.626, de 18 de setembro do corrente anno.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aposentando na Repartição Geral dos Telegraphos:

Edmundo Delduque, no cargo de secretario (extincto); Ernesto Niemeyer, no cargo de telegraphista de 1ª classe; Antonio Francisco Barbosa, no lugar de mestre da lancha.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Expedindo o decreto n. 9.882, que concede autorização a «The Anglo Brazilian Meat Company, Limited» para funcionar na Republica.

Por ocasião do despacho colectivo o Sr. ministro da Fazenda prestou ao Exmo. Sr. Presidente da Republica as seguintes informações:

Não soffreu alteração o mercado de cambio.

O Banco do Brazil sacava hontem a 90 d/v. á taxa de 16 d. 5/16 e obtinha letras para cobertura a 16 d. 3/8 e 16 d. 13/32.

As taxas a que os demais bancos realizaram operações de cambio hontem, a 90 dias, foram as seguintes:

London and Brazilian.....	16 d. 9/32
The British Bank.....	16 d. 9/32 e 16 d. 5/16
London & River Plate.....	16 d. 1/4, 16 9/32 e 16 5/16
Française et Italienne.....	16 d. 9/32 e 16 d. 5/16
Brazilianische Bank.....	16 d. 7/32 e 16 d. 1/4
Español del Rio de La Plata.....	16 d. 1/4
Allemao Transatlantico.....	16 d. 7/32
Deutsch Südamerikanische.....	16 7/32 e 16 d. 1/4

A cotação official do cambio sobre Londres hontem foi de 16 d. 17/64, a 90 d/v, e 16 d. 7/64, á vista, como na terça-feira anterior.

Foi ainda pequeno o movimento da Bolsa na ultima semana.

As apolices geraes de 1:000\$000, 5 %, subiram de 1:001\$000 até 1:011\$000.

As do emprestimo de 1909 mantiveram-se firmes a 980\$000.

As do emprestimo de 1903 tiveram apenas uma venda a f:033\$, como anteriormente.

As do emprestimo de 1897 tambem só tiveram uma venda, a 997\$, contra 995\$ anteriormente.

Nenhum negocio tiveram as apolices emittidas em 1911, assim como as apolices federaes de 3 %, cuja ultima cotação é do dia 4 do corrente, 650\$000.

As acções do Banco do Brazil cotaram-se a 265\$, 266\$ e 268\$, como anteriormente.

As cotações dos títulos brasileiros em Londres na semana passada foram as seguintes:

Emprestimo de 1883.....	98	a 100
Emprestimo de 1888.....	97	a 99
Emprestimo de 1889.....	82	a 83
Emprestimo de 1893.....	99 1/2	a 100 1/2
Funding Loan.....	101	a 102 1/4
Rescission.....	81 3/4	a 83
Emprestimo de 1903.....	100	a 101
Emprestimo de 1908.....	99	a 101
Emprestimo de 1910.....	80 1/2	a 82
Emprestimo de 1911.....	91	a 92 1/2

O deposito de ouro hontem na Caixa de Conversão era no valor de £ 24.261.639—2—7, correspondente a 363.925:336\$939, contra £ 23.976.170—11—0, correspondente a 359.642:558\$823, na terça-feira anterior.

O total da emissão circulante era hontem no valor de £ 25.551.007—10—7, correspondente a 383.265.112\$955, contra £ 25.265.488—19—9, correspondente a 378.982:334\$839, na terça-feira anterior.

As entradas de ouro do dia 13 até hontem importaram em 4.553:370\$982, as retiradas em 270:592\$366; o troco de notas, em 115:240\$000.

As notas em circulação importavam hontem em 383.256:680\$000, ao cambio de 16 d. por 1\$000 e a moeda subsidiaria em 8:432\$955, contra 378.974:160\$ e 8:174\$839, respectivamente, na terça-feira anterior.

Não se modificou a situação do emprestimo de 1868, juro de 4 %, ouro, em liquidação.

Desse emprestimo já foi resgatada a somma de £ 698.020 ou 6.205:500\$, restando em circulação titulos no valor de £ 13.172 ou 117:000\$000.

Do emprestimo de 1897, de 60.000:000\$, juro de 6 %, papel, havia sido resgatada até hontem a somma de 52.332:000\$, restando por pagar 771:000\$, de titulos sorteados.

Do dia 13 até hontem foram pagas pelo Thesouro Nacional apolices desse emprestimo, no total de 10:000\$000.

O mercado de café esteve frouxo no Rio, cotando-se o typo 7 (15 kilos) a 12\$300, contra 12\$200 na terça-feira anterior.

O stock hontem era de 287.926 saccas.

Em Santos, o mercado estavel, com os typos 4 e 7 (10 kilos) a 8\$100 e 7\$400, respectivamente, contra 8\$000 e 7\$300 na terça-feira anterior.

O stock hontem era de 3.123.226 saccas.

As noticias do mercado da borracha em Manáos e Pará registram o seguinte movimento na semana passada :

Em Manáos :

	Toneladas
Entradas.....	112
Embarques.....	219
Stock.....	360

O mercado permaneceu inalterado.

No Pará :

	Toneladas
Entradas.....	1.250
Embarques.....	1.200
Stock.....	1.725

Preço: 4 shs. q 6 d., continuando o mercado firme.

Informações prestadas pela Junta dos Corretores aos ministros da Agricultura, Industria e Commercio e da Fazenda sobre o movimento da Bolsa de Mercadorias e dos mercados de algodão, assucar, borracha, café, cereaes e xarque, relativo á semana de 11 a 16 do corrente.

BOLSA DE MERCADORIAS

Os negocios na Bolsa de Mercadorias estiveram mais animados, sendo realizadas e registradas pelos Corretores as seguintes vendas:

Dia 11:

	Fardos
Algodão.....	600

Assucar.....	Saccos	2.650
Dia 12:		
Algodão.....	Fardos	500
Assucar.....	Saccos	1.844
Café.....	Saccos	1.000
Dia 13:		
Algodão.....	Fardos	1.100
Assucar.....	Saccos	3.079
Dia 14:		
Algodão.....	Fardos	1.300
Assucar.....	Saccos	11.881
Café.....	Saccos	1.000
Dia 16:		
Algodão.....	Fardos	500
Assucar.....	Saccos	8.495
Resumo:		
Algodão.....	Fardos	4.000
Assucar.....	Saccos	27.949
Café.....	Saccos	2.000
As vendas realizadas para entregas futuras foram as seguintes:		
Algodão:	Fardos	Preço por 10 kilos
Dezembro e Janeiro.....	500	10\$300
Janairo.....	1.100	10\$000 a 10\$400
Fevereiro.....	1.100	10\$000
Março.....	700	10\$000 a 10\$400
Abril.....	200	10\$300
Assucar:	Saccos	Preço por kilo
Novembro.....	4.000	\$270
Dezembro.....	3.000	\$300
Dezembro.....	1.000	\$175
Mercado de algodão:		
Mudou de feição o nosso mercado, funcionando durante a semana menos animado, devido á insistencia das offeras por parte dos vendedores.		
Os negocios effectuados foram na base de 10\$ a 10\$300 para as primeiras sortes.		
Pelos correctores foram registrados os seguintes preços:		
	Preços	
	por 10 kilos	
Pernambuco 1ª sorte do sertão.....	10\$400 a 11\$300	
Pernambuco 1ª sorte.....	10\$200 a 10\$600	
Pernambuco mediano.....	Nominal	
Assu 1ª sorte.....	10\$300 a 10\$600	
Natal 1ª sorte.....	9\$900 a 10\$300	
Natal regular.....	Nominal	
Mossoró 1ª sorte.....	9\$900 a 10\$200	
Mossoró regular.....	Nominal	
Ceará 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$300	

Ceará regular.....	Nominal
Parahyba 1ª sorte.....	9\$900 a 10\$300
Parahyba regular.....	Nominal
Maceió 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$300
Maceió regular.....	Nominal
Penedo 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$000
Sergipe, Dore.....	Nominal
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal
Maranhão regular.....	Nominal
Piauí regular.....	Nominal
Durante a semana entraram 4.214 fardos das procedencias abaixo:	
	Saccos
Natal.....	3.000
Pernambuco.....	600
Parahyba.....	400
Ceará.....	214
	4.214

Sahiram dos trapiches 5.363 fardos e ficaram em stock 20.846.

Mercado de assucar:

Noticias vindas de Pernambuco referem que a maioria das uzinas desse Estado, recusava aceitar novos compromissos para crystaes brancos, por estarem comprometidas com a fabricação dessa qualidade até o fim do corrente mez, para attender aos muitos negocios feitos para esta e outras praças nacionaes. O nosso mercado animou-se com esta informação e funcionou em alta, sendo a maioria dos negocios para as refinações locais, cuja norma continúa a ser a de aquisição de pequenos supprimentos para poucos dias de trabalho.

Em Bolsa appareceram compradores para a referida qualidade a 400 e 420 réis o kilo conforme a época de entrega, não tendo apparecido vendedores, realizando-se, porém, varios negocios em crystal amarello, cujos preços variaram entre 270 e 315 réis conforme a quantidade, condições e prazo de entrega.

Os refinadores elevaram os preços do refinado para 380 a 470 réis o kilo.

O mercado fechou firme no ultimo dia da semana.

Pelas analyses realizadas em diversas épocas e em diversos districts, foi apresentada a estimativa da actual safra de beterraba nos paizes que a produzem e comparada com as de 1911 e 1910 e por 1.000 toneladas:

	1912	1911	1910
Allemanha.....	2.925	1.509	2.006
Austria.....	1.900	1.155	1.538
França.....	925	513	725
Belgica.....	300	246	285
Hollanda.....	290	268	222
Russia.....	1.975	2.125	2.140
Suecia.....	120	530	590
Italia.....	200		
Diversos.....	300		
	8.935	6.346	8.106

A safra de Cuba produziu 1.896.000 toneladas, excedendo da estimativa apresentada no começo da safra em 85.000 toneladas e a actual apresenta-se muito maior.

Na semana da 11 a 16, entraram no nosso mercado 49.511 saccos, sendo de:

Pernambuco.....	31.241
Maceió.....	9.000
Campos.....	5.910
Parahyba.....	3.120
Sergipe.....	240
	49.511

Sahiram dos trapiches 22.435 saccos e ficando em stock, 220.322 saccos, depositados nos seguintes armazens e trapiches:

Cantareira.....	71.357
Armazem n. 14.....	42.962
Armazem n. 12.....	41.701
Rio de Janeiro.....	22.443
S. João da Barra.....	14.680
C. C. Navegação.....	12.101
Armazem n. 13.....	6.730
E. B. de Navegação.....	4.827
Novo Rio de Janeiro.....	2.928
Paulista.....	1.757
Medeiros.....	1.492
Caravellas.....	344
	220.322

Pelos corretores foram registrados os seguintes preços correntes:

Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$370 a \$430
Branco 3ª sorte.....	\$340 a \$380
Branco 2º jacto.....	\$300 a \$340
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$260 a \$340
Crystal amarello.....	\$290 a \$320
Mascavo bom.....	\$200 a \$230
Mascavo regular.....	\$155 a \$205
Mascavo baixo.....	\$150 a \$180

Mercado de borracha :

Nenhuma alteração apresentou este mercado; foram registradas as cotações de 42\$000 a 43\$000 por 15 kilos para a borracha de mangabeira.

Entraram 21 volumes de procedencia mineira.

A borracha da Amazonia teve o seguinte movimento de 1 a 9 de novembro de 1912, comparado com igual periodo em 1911 e 1910:

	1912	1911	1910
Entradas—Toneladas.....	1.300	1.283	840
Sahidas—Toneladas.....	1.631	1.089	428
Stock — Em primeiras mãos — Toneladas.....	300	680	950

Cotações :

Pará, fina, ilhas, kilo.....	4\$000	4\$000	5\$100
Liverpool, ilhas, libra.....	4/0	4/1	6/0 shs.
Nova York, ilhas, libra.....	93	92	140 cents.

Durante a semana saiu o seguinte navio com carregamento de borracha :

	Pará	Mandós
	Kilos	Kilos
Hilary, para Liverpool.....	315.607	363.642

Mercado de café :

Este mercado apresentou-se com os preços mais fracos e oscilando de accordo com as evoluções dos mercados estrangeiros.

Regularam os seguintes preços:

		Por arroba
		Typo 7
Dia 11.....	=	12\$300
Dia 12.....	—	12\$300
Dia 13.....	12\$300 a	12\$400
Dia 14.....	—	12\$350
Dia 15.....	—	Feriado
Dia 16.....	12\$300 a	12\$400

Entraram 57.480 saccas; foram vendidas 44.213; embarcadas 58.981 e ficaram em stock 161.491 saccas, não incluindo o café sobre agua e em Nicthoroy.

Mercado de Santos :

Entraram 318.762 saccas; sahiram 194.258; venderam-se 109.114 e ficaram em stock 2.825.957 saccas.

Bolsas estrangeiras:

Nas bolsas estrangeiras foram negociadas 997.000 saccas, assim distribuidas:

Nova York.....	505.000
Havre.....	170.000
Hamburgo.....	270.000
Londres.....	52.000
	997.000

Mercado de cereaes :

Estiveram menos activos os negocios neste mercado, regulando, na sua maioria, os mesmos preços anteriormente revistados.

Entraram :

Arroz :

	Saccos
Por cabotagem.....	9.301
Pelas estradas de ferro.....	1.528
Do estrangeiro.....	950
	11.779

Farinha de mandioca :

	Saccos
Por cabotagem.....	12.431
Pelas estradas de ferro.....	120
	12.551

Feijão de diversas qualidades :

	Saccos
Por cabotagem.....	19.473
Pelas estradas de ferro.....	1.273
Do estrangeiro.....	1
	20.747

Milho :

	Saccos
Por cabotagem.....	5.547
Pelas estradas de ferro.....	12.931
	18.478

Diversos generos:

Aguardente :

	Pipas
Por cabotagem.....	5
Pelas estradas de ferro.....	123
	128

Alcool:

	Tonéis	Pipas
Por cabotagem.....	321	60
Pelas estradas de ferro.....	50	—
	371	60

Alfafa:

	Fardos
Por cabotagem.....	995
Banha:	
Por cabotagem.....	2.227
Pelas estradas de ferro.....	194
	2.421

Fumo:

	Fardos	Rolos	Pacotes
Por cabotagem.....	3.003	96	6
Pelas estradas de ferro.....	199	96	3.049
	3.204	192	3.055

Manteiga:

	Caixas	Latas
Por cabotagem.....	105	
Pelas estradas de ferro.....	79	2.073
Do Estrangeiro.....	925	
	1.109	2.073

Vinho:

	Q int s
Por cabotagem.....	834

Mercado de xarque:

O nosso mercado apresentou-se mais firme com as noticias de que, além da redução da matança do gado nas fronteiras, projectavam os xarqueadores um accordo com o fim de abaterem na presente safra um numero limitado de rezes, cuja quantidade seria dividida proporcionalmente ao numero de rezes de cada xarqueador e isto devido ás condições em que estavam os pastos, que por não terem amadurecido não deixaram o gado engordar, conservando-o magro e em condições de não poder ser abatido.

Por sua vez, no Rio da Prata, foram feitos grandes contractos para embarque de carne nos frigorificos e cuja expedição já fôra iniciada com destino á Inglaterra, tornando por isso esse mercado bastante firme.

Posto que não tivessem os preços soffrido alteração na corrente semana, o mercado funcionou bastante firme, sendo activa a procura e ficando o stock reduzido a 24.000 fardos, apesar da entrada de 3.178 fardos de procedencia platina e nacional.

As salidas dos trapiches foram de 6.678 fardos.

Vigoraram os seguintes preços por kilo:

Do Rio da Prata:

Patos e mantas.....	\$840 a \$940
Mantas.....	\$860 a \$940
Rio Grande:	
Patos e mantas.....	\$820 a \$920
Mantas.....	\$820 a \$980

O mercado fechou firme.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.838 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1912 (*)

Autoriza o contracto de construcção do ramal de Abaeté da Estrada de Ferro Oeste de Minas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista a autorização constante do art. 18, XXXIX da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e art. 32 n. 411 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, revigorada pelo art. 38 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do corrente anno; e do processo de concurrencia publica aberta pelo edital de 20 de julho de 1912:

Decreta:

Artigo unico. Fica o ministro de Estado da Viação e Obras Publicas autorizado a contractar a construcção do ramal de Abaeté da Estrada de Ferro Oeste de Minas, partindo da estação de S. Francisco, no kilometro 524 da linha do centro daquella estrada, á cidade de Abaeté, com o cidadão João Alves de Oliveira mediante as clausulas que com este baixam assignadas pelo mesmo ministro.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERNES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

Clausulas a que se refere o decreto n. 9858, desta data

1ª

O contractante obriga-se a construir por unidades do preço uma estrada de ferro que, partindo da estação de S. Francisco, no kilometro 524 da linha do centro da Estrada de Ferro Oeste de Minas, vá terminar na cidade de Abaeté.

2ª

Os trabalhos de construcção a cargo do contractante serão por medição e tabellas de preços e constarão de:

- roçado e destocamento;
- terraplanagem necessaria á construcção das secções e suas dependencias;
- obras de arte;
- edificios;
- assentamento do material fixo;
- assentamento da linha telographica;
- construcção e fornecimento das dependencias das secções de estrada de ferro, inclusive caixas d'agua, giradores, motores, machinas, ferramentas, material rodante e de officinas, que forem indicados pelo Governo.

3ª

Todos os trabalhos accessorios necesarios á execuções das obras, taes como caminhos de serviço, estivas, abrigos para trabalhadores, etc., correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluido nos preços de unidade da tabella.

4ª

Nas linhas em trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas só terão transporte gratuito os materiaes directamente destinados á construcção das obras.

5ª

A construcção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de dous mozes da data da assignatura do contracto e ficar concluida dentro do prazo maximo de 18 mezes.

6ª

As notas de serviço começarão a ser entregues ao contractante 10 dias a contar da assignatura do contracto e, dessa data em diante, attendendo-se ao que as necessidades dos trabalhos exigirem, de modo a garantir a sua execução no prazo estipulado.

7ª

O Governo poderá modificar os projectos das obras, ou supprimir as que entender, bem como a encomenda dos materiaes indicados na letra g da condição 2ª, alterar a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações ou suppressões resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizos, lucros cessantes ou por qualquer outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragraho seguinte.

(*) Publica-se de novo por ter sahido com incorrecções.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar o abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e o seu valor creditado ao contractante.

8ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas de dous em dous mezes em caracter provisorio, devendo proceder-se á medição final de cada secção antes do seu recebimento pelo Governo.

Paragrapho unico. O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho da estrada para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

9ª

Os pagamentos serão bi-mensaes e feitos a juizo do Governo em dinheiro ou em titulos, que o Governo emitirá vencendo os juros de 5 % ao anno, em papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329 de 3 de janeiro de 1905, sendo o contractante obrigado, neste caso, a receber titulos pelo correspondente valor nominal.

10ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem e via permanente pelo prazo de 6 mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final de cada um desses serviços, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

Si o contractante se recusar a fazel-o, o Governo promoverá a reconstrução ou reparação por conta daquelle, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

11ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo que interessar á parte technica, as disposições do decreto n. 7.939 de 29 de dezembro de 1880 e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e de 23 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalho a executar ou de material que houver de ser fornecido, as condições especiais que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições de execução e a melhor qualidade de materia prima, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

12ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

13ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto que não estiver sujeita a pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

14ª

O contractante deverá elevar a caução de 5.000\$, que fez para garantia de sua proposta, a 20.000\$ para garantia do contracto antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituído pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos de que trata a condição 9ª e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

15ª

Por dia de excesso dos prazos de 2 e 18 mezes marcados na clausula 5ª, para o começo e terminação das obras, será o contractante multado em 100\$ até tres mezes, respectivamente, podendo o Governo após esse excesso rescindir o contracto, nos termos da condição seguinte.

16ª

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

a) si o contractante não começar ou não concluir as obras até tres mezes depois dos prazos marcados na condição 5ª independente da multa fixada na condição anterior;

b) si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias sem consentimento do Governo;

c) si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto; salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do governo.

17ª

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições prepedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante além

da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido feito, perdendo elles além disso em favor da União a caução e seus reforços.

18ª

O contractante obriga-se a activar as obras aumentando o numero de ataques e de operarios, á requisição do Governo.

19ª

Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa que o contractante teve em vista para organização de sua proposta, mas que o mesmo contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados por portaria de 23 de dezembro de 1903 e não existindo entre os preços de unidade serão elles accordados por tres arbitros um do Governo, outro do contractante e o terceiro previamente escolhido por estes dous arbitros para cada caso.

20ª

O fornecimento do material importado, de que trata a letra g da clausula 2ª, quando confiado ao contractante pelo Governo, será da fabrica ou proveniencia e do preço indicados pelo Governo com um acrescimo de 5 %.

21ª

A caução de 5.000\$ feita na forma da clausula 11ª ficará para a União, si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de cinco dias contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

22ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida clausula 14ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

23ª

O calculo do preço da construção de obras terá por base as quantidades e qualidades apresentadas pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, e que figuram na relação de que trata a clausula 19ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que as quantidades e qualidades indicadas na referida relação servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificadas sem alteração dos preços das unidades segundo os estudos e medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo nos termos das presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1912.—José Barbosa Gonçalves.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 15 do corrente mez, foram transferidos :

Na arma de infantaria :

Os tenentes-coroneis João Martins d'Avila, do lugar de fiscal do 3º regimento para o 52º batalhão de caçadores e Pedro Carolino Pinto de Almeida, do 46º batalhão de caçadores para o lugar de fiscal do 6º regimento, e o capitão Francisco Severiano Ribeiro, da 1ª companhia do 15º batalhão do 5º regimento para o cargo de ajudante do 3º regimento.

Na arma de artilharia :

Os tenentes-coroneis Ilstimplilo de Moura, do 9º batalhão para o 17º grupo e Marçal Figueira, deste grupo para aquella batalhão, e o capitão Izidro Leite Ferreira de Araujo, do quadro ordinario para o suplementar.

Foram promovidos:

Na arma de artilharia:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Alfredo Pinheiro Corrêa da Camara, para o quadro suplementar;

A tenente-coronel, por merecimento, o major José da Veiga Cabral, para o 18º grupo;

A major, por merecimento, o capitão João Frederico Ribeiro, para o quadro suplementar;

A capitão, o capitão graduado Manoel Bezerra de Gouvêa, para a 6ª bateria do 3º batalhão;

A 1º tenente, o 2º tenente Maximiliano Fernandes da Silva.

Na arma de infantaria:

A coronel, por merecimento, o coronel graduado Eduardo Arthur Socrates, para o 46º batalhão de caçadores;

A tenente-coronel, por merecimento, o major Paulino José da Silva Rosa, para fiscal do 3º regimento;

A major, por merecimento, o capitão Carlos Arlindo, para o 7º batalhão do 3º regimento;

A capitão, por estudos, o 1º tenente João Leonel de Alencar, para a 1ª companhia do 15º batalhão do 5º regimento;

A 1º tenente, os 2ºs tenentes José Libanio Ferreira Parga, por estudos, e Francisco Solerino Moreira, por antiguidade;
A 2º tenente, o aspirante a official Augusto de Oliveira Góes.
No Corpo de Saude:

A capitão pharmaceutico, o capitão pharmaceutico graduado Manoel da Costa Monteiro da Gama Villas-Boas;

A 1º tenente pharmaceutico, o 2º tenente pharmaceutico Bernardo Cysneiros da Costa Reis, contando antiguidade de graduação de 24 de julho ultimo;

Foram graduados:

Na arma de artilharia:

No posto de coronel o tenente-coronel João Soares Nôiva de Lima e no de capitão o 1º tenente Armando Duval Sergio Ferreira.

No Corpo de Intendentes:

No posto de capitão intendente de 3ª classe o 1º tenente intendente de 4ª classe, Adolpho Luiz de Carvalho, e no de 1º tenente intendente de 4ª classe o 2º tenente intendente de 5ª classe José Pereira Fortunato.

Foram mandados incluir nos quadros ordinarios das armas abaixo mencionadas os seguintes officiaes que se achavam aggregados por excederem dos ditos quadros:

Arma de cavallaria—2º tenente João Rosa da Silva;

Arma de infantaria—2ºs tenentes Heitor Bustamante e Arthur Joaquim Pamphiro.

Foi considerado sem vencer antiguidade de graduação, até que esta lhe toque legalmente, o 1º tenente pharmaceutico graduado Joaquim Marcellino Coelho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de novembro de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se ao Sr. general prefeito municipal do Districto Federal relativamente a criação de porcos no bairro de Copacabana;

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro a petição do 3º official desta directoria, Mario de Souza Magalhães, pedindo para mandar averbar no livro de assentamentos desta repartição o que consta das certidões que acompanharam a mesma petição;

Ao director geral da Contabilidade dosto ministerio as contas na importância de 15:476\$104, de fornecimento feitos á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, em outubro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de Joaquim Antonio de Assumpção, Segismundo de Pinho, Armando Bacellar, João Pedro Maximo Cordeiro, Antonio Pereira Rodrigues, José Guimarães, Norberto Xavier, Pedro Silvano, Antonio da Rocha, Pedro Rodrigues da Silva e Francisco Guilherme de Almeida;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas o de João Manoel Pires;

Ao chefe de Policia o de Leonardo da Costa;

Ao director geral dos Correios o de Julio Ignacio de Araujo e Norival Soares de Freitas;

Ao director geral dos Telegraphos o de Lysandro Dias Uruguay;

Ao chefe de Policia o do Dr. Eugenio Gracie Catta Preta;

Ao director da Casa de Correção o de Vidal José da Cunha;

INSPECTORIA DO SERVIÇO DE ISOLAMENTO E DESINFECÇÃO

Serviços executados durante a semana de 4 a 10 de novembro de 1912

Casas vãsias:

1º districto sanitario — Ruas São João Baptista n. 71, predio; Voluntarios da Patria n. 429, casa 1; São Clemente n. 26, casa 30; São João Baptista n. 156, casa 3; Marques n. 7, casa 11; São Clemente n. 53, predio; Jardim Botânico n. 143, predio; General Polydoro n. 39, casa 11; Evoneas n. 6, predio; São Clemente n. 463, predio; General Polydoro n. 20, casa 5; Barão de Ipanema n. 91, predio; São Clemente n. 54, predio; Real Grandeza n. 42, predio; Real Grandeza n. 79, casa 9; São Clemente n. 474, casa 2; Pinheiro Guimarães n. 49, predio; Passagem n. 223, predio; Humaytá n. 60, casas 2, 3 e 4; Bambina n. 53, casa 6; Voluntarios da Patria n. 113.

Travessa Sorocaba n. 17, predio.

Ruas São Manoel n. 37, predio; Vinte de Novembro n. 68, predio; João Francisco n. 55, predio; General Severiano n. 174, casa 5; Maria Eugenia n. 61 A, predio.

Travessa Sorocaba n. 80, predio.

Ruas Souza Lima n. 35, predio; Palmeiras n. 63, predio; D. Polixena n. 84, casa 3; Voluntarios da Patria n. 113; Barata Ribeiro n. 264, predio; Voluntarios da Patria n. 179 e São Manoel n. 18, casa 4.

Segundo Districto Sanitario— Ruas das Marrecas n. 19, predio; Silveira Martins n. 124, predio; Alice n. 16, predio; D. Luiza n. 79, commodo; das Laranjeiras n. 3, commodo, Lapa n. 35 commodo.

Ladeira da Gloria n. 3, loja.

Ruas: D. Carlos I n. 38, commodos; Senador Dantas n. 78, predio; das Laranjeiras n. 283, casa n. 2; Ypiranga n. 52, casa n. 3; Christovão Colombo n. 62, casa n. 11; do Catteto n. 94, predio; Joaquim Silva n. 87, commodos; Bento Lisboa n. 120, commodo; Santa Christina n. 29, predio; Joaquim Silva n. 105 A, predio; Soares Cabral n. 71, predio; do Catteto n. 105, predio; Alice n. 18, predio; Nery Ferreira n. 84, predio; Carvalho do Sá n. 22, predio.

Travessa Guaratiba n. 19, predio.

Ruas: Pedro Americo n. 110, casa n. 1; Christovão Colombo n. 12, predio; da Lapa n. 40, commodo; Pedro Americo n. 119, casa n. 7; Curvello n. 56, predio; Christovão Colombo n. 138, predio; do Catteto n. 271, sobrado; Moraes e Valle n. 17, loja; Monte Alegre n. 328, predio; Andrade Pertence n. 23, predio; do Cassiano n. 16, casa n. 6; da Lapa n. 30, sobrado; Carvalho de Sá n. 67, sobrado.

Terceiro Districto Sanitario — Ruas da Misericordia n. 98, loja; da Alfandega n. 173, loja.

Avenida Rio Branco n. 23, sobrado.

Rua da Candelaria n. 97, sobrado.

Becco do Carmo n. 12, predio.

Ruas da Alfandega n. 323, loja; Marechal Floriano n. 97, predio; S. José n. 34, sobrado; Seto do Setembro n. 93, loja.

Praça Tiradentes n. 47, sobrado.

Ruas de S. Pedro n. 329, sobrado; do Nuncio n. 125, sobrado; General Camara n. 139, loja; da Carioca n. 48, commodo.

Travessa do Paço n. 24, loja.

Quarto districto sanitario—Ruas: Santo Cristo n. 259, predio; Jogo da Bolla n. 153, sobrado; Coronel Pedro Alves n. 29, predio; do Camerino n. 107, predio; Santo Christo n. 235, predio; General Gomes Carneiro n. 39, sobrado; Pinto Sayão n. 26, predio.

Travessa Oliveira n. 6, sobrado.

Ruas da Saude n. 131, commodo; Vidal de Negreiros n. 32, predio.

Quinto Districto Sanitario—Ruas: S. Christovão n. 623, casa n. 2, Matto Grosso n. 154, predio; D. Anna Nery n. 323, casa n. 2; S. Christovão n. 543, predio; S. Christovão n. 292, predio; General Bruce n. 104, commodo; Costa Guimarães n. 12, predio; S. Christovão n. 263, casa n. 20; Francisco Eugenio n. 172, predio; Sá Freire ns. 96 e 98, predios; General Bruce n. 34, commodo; Conde do Leopoldina n. 26, predio; Figueira de Mollo n. 328, predio; S. Christovão n. 140, predio; Bella do S. João n. 321, casa n. 4; Paraná n. 7, predio; João Rodrigo n. 19, casa n. 1; Bomfim n. 248, predio; General Argollo n. 203, predio; Fonseca Telles n. 24, casa n. 6; S. Christovão n. 36, casa n. 16; Emancipiana n. 15, predio; Jockey-Club ns 249, predio; Fonseca Telles n. 8, commodo; Pedro Ivo n. 190, predio, Escobar n. 42, predio; S. Christovão ns. 623 e 140; Alvaro Montes n. 12, predio; Dr. Maciel n. 81, predio; S. Luiz Gonzaga n. 537, predio; Alegria n. 418, predio; praça dos Lazaros n. 30, predio; praça da Igrejinha n. 56, predio.

Sexto districto sanitario—Ruas: do Riachuelo n. 375, predio; General Pedra n. 42, casa n. 8.

Praça da Republica n. 13, commodo.

Ruas: do Resende ns. 39 e 41, predios; dos Invalidos n. 145, commodos.

Praça da Republica n. 13, commodos.

Ruas: do Senado n. 213, predio; Visconde de Sapucahy n. 46, predio; do Riachuelo n. 166, commodo.

Avenida Gomes Freire n. 27, sobrado.

Ruas: do Riachuelo ns. 206, 363 e 169, commodo; do Senado n. 196, commodo; Silva Manoel n. 115, predio; do Riachuelo n. 214, commodo; Francisco Belizario n. 31, predio; Bom Jardim n. 139, predio.

Avenida Men de Sá n. 124, predio.

Ruas: Sant'Anna n. 163, predio; do Senado n. 107, predio; do Paraizo n. 54, predio.

Avenida Mem de Sá n. 63, sobrado.

Ruas: João Caetano n. 5, predio; Frei Caneca n. 72, sobrado; Dr. Antonio n. 23, predio; Frei Caneca ns. 89, 115 e 14, predios; Menezes Vieira n. 129, commodo; do Rezende n. 47, predio.

Avenida Mem de Sá n. 53, predio.

Ruas: Snador Euzebio n. 170, casa n. 4; Nabuco de Freitas n. 146, predio; Visconde de Sapucahy n. 22, casa n. 6; do Rezende n. 96, predio; Carmo Netto n. 27, predio; do Riachuelo n. 213, commodo; Carmo Netto n. 19, predio.

Travessa S. Diogo n. 9, predio.

Setimo Districto Sanitario — Ruas: Maria José n. 21, predio; Santo Alfredo n. 54, predio; Santo Rodrigues n. 131, loja; Souza Neves n. 36, casa n. 3; Sergipe n. 124, predio; Aristides Lobo n. 54, predio; Estacio de Sá n. 31, commodo; São Luiz n. 60, predio; Nova de S. Leopoldo n. 87, predio; São Carlos n. 114, predio; Navarro n. 20, predio; Laura n. 58, casa n. 3; Campos da Paz n. 119, predio; Campo Alegre n. 124, casa n. 8; do Cunha n. 17, predio.

Travessa S. Salvador d. 38, casa n. 1.

Ruas: São Roberto n. 58, predio; Dr. Sattamini n. 63, casa n. 10; Senhor de Mattozinhos n. 54, predio.

Travessa São Vicente de Paula n. 29.

Ruas: Barão de Itapagipe n. 337, predio; Senador Furtado n. 81, casas 5 e 9; Barão de Sertorio n. 30, predio; Rodrigo dos Santos ns. 93 e 37; Frei Caneca n. 382, commodo; do Chichorro n. 58, predio; Cunha n. 12, predio; Maia Lacerda n. 119, predio; de Itapirú n. 123, casa n. 6.

Travessa Soledade n. 29, predio.

Rua Visconde de Sapucahy n. 339, predio.

Oitavo Districto Sanitario — Ruas: Pereira Nunes n. 194, predio; Gonzaga Bastos n. 73, predio; S. Francisco Xavier n. 810, predio; do Uruguay n. 209, predio; Ferreira Pontes n. 28, casa n. 3; major Avila n. 93, predio; Petrocochino n. 76, predio; Visconde de São Vicente n. 58, predio; Ferreira Pontes n. 75, casa n. 1; Torres Homem n. 187, predio; Visconde de Itamaraty n. 92, predio; Maria Amalia n. 44, predio; dos Araujo n. 88, predio; General Roca n. 89, casa n. 3; Santa Luiza n. 103, predio; Visconde de Itamaraty n. 126, predio; dos Artistas n. 41, predio; Zulmira n. 67, predio; Duque de Caxias n. 99, casa n. 5; Pereira Nunes n. 64, predio; Jorge Rudge n. 90, casa n. 4; Club Athletico n. 6, predio; Aguiar n. 41, predio; Possolo n. 36, predio; Maxwell n. 93, predio; D. Maria n. 18, predio; S. Francisco Xavier ns. 84, casa n. 2 e 583; Costa Pereira n. 49, predio; Barão de S. Francisco Filho ns. 324 e 405, predios; Torres Homem n. 181, casa n. 6; Souza Franco n. 107, casa n. 5; S. Francisco Xavier n. 533, casa n. 26; Conde de Bomfim n. 801, predio; Torres Homem n. 249, predio; Barão de Pirassununga n. 55, casa n. 3; S. Francisco Xavier n. 897, predio; Silva Pinto n. 30, predio; Felix da Cunha n. 112, casa n. 8; Torres Homem n. 147, predio; Duque de Caxias n. 18, predio; Luiz Barbosa ns. 60 e 79, predios; S. Francisco Xavier n. 204, predio; Desembar-Isidro n. 81, casa n. 1; do Uruguay n. 201, predio; Luiz Barbosa n. 81, predio; S. Francisco Xavier n. 533, casas ns. 6 e 13.

Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 235, casa n. 2; n. 297, predio, e n. 183.

Travessa Affonso n. 22, predio.

9º districto sanitario — Ruas: São João n. 37, predio; Lino Teixeira n. 17, predio; Carolina Meyer n. 28, predio; Tenente Costa n. 85, predio; Goyaz ns. 23, 12 e 18, predios; Lopes da Cruz n. 50, predio; Dias da Cruz n. 201, predio; Manoel Barbosa n. 42, predio; Bittencourt da Silva n. 62, predio; Diamantina n. 104, predio; Emilia n. 43, predio; Republica n. 125, predio; D. Maria n. 72, predio.

Estrada Real de Santa Cruz n. 2.930, predio.

Ruas: Padre Januario n. 70, pedrio; Teixeira de Azevedo n. 18, predio; Oliveira de Andrada n. 83, predio; Zeferina n. 27, predio.

Estrada Miguel Ferreira n. 91, predio.

Ruas: Assis Carneiro n. 128, predio; Goyaz n. 270, predio; Duque de Caxias n. 1, predio; D. Anna Nery ns. 253 e 638, predios; Dr. Garnier n. 29, predio; São Braz ns. 9 e 11, predios; Cachamby n. 243, predio; Propicia ns. 13, 17, 19, 21, 23 e 25, predios; Bello Horizonte n. 35, predio; Jacintho n. 54, predio; Angelica Motta s/n, olaria; Teixeira Pinto ns. 24 e 26, predios; Durão n. 81, predio; Clotilde Maciel n. 9, predio; 25 de Março n. 234, predio; Machado Bittencourt n. 97, predio; Cabuçú n. 22, casa n. 5; Capitão Rezende n. 84, predio; Augusta n. 63, predio; Dias da Silva n. 42, predio; Lopes da Cruz n. 195, commodo; D. Alice n. 76, predio; General Bellegardo ns. 167 a 177, predios; São João n. 41, predio; Andrade n. 26, predio; Castro Alves n. 40, predio; Ferreira Sampaio n. 9, predio; José Bonifacio ns. 246, 171 e 193, predios; D. Luiza n. 10, predio; Pernambuco n. 126, predio; Imperial n. 271, casas ns. 1 e 2.

Estrada da Penha ns. 771 e 772, predios.

Ruas: Bittencourt da Silva n. 34, predio; Gregorio Neves n. 34, predio; 24 de Maio n. 410, predio.

Caminho da Freguezia de Inhaúma n. 373, predio.

Ruas: Alves de Azevedo n. 138, predio; Machado Bittencourt n. 102, predio; Alice Figueiredo n. 38, predio; Figueira n. 203, predio; Lins de Vasconcellos n. 312, predio; Muriquipary n. 237, casa n. 12; Pernambuco n. 312, predio.

Estrada Real de Santa Cruz n. 2.648.

Rua Christovão Penha n. 22, predio.

10º districto sanitario — Ruas: Candido Benicio ns. 208 e 563, predios; Sanatorio n. 26, casas ns. 1 e 2.

Causas diversas:

Primeiro Districto Sanitario — Obito de coqueluche: hotel Ipanema, parte.

Obitos de Sarampo: travessa João Affonso n. 56, casa 16; rua da Assumpção n. 141, predio.

Remoções de sarampo: rua Marquez de Olinda n. 57, porão; travessa João Affonso n. 56, casa 7.

Remoção de peste; rua Barrozo n. 103, predio.

Systematicas: ruas Tonelciros ns. 135 e 133, predios e Barrozo ns. 74, 76, 111 e 72, predios.

Requisições: rua Fernandes Guimarães n. 16, casas 1 e 2; Praia de Botafogo n. 390, predio; ruas da Matriz n. 63, predio e Gustavo Sampaio n. 143, predio; praça Serzedelo Correia n. 33, predio; ruas Ipanema n. 30, predio, São Manoel n. 44, porão, São Manoel n. 46, porão e Voluntarios n. 491, porão.

Segundo Districto Sanitario — Remoção de variola, rua Ypiranga n. 138, predio.

Requisições: ruas Alice n. 14, predio e das Laranjeiras n. 230, commodo; Hotel Vista Alegre, commodo; rua das Marrecas n. 35, parte; cocheirais do Corpo de Serviço Auxiliar da Brigada Policial.

Obitos de tuberculosos: ladeira Alice n. 95, predio; ruas: Cattete n. 123, predio; D. Luiza n. 53, commodo; Theotônio Regadas n. 18, predio; Tavares Bastos n. 203, predio; Santo Amaro n. 99, predio; Concordia n. 74, predio.

Terceiro Districto Sanitario — Obito de sarampo, travessa de Santa Rita n. 31, predio.

Obitos de tuberculosos: — Ruas: Senhor dos Passos n. 156, predio; dos Andradas n. 69, predio; Senhor dos Passos n. 98, predio.

Requisições: — Becco do Moura n. 4, predio; travessa Dias da Costa n. 6, predio; Becco do Guindaste sem numero, predio; ruas: do Cotuvello n. 77, loja, e Senhor dos Passos n. 142, predio.

Quarto Districto Sanitario — Requisições: — Ruas: da Sauda n. 76, predio; e Camerine n. 93, predio.

Obito de dipteria: rua da Sauda n. 233, predio.

Obito de Sarampo: rua Pedra do Sal n. 39, predio.

Obito de tuberculose: rua do Livramento n. 96, predio.

Quinto Districto Sanitario — Obitos de sarampo: ruas Miguel de Frias n. 43, predio; S. Christovão n. 538, predio; Ferreira de Araujo n. 66, predio.

Remoção de sarampo, rua Paraná n. 15, predio.

Systematicas: Ruas General Bruce ns. 49, 53 e 63, predios; São Luiz Durão ns. 28 e 12, predios; General Bruce n., 67 e 69, predios.

Remoção de peste, rua S. Luiz Durão n. 28, predio.

Obito de dysenteria, rua General Argollo n. 121, predio.

6º districto sanitario — Obitos de tuberculose, rua do Senado numeros 223 e 297, predios.

Requisição, rua do Senado s/n, predio.

Remoção de sarampo, praça da Republica n. 93, predio.

Setimo Districto Sanitario — Obitos de tuberculose: ruas Paula Ramos n. 64 (predio) e Itapagipe n. 297 (predio); Casa de Correção (commodo); travessa da Paz n. 41 (predio); ruas Aristides Lobo n. 104 (predio); Santa Alexandrina n. 253 (predio); Machado Coelho n. 64 (predio); do Cunha n. 51 (predio); José Bernardino n. 11 (predio); S. Frederico n. 27 (predio).

Obitos de Sarampo: ruas Haddock Lobo n. 405 (predio), Barão de Igatemy n. 67 (predio), da Paz n. 52 (predio), Leopoldo n. 145 (predio), Campos da Paz n. 81 (predio).

Obito de Coqueluche, rua do Bispo n. 429 (predio).

Requisições: ruas S. Leopoldo n. 59 (predio) e Malvino Reis n. 118 (predio).

Oitavo Districto Sanitario — Obitos de tuberculose: Ruas dos Artistas n. 37, predio; Estevão n. 73, predio; Silva Guimarães n. 33, predio; Torres Homem n. 88, predio; dos Araujo n. 100, casa n. 3.

Obito de dysenteria — Morro Souza Cruz n. 59, predio.

Remoção de sarampo, rua Conde de Bomfim n. 577, predio.

Requisições: ruas Zulmira n. 109, predio; e S. Francisco Xavier n. 197.

Exumação: Rua São Francisco Xavier, proximo ao rio da Joanna.

Remoção de variola: rua Araujo Lima n. 72, predio.

Obito de sarampo: rua General Roca n. 83, predio.

Nono Districto Sanitario — Obitos de tuberculose: ruas Casca-dura n. 32, predio; Cardoso n. 477, predio; Portella n. 30, predio; Joaquim Rosa n. 70, predio; o Gregorio Neves n. 33, predio.

Requisições: ruas Angelica n. 64, predio, e D. Maria n. 79, predio.

Decimo Districto Sanitario — Remoção de variola: rua Octavia s/n, predio.

Roupas

Roupas desinfectadas pelas estufas de Geneste & Hersechr: Peças diversas, 236, e colchões, 34.

Roupas desinfectadas pelas camaras de formol: Peças diversas, 13.

Roupas incineradas: Peças diversas, 160, e colchões, 8.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 20 do corrente:

Foram nomeados:

Identificador do 11º districto policial, Luiz Fernandes Bacurau;
Auxiliar interino da secção de identificação do Gabinete de Identificação e de Estatística, Arthur Gomes de Mattos.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 18 do corrente, foram nomeados:

João Candido Pereira Rennó, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 21ª circumscripção do Estado de Minas Geraes;

O Dr. Agenor Mairalles, para o de collecter das rendas federaes em Taperoá, Cayrú e Nova Boipeba, Estado da Bahia;

Antonio Gabriel Nascimento, para identico lugar em Santa Rosa, comarca de São Simão, no Estado de S. Paulo;

Antonio Carlos Nascimento para o lugar de escrivão da mesma collectoria;

Pedro Pierre Dantas Barreto, para o lugar de collecter das rendas federaes em Garanhuns, Canhotinho e S. Bento, Estado de Pernambuco, sendo exonerado do mesmo cargo Pedro Leonardo da Cunha;

O Dr. Luiz Gambetta Sarmento, para o lugar de collecter das mesmas rendas em S. João da Boa Vista, Estado de S. Paulo, sendo exonerado do mesmo cargo Arlindo Augulo de Amorim Aguiar.

— Por portarias da mesma data:

Foi restabelecida a Collectoria das Rendas Federaes de Taperoá, Estado da Bahia, abrangendo os municipios de Cayrú e Nova Boipeba;

Foi creada uma collectoria das mesmas rendas em Santa Rosa, comarca de S. Simão, Estado de S. Paulo;

Foram concedidos quatro mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 21ª circumscripção do Estado Rio de Janeiro, Julio Augusto Fernandes, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outras de 19, foram concedidas as seguintes licenças com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saúde onde lhes convier:

De quatro mezas, ao conferente da Alfandega de Curumbá Diogo Martins Dezouart e ao procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, bacharel Antonio Franco de Sá;

De 90 dias, aos guardas da Alfandega de Santos Flavio Fontoura e Ernesto Alves Bastos, ao guarda da Alfandega de Uruguayana, Coriolano Pedro de Albuquerque e ao guarda da Alfandega de Aracajú João Sanchois de Azevedo;

De seis mezes, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará Francisco Rodrigues de Andrade;

De dous mezes, ao guarda da Alfandega do Ceará Francisco de Paula Barros Saboya;

De seis mezes, sendo tres com dous terços da diaria e tres com a metade da mesma, ao operario da Imprensa Nacional Oscar Martins Adrien;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, á operaria do mesmo estabelecimento Maria Henriqueta Watson da Silva.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento, despachado.

Pelo Sr. ministro:

Julio Conceição, submettendo a approvação as plantas e orçamentos para a construção de um grande hotel modelo na praia José Menino, em Santos, com seus annexos e dependencias. — Approvo as plantas e orçamentos exhibidos pelo requerente para a construção de um grande hotel e suas dependencias em Santos. Quanto ao pretendido aforamento de terreno de marinhás, satisfaça as exigencias dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de novembro de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 723 — Tendo o presidente da Camara Municipal de Arasuahy, Estado de Minas Geraes, solicitado, em petição de 15 de outubro ultimo, o despacho, livre de direitos, de um regulador publico para ser collocado na mesma cidade, bem assim de uma pequena machina de descascar arroz e outra de fabricar gelo, destinadas a servir de amostra, que vieram de Hamburgo, consignadas a Boenthen Müller, negociante nesta Capital, resolveu o Sr. ministro, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, com redução de taxa, pagando 8 %, sendo: o regulador de accordo com o art. 3º e as machinas de accordo com o art. 2º, alinea I, ambos da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

N. 724 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.759, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 7, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º, alinea XI, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, do seguinte material, a que se referem os inclusos documentos, vindo pelos vapores *Archimedes* e *Durendart*, com destino á rede de abastecimento de agua do Hospital Nacional de Alienados, material esse que, conforme foi declarado no citado aviso, deverá ser despachado pelo despachante daquelle ministerio Alvaro Teixeira e recolhido aos armazens do caes do porto, a saber: 16 volumes marca FFOM 30/45, contendo obras de ferro para agua, pesando bruto 1.612 kilos; cinco curvas de ferro marca AA, pesando 413 kilos.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 141 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do vigente, exarado em representação da Directoria da Despesa Publica, resolveu recomendar-vos as necessarias providencias no sentido de serem enviadas com urgencia áquelle directoria as folhas de pagamento do pessoal activo e inactivo para o proximo anno de 1913 e já encomendadas a esse estabelecimento desde julho ultimo, convido notar, em observancia ao mesmo despacho, que as referidas folhas não deverão ser remetidas depois de findo o corrente mez.

N. 112 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, segundo declarou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.039, de 6 do corrente, foi mandado apresentar-se a essa repartição o operario Nestor Tiburcio dos Santos, que se achava em serviço na Direcção do Expediente da Secretaria de Estado da Guerra.

N. 113 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, segundo declarou o Tribunal de Contas, em officio n. 954, de 6 do corrente, foram dispensados os operarios dessa repartição Epiphânio Honorato de Barros e José Mendes do Couto, que estavam servindo no cartorio daquelle instituto.

— Sr. director da Escola Nacional das Bellas Artes:

N. 436 — Enviando-vos o incluso requerimento, de 22 do mez proximo findo, em que Modesto Brocos, artista pintor e professor dessa escola, pede isenção da direitos para um quadro a oleo da lavra da pintora brasileira D. Fedora do Rego Monteiro, peço-vos presteis informações a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 201 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 13 do corrente, que nomea João Cypriano Jucá para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na mesma circumscripção desse Estado.

N. 202 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 13 do corrente, que nomea o 4º escripturario da Alfandega do Pará Francisco Justiniano Vaz Filho para identico lugar na desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 42 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 13 do corrente, que nomea Pedro Celestino da Silva para o lugar de collecter das rendas federaes em Grumbahyba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 161 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 13 do corrente, que nomea João da Silva Caldas para o lugar de 4º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 283 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 13 do corrente, que nomeou Jackson Lopes de Faria para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ponte Nova, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 204 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 13 do corrente, que nomea o 4º escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Isidoro da Ponte Souza Junior para identico lugar na desse Estado.

N. 205 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 88, de 23 de julho ultimo, em que Joh Arwed Bromer reclama contra o acto da Inspectoria da alfandega desse Estado deixando de encaminhar ao Sr. ministro um seu recurso, por considero-o redigido em termos inconvenientes, recomendo providencias para que a referida alfandega preste informação do facto sobre a referida reclamação.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 60 — De posse do officio n. 31, de 12 de abril ultimo, com o qual transmittistes uma caixa contendo 13 latas de manteiga nacional das seguintes marcas: quatro latas da companhia Amparo Industrial, desse Estado; duas ditas T. Demagny, Minas; tres ditas Nieland & Comp., Ayruoca; uma dita Amazonia—Mantiqueira, Minas; uma dita Mascote, Minas; e duas ditas Esplendida, Minas, declaro-vos para os devidos effeitos, que, segundo consta dos laudos enviados com o officio do Laboratorio Nacional de Analyses n. 489, de 26 de outubro proximo findo, foi verificada na referida manteiga ausencia de substancias nocivas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 375 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente concedendo 90 dias de licença, em prorro-

ção, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscrição desse Estado, José Machado de Almeida Junior.

N. 376—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em avison. 1.278, de 8 do corrente, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º, alinea XI, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, do material encomendado para o rebocador *Rio Pardo* e esperado pelo vapor *Santa Lucia*, sahido de Hamburgo em fins de setembro ultimo, material esse consignado ao capitão do porto do Estado do Rio Grande do Sul, ao qual foram enviados pela Comissão Naval na Europa os respectivos documentos.

— Sr. collector das rendas federaes em Petropolis:

N. 107—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 24 de setembro ultimo, exarado no processo a que se acha annexo, entre outros, o vosso officio n. 49, de 4 de março deste anno, e referente ao recurso interposto pelo agente fiscal dos impostos de consumo Carlos Chrispiniano da Fonseca do acto pelo qual o vosso antecessor lhe impuzera a pena de suspensão por quatro dias, resolveu censurar o referido agente fiscal por falta de zelo demonstrada no cumprimento dos seus deveres, visto ter deixado de visar, durante o anno de 1907, varias patentes de registro de estabelecimentos sob a sua fiscalização.

Outrosim, vos declaro que o mesmo Sr. ministro, pelo alludido despacho, resolveu impôr a Paulino G. Silbernagel, vosso actual preposto, a multa de 50\$, minimo do art. 64 do regulamento approved pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, por haver cobrado sello menor do que o devido em uma certidão que passou em 1906, quando igualmente exercia o cargo de preposto do vosso antecessor.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 578 — Remettendo-vos a inclusa petição, datada de 13 de janeiro ultimo, da Empresa Hydroelectrica da Serra da Bocaina, recomendo-vos providencias sobre a revalidação de 10 vezes o valor do sello a que está sujeita.

N. 579 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 13 do corrente, que nomea Lafayette Oliveira Borges para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Redemção, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de novembro de 1912

Sr. director da Estrada de Ferro Leopoldina:

N. 184 — Rogo vossas ordens no sentido de ser, por conta do Ministerio da Fazenda, concedido ao collector das rendas federaes de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, Eduardo Luiz Franco de Sá, um passe permanente, em virtude do qual possa o mesmo collector, do proximo mez de dezembro em diante, entre os dias 1 a 12 de cada mez, fazer uma só viagem, de 1ª classe, de ida e volta, até esta Capital, afim de recolher aos cofres do Thesouro Nacional o saldo da renda arrecadada no mez anterior, não podendo o dito collector com o mesmo passe fazer qualquer outra viagem em serviço publico, sinão em face de requisição especial desta directoria ou da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 185—Rogo vossas ordens no sentido de ser, por conta do Ministerio da Fazenda, concedido ao collector das rendas federaes da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, Jovino Gomes, um passe permanente, em virtude do qual possa o mesmo collector, do proximo mez de dezembro em diante, entre os dias 1 a 8 de cada mez, fazer uma só viagem, de 1ª classe, ida e volta, até esta Capital, afim de recolher aos cofres do Thesouro Nacional o saldo da renda arrecadada no mez anterior, não podendo o dito collector com o mesmo passe fazer qualquer outra viagem em serviço publico, sinão em face de requisição especial desta directoria ou da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda.

Dia 20

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 186 — Rogo vossas ordens no sentido de ser, por conta do Ministerio da Fazenda, concedido ao collector das rendas federaes de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, Francisco Gomes Goulart, um passe permanente, em virtude do qual possa o mesmo collector, do proximo mez de dezembro em diante, entre os dias 1 a 12 de cada mez, fazer uma só viagem, de 1ª classe, ida e volta, até esta Capital, afim de recolher aos cofres do Thesouro Nacional o saldo da renda arrecadada no mez anterior, não podendo o dito collector com o mesmo passe fazer qualquer outra viagem em serviço publico, sinão em face de requisição especial desta directoria ou da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda.

— Sr. director da Estrada de Ferro Leopoldina:

N. 187 — Rogo vossas ordens no sentido de ser, por conta do Ministerio da Fazenda, concedido ao collector das rendas federaes de Itacaré, Antenor Machado, um passe permanente, em virtude do

qual possa o mesmo collector, do proximo mez de dezembro em diante, entre os dias 1 a 15 de cada mez, fazer uma só viagem, de 1ª classe, ida e volta, até esta Capital, afim de recolher aos cofres do Thesouro Nacional o saldo da renda arrecadada no mez anterior, não podendo o dito collector com o mesmo passe fazer qualquer viagem em serviço publico, sinão em face de requisição especial desta directoria ou da directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda.

— Sr. director da Estrada de Ferro Leopoldina:

N. 188 — Rogo vossas ordens no sentido de ser, por conta do Ministerio da Fazenda, concedido ao collector das rendas federaes do Monte Verde, Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Pereira Simões, um passe permanente em virtude do qual possa o mesmo collector, do proximo mez de dezembro em diante, entre os dias 1 a 15 de cada mez, fazer uma só viagem, de 1ª classe, ida e volta, até esta Capital, afim de recolher aos cofres do Thesouro Nacional o saldo da renda arrecadada no mez anterior, não podendo o dito collector com o mesmo passe fazer qualquer viagem em serviço publico sinão em face de requisição especial desta directoria ou da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda.

— Sr. Antonio Valentino de Souza, agente fiscal dos impostos de consumo em Monte Verde:

N. 189 — Afim de informardes a respeito, transmitto-vos o incluso processo constante de diversos officios do collector desse municipio, Alfredo Pereira Lemos.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 18 de novembro de 1912

D. Virginia da Silva Mattos. — Concorde. Satisfaz a requerente a 2ª parte do despacho de fl. 5.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1912

Amelia Corrêa Teixeira Motta. — Transfira-se.
Padula & Comp. — Idem.
Pinto da Silva & Comp. — Averbese a mudança.
Joaquim Ferreira Pinto. — Idem.
Adelino José Rodrigues. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do artigo 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.
Antonio Aranha Meira (capitão). — Selle os documentos de folhas 40 e 15.
José Machado Mendes. — Reduza-se para 1913 o valor locativo a 900\$000.
Anna Augusta Müller da Cunha. — Transfira-se.
Eduardo do Rio Soares. — Idem.
Joaquim da Silva. — Idem.
Vaz & Fernandes. — Já estando attendido, nada ha que deferir.
Custodio Luiz da Costa. — Averbese a mudança.
Araujo Lopes. — Transfira-se.
José Jorge de Oliveira. — Transfira-se.
Anthero Pereira da Fonseca. — Transfira-se.
Leopoldo Berg. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.
Joaquim Gomes dos Santos. — Pague o debito do corrente anno.
Santa Casa da Misericordia. — Já estando attendida, nada ha que deferir.
José Fernandes. — Nada ha que deferir.
Jeanne Bourhis. — A' 2ª Sub-directoria.
Rodrigues Teixeira & Nogueira. — Reduza-se o valor locativo a 3:240\$, nos termos do parecer.
Moreira Gonçalves & Comp. — Inscreeva-se, nos termos do parecer.
Victorino José da Costa. — Exonere-se 1910 e deduzam-se sete mezes em 1911, inutilizando-se as certidões de 1910 e substituindo-se a de 1911 por outra correspondente a cinco mezas.
Arsenio Cunningham. — Intime-se a vir pagar o debito e requerer a transferencia dentro de 15 dias.
Fernando A. de Souza Silveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
Dr. Abelardo Acetta. — Transfira-se.
Companhia de Seguros Previdente. — A' 2ª Sub-directoria.
Major Gregorio Paiva Meira. — Transfira-se. Imponho a vendadora D. Adelaide Mendes Accioly a multa de 20\$, nos termos do artigo 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.
Salvino Monteiro de Mello. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.
Antonio Vianna & Comp. — Restitua-se a quantia de 480\$, levando-se a despeza a «Receita a annullar».

Manoel Henrique Simões.—Imponho a multa de 10\$ na forma do art. 66 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Villas Boas & Comp.—A 2ª Sub-directoria.

Arthur Fernandes Monteiro.—Compareça a esta directoria para ser tomada por termo a denuncia.

Pedro Antonio da Silva.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, bem assim a de 1906, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Victoria B. de Braz.—Transfira-se.

Rebello Lourenço & Comp.—Já estando attendidos, archive-se.

Antonio dos Santos Oliveira Filho.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Rodolpho Sattamini Muzer.—Transfira-se.

Emma J. Rodrigues da Costa.—Selle o documento de fl. 7.

Paschoa Eugenia Tavares.—Transfira-se.

Luiz Ignacio da Silva.—Annulle-se a divida constante das contra-fés juntas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Luiz Pereira de Menezes.—Transfira-se.

Prospero Oliva.—Entregue-se, mediante recibo.

Representação sobre a assemblheação da industria de fitas cinematographicas explorada pela firma Angelino Stamile & Irmão, de artigos para photographia, sujeita ás taxas.—A 2ª e D. 2ª. Faça-se a assemblheação proposta. Expeça-se portaria e processe-se a collecta.

(1) Auto n. 43, de 7 de outubro de 1912—Contra José Fernandes, estabelecido á rua Visconde de Uruguay n. 126, em Nitheroy, foi lavrado auto por estar commerciando em bebidas sem registro.

Intimado, nada allegou o autoado em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e provada a infracção para o fim do impôr a José Fernandes a multa de 200\$, maximo do art. 122, n. 1, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. Intimo-se.

Dia 20

Antonio Augusto da Costa.—Selle o documento de fl. 12.

José Fagundes de Lima.—Transfira-se.

M. Araujo & Irmão.—Selle o documento de fl. 2.

Singer Sewing Machine Company Ltd.—Pague o debito accusado e seja ouvida a 2ª Sub-directoria.

M. Magalhães & Souza.—Quanto á meia taxa, já está attendido e quanto ao valor locativo, não ha que deferir.

Adozinda Hilario de Souza.—A 2ª Sub-directoria.

D. Aquina da Silveira Jacques Ourique.—Deduzam-se oito mezes em 1910 e sete no corrente anno e exonere-se de 1911, inutilizando-se, a certidão de renda de 1911 e substituindo-se as de 1910 e 1912 por outras correspondentes respectivamente a quatro e cinco mezes.

Antonio Soares e Custodio Pinto de Carvalho.—Transfira-se.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 20 de novembro de 1912

Moedas	Entradas	Sabidas
Libras.....	200.157-0-0	2.291-0-0
Francos.....	3.000	30
Marcos.....	20	1.360
Dollars.....	—	400
Mil réis ouro.....	—	1:060\$000

Lastró

Ouro em deposito.....	366.891:087\$881
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.330:776\$016
Total.....	386.230:863\$900

Emissão

Notas em circulação.....	386.222:380\$000
Moeda subsidiaria.....	8:483\$900
Total.....	386.230:863\$900

O escripturario, Decio Cesario Alvim.

(1) Como se verifica do numero do Diario Official de domingo, 17 do corrente, o expediente da Recebedoria foi publicado, faltando, apenas, o auto acima.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Circular n. 3 aos directores das sociedades de seguros:

Declaro-vos que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por decisão de 14 de maio deste anno, communicou a esta inspectoria em aviso n. 354, de 10 do corrente mez de outubro, publicada no Diario Official de 11, resolveu, de accordo com o parecer desta inspectoria, julgar isentos do sello os relatorios, balanços, demonstrações da receita e despesa e relação dos seguros, sinistros e outras despesas, a que se referam os ns. III e V do art. 2º do regulamento annexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, por constituírem materia de expediente, e bem assim os officios que a respeito tiverem de ser dirigidos a esta repartição.

As petições e demais documentos e outras quaesquer assumptos continuam, porém, sujeitos ao sello de 300 réis por fl. determinado pelo decreto n. 5.564, de 20 de janeiro de 1900.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 20 de novembro de 1912

Erasmó Teixeira de Carvalho, praticante de 1ª classe, por seu procurador, Euvaldo Teixeira de Carvalho, petição ser submittido a inspecção da saude na cidade do Recife.—Como requer.

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Requerimento despachado

Dia 14 de novembro de 1912

Casmotoren-Fabrik Deutz, por seu representante G. Korte, pedindo seja verificado o numero de todas as encomendas existentes na secção respectiva, a fim de que possa providenciar quanto ao despacho.—Deferido nos termos da informação.

Repartição Geral dos Telegraphos

Foram designados: o inspector de 4ª classe José Elias de Almeida para servir como encarregado da 2ª secção do districto de Alagoas; o inspector de 4ª classe Enrolado da Rocha Wanderley, para servir como encarregado da 1ª secção do districto de Alagoas; Octávio Moreira para servir como telephonista no districto central durante o impedimento do telephonista Manoel Claudino de Oliveira Cruz, o Elvert Brazil Perillo, para servir como auxiliar de guarda no trecho do Atolador á Boa Vista, no districto de Goyaz.

—Foram removidos: o telegraphista de 3ª classe Olindo Batalha Ribeiro, da estação de Villa Velha para a de Victoria, ficando sem effeito a portaria de 18 de outubro ultimo que o removeu daquela estação para a de S. Paulo; a telegraphista de 4ª classe Julia Carolina Gondim Medeiros, da estação de Ipojuca para a estação de Villa Velha, como encarregada; o telegraphista de 4ª classe Doudedit Fontes, da estação central para a de Victoria, e o estaciario José Miranda da Cruz, da estação de Curitiba para a de S. Paulo.

—Foi dispensado Mario Fernandes da Silveira do logar de auxiliar de escripta do districto central.

—Outiveram licença: de 60 dias, em prorogação, com ordenado, o telegraphista de 3ª classe João Cesario de Andrade, para continuar seu tratamento fóra do paiz; de 90 dias, com ordenado, o guarda fio de 1ª classe Francisco José Mariano; de 30 dias, com ordenado, o guarda fio de 2ª classe Antonio Procopio dos Santos; de 60 dias, com dous terços da diaria, o estafeta de 3ª classe Arlindo Roland; de 30 dias, com dous terços da diaria, o estafeta de 3ª classe Augusto Vaz da Silva; de 90 dias, com dous terços da diaria o diarista Augusto Manoel da Silva Coelho e de 30 dias, com dous terços da diaria o trabalhador José de Oliveira Castro.

—O director geral, por conveniencia do serviço, resolve dar nova divisão ao districto de Alagoas, ficando o mesmo constituido de oito secções, a saber: 1ª secção, sede, Camaragibe, Barreiros e Maceió e ramaes do Maragogy e S. Luiz do Quintundo; 2ª secção, sede, S. Miguel, Maceió a Penedo e ramal de Jaraguá; 3ª secção, sede, Villa Nova Penedo a Maroim e ramaes de Aquidaban e Dorés; 4ª secção, sede, Aracajú Maroim e Abadia e ramal de Itabaiana; 5ª secção, sede, Limoeiro, S. Miguel a Bom Conselho e sub-ramal de Victoria; 6ª secção, sede, Penedo, Pontal da Barra a Pão de Assucar; 7ª secção, sede, Piranhá, Pão de Assucar a Paulo Afonso e sub-ramal de Ipaema; 8ª secção, sede, Buquim, Estancia a Simão Dias e sub-ramal de Itabaianinha e Campos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 18 do corrente mez, do Sr. ministro, foram nomeados:

O preparador da segunda secção (botânica) do Museu Nacional para naturalista viajante, interino, da mesma secção;

O praticante gratuito da mesma secção, pharmaceutico Gastão José de Sampaio, para preparador interino da mesma secção, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Alexandre Magno de Nello Mattos;

O agronomo Luiz Rodrigues d'Utra, para chefe de pratica agricola e horticultura da Escola Agricola da Bahia;

O 1º tenente Alípio Bandeira, para inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Pará, tendo sido por igual acto da mesma data e por ter sido nomeado para outro, exonerado do cargo de chefe, interino da 1ª secção do mesmo serviço.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 19 de novembro de 1912.

Presidencia do Sr. Dr. Didimo Agapito da Veiga. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão. — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Arthur A. Everton e Dr. Pedro Teixeira Soares e sub-director Luiz Ribeiro Rosado, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Everton:

Ministerio da Viação e Obras Publicas;

Avisos:

N. 209, de 14 de setembro ultimo, pedindo, em resposta ao officio n. 238 deste Tribunal, de 22 de julho deste anno, reconsideração do despacho pelo qual o mesmo tribunal negou registro ao contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e C. Lorenz Actiengesellschaft, de Berlin, para o fornecimento de uma estação radio-telegraphica na ilha de Santa Catharina, e que, por cópia, veio annexo ao aviso n. 184, de 17 de novembro de 1911. — Achando-se findo o prazo do contracto, foi resolvido não se tomar conhecimento do pedido de reconsideração do despacho de 19 de julho proximo passado.

Ns. 284 e 287, de 9 deste mez, com as cópias dos decretos ns. 9.851 e 9.861, de 4 e 6, que abrem respectivamente os creditos de 28:000\$ e 740:000\$, para pagamento do premio que compete à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, por ter construido em suas officinas quatro locomotivas, e para a conclusão dos estudos dos prolongamentos e ramos da rede de viação ferrea da Bahia. — Deu-se registro aos creditos.

Officio n. 272, da Inspectoria de Obras Contra as Secas, de 16 de outubro findo, anulação da quantia de 900\$ no credito distribuido ao Thesouro Nacional, à conta da verba 8ª. — Fez-se a anulação.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.849, de 11 de setembro proximo passado, consultando sobre a abertura do credito de 300:000\$ para auxiliar a construção do novo edificio do Lyceio de Artes e Officios do Rio de Janeiro. — Resolveu-se responder affirmativamente à consulta.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 136, de 31 de outubro findo, com a cópia do decreto n. 9.844, da mesma data, abrindo o credito de 1:500:000\$, supplementar à verba 34ª. — Ordenou-se o registro do credito.

Processos:

De distribuição de credito de 4:331\$072, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 6ª. — Registrou-se.

De concessão:

De montepio civil:

A D. Paulina Grünewald da Cunha e a seus filhos menores Georgina, Gastão, Edmundo, Fernando e Alberto Jorge;

A D. Idalina de Castro Brazil e suas filhas Aracy e Jurema;

A D. Alcina Lins Coelho Rodrigues e os menores Zelma, Maria José, Helverio Coelho Rodrigues e Elias Coelho Rodrigues;

Aos menores Edith, Eduardo, Celina, Euclides, Eugenio e João, netos do fallecido escriptuario aposentado do Thesouro Nacional João Nepumuceno Victoria;

De aposentadoria ao conferente da Alfandega da Bahia, Epiphânio Pedrosa,

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadoria de que se trata, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

Foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente, no julgamento do processo de montepio civil de D. Idalina de Castro Brazil e suas filhas, pelos fundamentos do que emittiu, em sessão de 1 de outubro deste anno, no processo de D. Leonor da Motta Bastos.

Processo de prestação de fiança:

Dos collectores das rendas federaes:

Generoso Candido do Oliveira, em Tamandaré, no Estado do Paraná, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior;

Pedro Marinho, em S. Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Geraes, de 45\$, em moeda corrente, idem;

Do escriptivo da Collectoria Federal em S. Paulo do Muriaé, no Estado de Minas Geraes, Orlando do Lima Faria, de 326\$300, idem, idem;

Do agente do Correio de Conde de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, Antônio José Banto, de 1:080\$ em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 1:094\$445.

Foram julgadas idoneas e suficientes as fianças de que se trata.

Da agente do Correio da Praça 11 de Junho, nesta Capital, D. Thereza Madeira da Silva Costa, de 3:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica, com deposito de 3:580\$723. — Deixou-se de approvar a fiança pela divergencia a que se refere os pareceres.

— Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Avisos:

N. 44, de 9 do corrente, apresentando a exposição de motivos referente à revisão dos contractos de 15 de outubro de 1908 e 20 de março de 1909 para a construção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, sobre a qual o Sr. Presidente da Republica proferiu despacho em 6 deste mez, mandando executar o contracto. — Subsistindo os fundamentos em que assentou a recusa de registro constante dos despachos de 12 de maio e 19 de julho deste anno, resolveu-se ordenar o registro, sob protesto, do contracto celebrado em 18 de dezembro de 1911 com a Companhia Viação e Construções para a construção e arrendamento da referida estrada.

N. 286, de 9, com a cópia do decreto n. 9.860, de 6, abrindo o credito extraordinario de 200:000\$, para despesas com os estudos da Estrada de Ferro de Santa Catharina. — Mandou-se registrar o credito.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.509 e 4.830, de 11 de outubro e 11 de novembro deste anno, consultando sobre a abertura dos creditos especiais de 30:000\$ e de igual importancia para pagamento ao Dr. Herculano M. Inglez de Souza da ultima prestação do seu contracto para o trabalho do projecto doCodigo Commercial e de auxilio à Faculdade de Medicina de Porto-Alegre. — Mandou-se responder affirmativamente às consultas.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 140, de 6 do corrente, com o decreto n. 9.865, da mesma data, que abre o credito de 8:000\$ para attender à despesa com a aquisição do retrato a oleo do Dr. Joaquim Murtinho. — Ordenou-se o registro do credito.

Processos:

De distribuição dos creditos de 4:263\$103 e de 8:530\$863 ao Thesouro Nacional, à conta da verba 6ª. — Autorizou-se o registro da distribuição dos creditos.

De concessão:

De montepio de marinha às menores Idalina e Corinha, filhas do finado guardião da armada Julio Fernandes da Silva;

De aposentadoria ao contador da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, José Flavio Machado França;

Julgou-se legal a concessão do montepio e da aposentadoria de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

Processos:

De tomada de contas, sob n. 6.603, do amanuense encarregado das despesas miudas da Repartição Fiscal do Governo junto à «Rio de Janeiro City Improvement Comp. Limited», Octaviano Felix de Carvalho. — Havendo sido recolhido o alcance fixado por accordo de 13 de setembro ultimo, mandou-se expedir quitação ao responsável.

De prestação de fiança:

Dos collectores das rendas federaes:

Manoel Hosannah, em Gurupá, no Estado do Pará, de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Ladislau Salles, em Castanhal, no mesmo Estado, de 300\$, em identico título.

Dos agentes do Correio:

D. Laurita de Macedo, de Pen lotiba, no Estado do Rio de Janeiro, de 360\$ em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Ataliba de Macedo Domingues.

D. Anna Baptista Rangel, de Rio Grande de Jacarépiguá, no Distrito Federal, de 120\$, em moeda corrente, de propriedade de Eduardo Antonio Rangel, como reforço da anterior;

Francisco Bruner, de Carmo, no Estado do Rio de Janeiro, de 1:440\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 1:518\$750.

A's 11 horas,e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Martinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Canuto Saraiva, Golofredo Cunha, Leoni Ramos, Enéas Galvão, Pedro Mibielti e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Pedro Lessa, que estão em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Ha-beat corpus

N. 3.286—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrentes, os pacientes Octavio Guimarães e mais 72 motoristas; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação.—Foi confirmada a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Guimarães Natal.

Impedido o Sr. ministro Canuto Saraiva.

Aggravo de petição

N. 1.473—Capital Federal (Aggravo do art. 44 do Regimento)—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; agravante, a União Federal.—Deu-se provimento ao aggravo para reformar o despacho aggravado, unanimemente.

Impedidos os Srs. ministros Godofredo Cunha, Enéas Galvão, Guimarães Natal e Oliveira Ribeiro.

Tomaram parte no julgamento os Srs. juizes federaes da 1ª Vara deste Districto e da secção do Estado do Rio de Janeiro, Drs. Raul de Souza Martins e Octavio Kelly.

Recurso extraordinario

N. 706—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; 1ª recorrente, a Fazenda Municipal; 2ª recorrentes, Pedro Leandro Lamberti e sua mulher; recorridos, os mesmos.—Conhecendo-se preliminarmente do recurso, de *meritis* deu-se provimento ao interposto pelos segundus recorrentes, Pedro Leandro Lamberti e sua mulher, para o fim de tornar-se effectivo o ajuste anterior para a desapropriação do predio, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Appellações civis

N. 1.929—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellado, Hugo Hegdman.—Deu-se provimento á appellação, para validar a acção proposta para os fins de direito, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos e Amaro Cavalcanti.

N. 1.836—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1ª appellante, o Juizo Federal; 2ª appellante, a União Federal; appellado, o Dr. João Vieira de Araújo.—Julgou-se extincta a acção, unanimemente.

N. 1.844—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, Antonio Evaristo da Rocha; appellada, a União Federal.—Não passando a preliminar da prescrição, contra os votos dos Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Mibielli e Canuto Saraiva, de *meritis* mandou o Tribunal que baixassem os autos ao juizo da 1ª instancia, afim de julgar o feito, unanimemente. Impedidos os Srs. ministros Godofredo Cunha e Amaro Cavalcanti.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas e meia da tarde.

No impedimento do sub-secretario, o chefe de secção, Theophilo Gonçalves Pereira.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Appellação civil

N. 1.572—Capital Federal—Appellantes, Joaquim de Azevedo Domingues e outros; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.

Audiência em 16 de novembro de 1912

Aberta a audiência foram publicados os seguintes accordãos:

Appellação criminal

N. 510—Districto Federal—Appellante, Manoel José Fernandes; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento á appellação.

Carta testemunhavel

N. 1.570—Rio Grande do Sul—Supplicants, Guilherme Einloft e sua mulher; supplicado, o Estado do Rio Grande do Sul.—Deu-se provimento á carta testemunhavel.

Aggravos de petição

N. 1.501—Capital Federal—Agravante, A União Federal; aggravada, a Companhia Luz Stearica.—Rejeitaram-se os embar-

N. 1.557—Capital Federal—Agravantes, Guinle & Comp.; aggravada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power.—Negou-se provimento ao aggravo.

N. 1.558—Minas Geraes—Agravante, Joaquim Gonçalves Ramos; aggravado, o Banco do Brazil.—Não se tomou conhecimento do aggravo.

N. 1.574—Estado do Rio de Janeiro—Agravante, Leopoldo Smith de Vasconcellos; aggravado, Benedicto Caldeira Janet.—Negou-se provimento ao aggravo.

Recurso extraordinario

N. 697—S. Paulo—Recorrente, a Fazenda do Estado; recorrida, a S. Paulo Railway Company Limited.—Deu-se provimento ao recurso.

Aggravos de petição

N. 1.561—Espírito Santo—Agravante, o Estado do Espírito Santo; aggravada, D. Arminda Lyrio dos Santos.—Não se conheceu do aggravo.

N. 1.537—Rio de Janeiro—Agravante, José Antonio do Couto; aggravado, João Leopoldo Modesto Leal.—Não se conheceu do aggravo.

Appellações civis

N. 1.905—Pará—Appellante, o Lloyd Brasileiro; appellados, Wilson, Freitas & Comp.—Negou-se provimento á appellação.

N. 1.968—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellada, D. Francisca Chichorro Galvão Metello.—Negou-se provimento á appellação.

REQUERIMENTOS

Compareceu o advogado Affonso Claudio e, por parte de D. Arminda Lyrio dos Santos, nos autos de aggravo de petição n. 1.561, requereu fosse intimado sob pregão o Estado do Espírito Santo para ver passar em julgado o accordão proferido nos mesmos autos, sob pena de revelia.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Em seguida compareceu o advogado Fernando Penna e, por parte de Abilio Soares, no aggravo de petição n. 1.539, requereu o lançamento do prazo, que foi assignado, a Alfredo de Araujo Neves afim de ver passar em julgado o accordão proferido nos mesmos autos.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu mais o advogado Jacintho Alves da Silva e, por parte de Wilson Freitas & Comp. nos autos de appellação civil n. 1.905, requereu a intimação sob pregão ao Lloyd Brasileiro afim de ver passar em julgado o accordão proferido nos ditos autos.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu mais o advogado Alvaro de Souza Macedo e, por parte do Dr. Dario Cavalcanti do Rego Albuquerque, no recurso extraordinario n. 736, requereu o lançamento do prazo assignado ao Estado do Rio de Janeiro afim de ver passar em julgado o accordão proferido nos ditos autos, afim de que os mesmos baixem a inferior instancia.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu o advogado Virgilio de Oliveira e, por parte de Guilherme Einloft e sua mulher, nos autos da carta testemunhavel n. 1.570, requereu assignação de prazo ao Estado do Rio Grande do Sul, afim de ver passar em julgado o accordão proferido nos mesmos autos.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu finalmente o solicitador José Fortunato de Mendonça, por parte do Banco do Brazil nos autos de aggravo de petição n. 1.558, e requereu a assignação de prazo a Joaquim Gonçalves Ramos para ver passar em julgado o accordão proferido nos mesmos autos.—Deferido; apregoado, não compareceu.

No impedimento do sub-secretario, o chefe de secção, Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação desta, afim de que os candidatos ao cargo de juiz da 5ª e 7ª Pretorias Criminaes, vagos com as remoções dos respectivos juizes Drs. Manoel da Costa Ribeiro e Flaminio Barbosa de Rezende, para os cargos de juizes da 4ª Pretoria Civil e 4ª Pretoria Criminal, respectivamente apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Corte de Appellação, em 13 de novembro de 1912.—O secretario interino, Elpidio Watson Cordeiro.

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 23, appellante, a justiça, por seu promotor; appellado, Antonio Manoel Ferreira (menor); n. 149, appellante, Antonio Ramos; appellada, a justiça, por seu promotor, terão lugar na sessão da 3ª camara do dia 23 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 20 de novembro de 1912.—O secretario interino, Elpidio Watson Cordeiro.

Sessão das camaras reunidas em 20 de novembro de 1912

Presidencia do Exmo. Sr. desembargador Ataulpho Napoles de Paiva
—Secretario interino, Elpidio Watson Cordeiro

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Miranda Montenegro, Celso Guimarães, Nabuco de Abren, Diogo de Andrada, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Lamounier Junior e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 17—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravantes, Manoel de Almeida Carvalhino e outros, herdeiros do finado José de Almeida Carvalhino; agravada, Zelinda Maria de Andrade. —Confirmaram o despacho agravado, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Torquato Figueiredo.

N. 249 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravante, Elviro Caldas; agravado, José Francisco Lisboa. — Confirmaram o despacho agravado, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 394 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Pedro de Almeida Vieira Affonso de Miranda; agravado, José Marquês Braga. — Confirmaram o despacho agravado, unanimemente.

Embargos de nullidade

N. 1.489 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Dr. Felipe Nery Ewbank da Camara; embargada, Francisca Tross Ewbank da Camara. — Foram desprezados os embargos para confirmar o accórdão embargado, contra os votos do Srs. desembargadores Montenegro e Sá Pereira que os recebiam para julgar procedente a reconvenção e decretar a posse do filho pelo embargante; e do Sr. Miranda que os recebia para julgar improcedente a accão.

O Sr. desembargador Nabuco recebia os embargos somente para resalvar a doutrina da compensação das culpas.

Ausente, o Sr. desembargador Torquato.

N. 1.038 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; 1ª embargante, D. Josepha Candida Coração de Jesus, representada pelo cessionario habilitado Antonio Duarte Diniz; 2ª embargante, Companhia Ferro Carril Villa Isabel; embargados, os mesmos. — Receberam os embargos da 2ª embargante para, reformando o accórdão embargado, anullar o processado de fls. 214 em diante, ficando prejudicados os da 1ª embargante, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

EM MESA

Embargos de nullidade em agravo de petição
Ns. 153 e 272.

Embargos de nullidade em appellações de Pretoria
Ns. 110 e 144.

Sessão da Terceira Camara em 29 de novembro de 1912.

Presidencia do Sr. desembargador Montenegro; secretario interino, Elpidio Watson Cordeiro.

Compareceram os Srs. desembargadores Lamounier Junior, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

Ns. 158 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; impetrante, Dr. Ataliba de Lara, em favor do paciente Domingos Martins Pereira — Concedeu-se a ordem impetrada;

N. 159 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; paciente, Antonio Pereira — Concedeu-se a ordem para esclarecimentos;

Recurso de habeas-corpus

N. 66—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; recorrente, Dr. juiz da 3ª Vara Criminal; recorrido, Fernando Raposo. —Negou-se provimento e mandou-se apurar a responsabilidade criminal do primeiro delegado auxiliar;

N. 67—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; recorrente; Dr. juiz da 3ª Vara Criminal; recorrido, Augusto Fernandes Fariheiro. —Negou-se provimento e mandou-se apurar a responsabilidade do primeiro delegado auxiliar;

N. 68—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; recorrente, Dr. juiz da 5ª Vara Criminal; recorrido, Francisco Luiz do Nascimento. —Negou-se provimento e mandou-se apurar a responsabilidade criminal do primeiro delegado auxiliar;

N. 69—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; recorrente, Dr. juiz da 5ª Vara Criminal; recorrido, Albano Januario de Sá Barbosa. —Negou-se provimento.

N. 70 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; recorrente, Dr. Juiz da 5ª Vara Criminal; recorrido, Adelino dos Santos. —Negou-se provimento e mandou-se apurar a responsabilidade criminal do delegado do 20º districto policial;

N. 71 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; recorrente, Dr. Juiz da 4ª Vara Criminal; recorrido, Alberto dos Santos. —Negou-se provimento e mandou-se apurar a responsabilidade criminal do 1º delegado auxiliar;

N. 72 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; recorrente, Dr. Juiz da 4ª Vara Criminal; recorrido, Hernani de Andrade. —Negou-se provimento;

N. 73 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; recorrente, Dr. Juiz da 1ª Vara Criminal; recorrido, Joaquim Vaz dos Santos. —Negou-se provimento e mandou-se apurar a responsabilidade criminal do 1º delegado auxiliar;

Appellações crimes

N. 188 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, José de Souza Dias Filho; appellada, a justiça. —Deu-se provimento para absolver o appellante.

N. 196 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Raphael Bianchirano; appellada, a justiça. —Preliminarmente não se tomou conhecimento da appellação, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 261—Ao Sr. desembargador Lamounier Junior:

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 277 e 285.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 23 e 149.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 150, 153 e 994.

Juizo de Direito da Quartã Vara Cível

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES—ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Verificações de contas

Supplicante, Carlos E. Uhle; supplicado, Alvaro Dias de Mello. —Vistos e tendo em consideração a certidão de fls. 10 e a confissão do supplicado pela não apresentação dos seus livros, hei por verificada a conta de fls. 4, para os fins de direito na importancia de 2:100\$. Custas pelo supplicante de fls. 2;

Supplicante, José Corrêa de Oliveira; supplicado, José Ribeiro Junior. —Vistos e attendendo que intimado o supplicado para apresentar os seus livros não o fez, como se vê da certidão de fls. 5, incorrendo assim na pena de confesso, hei por verificada a conta de fls. 3, na importancia de 300\$, para os devidos e legaes effeitos. Custas pelo supplicante de fls. 2.

Fullencias

Santo Machado & Comp. —A vista das petições de fls. 254 a 262, indefiro as petições dos supplicantes de fls. 242, 243, 247, 249 e 251. —Intimem-se os syndicos definitivos a promoverem os termos finais deste processo, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.
Manoel de Carvalho. —Não tendo até esta data firmado o compromisso de syndico os credores nomeados a fls. 23, nomeio em sua substituição a firma Seabra & Comp., credora da massa.

Liquidação por traslado

Companhia Internacional Rio e Santos. —Diga o syndico G. Crüd, sobre a petição de fls. 274, em 48 horas.

Liquidação

Rossi Irmãos. —Vistos e tendo em consideração o pedido de fls. 2, que procede em vista da certidão de obito de fls. 3 e do contracto de fls. 7 (Codigo Commercial art. 333, IV) declaro dissolvida e em liquidação a firma Rossi Irmãos e nomeio liquidante o socio sobrevivente Dr. Carlos Rossi. Custas na forma da lei.

Exame de livros

Supplicante, Annibal José Rodrigues; supplicados, Rodrigues Azevedo & Comp. —Vistos. Julgo por sentença o exame de livros de fls. 9 a fls. 23, afim de produzir em direito os seus devidos e legaes effeitos. Entreguem-se os autos ao supplicante de fls. 2., independente de traslado. Custas na forma da lei.

Execução

Exequentes, Bernardino Ferreira Coelho e outros herdeiros de Antonio Ferreira da Silva Coelho; executados, Joaquim Augusto de Oliveira, por si e como representante de J. A. de Oliveira & Comp. e outros.—Deferido o pedido de fls. 63.

Inventario

Fallecida, Olinda Carolina Ramos dos Santos; inventariante, Antonio Pinto dos Santos.—Vistos, e tendo em consideração as respostas do inventariante de fls. 27, 44 e 51, e os officios do Dr. procurador dos Feitos da Fazenda Municipal de fls. 33 e 48 v, julgo por sentença o calculo de fls. 42; e, em consequencia, adjudico, para todos os efeitos de direito, a Antonio Pinto dos Santos, unico herdeiro de sua finada mulher, D. Olinda Carolina Ramos dos Santos, os bens constantes do dito calculo de fls. 42, salvo direito de herdeiros. Custas pelos interessados.

Executivo

Exequente, Manoel de Carvalho Sampaio; executado, Fernando Pinto Ferreira.—Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 14 afim de surtir os seus devidos e legaes efeitos. Custas na forma da lei.

Executivo hypothecario

Exequente, Jeronymo José de Macedo; executados, D. Anna da Conceição Jansen de Lima Novaes e seu marido.—Diga a parte com suspensão dos efeitos do mandado ordenado a fls. 124.

Embargos de terceiros

Embargante, Antonio Paschoal de Faria; embargado, Carlos Moraes de Almeida, cessionario do Banco Rural e Hypothecario.—De firo a petição de fls. 51;

Embargante, Augusto Fernandes da Costa Braga; embargado, Carlos Moraes de Almeida, cessionario do Banco Rural e Hypothecario.—Deferido o requerido a fls. 57.

Appellação commercial

Appellantes, Gualter Oliveira & Comp.; appellados, Domingos Machado e outros.—Designado o dia 29 do corrente mez, á 1 1/2 hora da tarde, para ter logar o julgamento da presente causa. Façam-se as communicações legaes.

Ação de seguros

Autores, Rocha & Salgado; réos, Northern Assurance Company e Aachen Munich.—Respondido o agravo.

Executivo hypothecario

Exequente, Francisco Alves Rollo; executados, D. Maria Olivia de Barros e seu marido Alfredo Rodrigues de Barros.—Diga o appellado em 24 horas, sobre a materia dos embargos de fls. 130.

Exequente, Francisco Alves Rollo; executados, Alfredo Rodrigues de Barros e sua mulher D. Maria Olivia de Barros.—Diga o appellado sobre os embargos de fls. 148, em 24 horas.

Justificação

Supplicante, Annibal José Rodrigues, socio que foi da firma Leonardo & Rodrigues; supplicada, massa fallida de Leonardo & Rodrigues, representada por seu liquidatario.—Julgo por sentença a justificação constante de fls. 9 a 12, para que surta em direito os seus devidos e legaes efeitos. Entreguem-se á parte independente de traslado. Custas pelo justificante.

Prestação de contas

Supplicantes, José Francisco Lisboa e Frederico Pinto Costa, syndicos definitivos da liquidação forçada da Companhia Centro Industrial Nacional.—Cumprido o despacho de fls. 313 v, voltem á conclusão.

Dez dias

Autores, Silva Ramos & Comp.; réo, Carlos Alberto Fernandes.—Julgada por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 11, afim de produzir os seus devidos e legaes efeitos. Defiro a petição de fls. 8. Custas pelo desistente.

Exame de documentos

V. Senra & Comp., liquidatarios da fallencia de Candido Affonso Pires; supplicado, J. D. Miranda Monteiro.—Em substituição aos peritos de fls.; nomeio Julio Medeiros e Antonio Ferreira de Salles. Designo o escrivão dia e hora, com sciencia dos interessados.

Autor, Claudino Corrêa Lousada; réo, Leoncio Corrêa de Albuquerque.—Expecam-se os editaes de citação dos credores incertos com o prazo de 10 dias.

Impugnações de creditos

Impugnantes, Mario de Carvalho & Comp., credores da fallencia de Lourenço Antonio de Oliveira; impugnado, João da Silva Rabello.—Cumpra-se o accordão de fls. 33 v. Sejam appensados aos autos da fallencia respectiva.

Impugnantes, Mario de Carvalho & Comp., credores da fallencia de Lourenço Antonio de Oliveira; impugnado, Alvaro Peixoto Moreira.—Cumpra-se o accordão de fls. 35. Sejam estes autos appensados aos da respectiva fallencia.

Impugnantes, Mario de Carvalho & Comp., credores da fallencia de Lourenço Antonio de Oliveira; impugnado, José da Costa Ribeiro Junior.—Cumpra-se o accordão de fls. 36. Sejam estes appensos aos autos da respectiva fallencia.

Impugnantes, Mario de Carvalho & Comp., credores da fallencia de Lourenço Antonio de Oliveira; impugnado, Antonio José Carvalho Esteves.—Cumpra-se o accordão de fls. 33 v. Appensem-se aos autos da fallencia respectiva.

Impugnantes, Mario de Carvalho & Comp., credores da fallencia de Lourenço Antonio de Oliveira; impugnado, Joaquim Belleza Osorio.—Cumpra-se o accordão de fls. 35 e sejam appensados aos autos da respectiva fallencia.

Impugnantes, Mario de Carvalho & Comp., credores da fallencia de Lourenço Antonio de Oliveira; impugnado, Manoel Rodrigues Esteves.—Cumpra-se o accordão de fls. 39, e sejam appensados estes aos autos da fallencia respectiva.

Impugnante, Manoel Rodrigues Esteves, credor da fallencia de Lourenço Antonio de Oliveira; impugnados, Mario de Carvalho & Comp.—Cumpra-se o accordão de fls. 24 v. e sejam estes appensos aos autos da respectiva fallencia.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

JUIZ EM EXERCICIO, DR. MANOEL DA COSTA RIBEIRO—ESCRIVÃO, DR. SOLFIERI DE ALBUQUERQUE

Despacho, do dia 20

Summario

Autor, Dr. Antonio Martins de Araujo Silva; réos, Dr. Luiz Ferreira de Abreu e sua mulher.—Rejeitada *in-limine* a excepção de incompetencia de juizo.

Despejo

Autor, Antonio José de Souza; réo, Miguel dos Santos.—Julgado procedente e executado o despejo.

Execução de penhor

Autor, José Luiz Duarte Corrêa; réo, José Gonçalves Duarte.—Recebidos os embargos, vista ao autor para contestar ou confessar. Foram afixados editaes para os casamentos de:
— Armando Mello e Silva com Maria da Gloria Ferreira Serpa;
— Valeriano Cavalleiro com Victorina Alvarenga.
— João Domingos Pau Ferro com Regina Laureana dos Santos.
Rio, 20 de novembro de 1912.—O escrivão, bacharel em direito, Solfieri C. de Albuquerque.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. ALVARO B. BERFORD — ESCRIVÃO, ALCIDES M. NETTO

Infracção sanitaria

Autora, a Justiça Sanitaria; infractora, Anna Moreira.—Julgada improcedente a denuncia para absolver a infractora (art. 98 § 1º do regulamento sanitario)

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**

Fallencia de Bento Bernardo Lopes

AVISO

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Bento Bernardo Lopes que a assembléa foi adiada para o dia 28 do corrente á 1 1/2 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1912.—O escrivão, Bartlett James.

Fallencia de José Pinto Ferreira & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de José Pinto Ferreira & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1912.—O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível*De citação, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo*

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal:

Faz saber aos que este edital de citação com o prazo de 90 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte do autor lhe foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível. Diz o bacharel Augusto Cesar Boisson, na acção ordinaria que contra si movia Severino Vasques, que falleceu este, ignorando o supplicante si deixou ou não herdeiros no paiz ou fóra delle, sendo certo, entretanto, que o mesmo deixou alguns objectos, que foram arrecadados pelo Juizo da 2ª Vara de Ausentes desta Capital. Não se podendo, entretanto, proseguir na causa sem habilitação dos herdeiros da parte finada (reg. 727, de 1850, art. 403) e não os conhecendo o supplicante, requer sejam expedidos editaes com o prazo de 90 dias, citando os ditos herdeiros para verem renovar a instancia e para na 1ª audiência do juizo, findo esse prazo, verem offerecer os artigos de habilitação, sob pena de se proceder e proseguir a revelia dos mesmos, sendo igualmente citado o Dr. curador de ausentes, para igual fim. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1912. — *Augusto Cesar Boisson*, advogado. Estava sellada. Despacho: Citem-se. Rio, 24 — 9 — 912. — *Machado Guimarães*. Certidão: Certifico e dou fé que citei ao Dr. Eugenio de Barros, na qualidade de curador de ausentes, por todo o teor da presente, o qual sciente ficou e que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia, á rua dos Invalidos n. 152. Recusou contra fé. — O official do juizo, *Simpliciano Dutton*. Em virtude do que mandou expedir o presente, pelo qual ficam citados os herdeiros do finado Severino Vasques para, findo o referido prazo de 90 dias, verem renovar a instancia e para, na primeira audiencia, verem offerecer os artigos de habilitação, pena de se proceder e proseguir a revelia dos mesmos, ficando desde logo citados para todos os termos do processo, e de que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia. E para que chegue a noticia a todos os interessados, mandou passar este e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa e um affixado pelo porteiro das audiencias deste juizo, que lavrará a certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de outubro de 1912. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Alfredo Machado Guimarães*.

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem que, attendendo ao que requerem Pedro Adolpho L'abbé, no executivo hypothecario que move contra Victor Giraux tendo sido effectuado o sequestro dos bens hypothecados por se achar em logar ignorado (mandado e autos inclusos), vem pedir a V. Ex. dignese ordenar a citação do mesmo e de sua mulher, se casado fór, por editaes para dentro do prazo marcado (artigo quarenta e cinco, paragrapho tres do regulamento setecentos e trinta e sete) pagarem a quantia pedida de cinco contos e setecentos mil réis e custas, sob pena de ser convertida o sequestro em penhora na forma do artigo trescentos e oitenta e quatro do decreto trezentos e setenta, de mil oitocentos e noventa, ficando desde logo citados para todos os demais termos do executivo, sob pena de revelia. Rio, dezesseis de novembro de mil novecentos e doze. — *Julio Verissimo J. Santos*, advogado. Estava estampilhada na forma da lei. Despacho: J. Sim, em termos, com o prazo de trinta dias. Rio, dezesseis de novembro de mil novecentos e doze. — *Machado Guimarães*. E por força deste despacho se cita e chama a comparecer a este juizo no prazo de trinta dias a Victor Giraux e sua mulher para pagarem a quantia de cinco contos e setecentos mil réis e custas, ficando também citados para todos os demais termos do executivo, tudo de accordo com os dizeres da petição acima transcripta. As audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras, ás doze horas da manhã, á rua dos Invalidos antiga (hoje Menozes Vieira) numero cento e cinquenta e dous. Mandei passar mais dous de igual teor que serão affixados no logar do costume, de que o porteiro lavrará certidão para publicados e ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em dezoito de novembro de mil novecentos e doze. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Alfredo Machado Guimarães*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia J. Farina & Comp.

AVISO AOS CREDITORES E INTERESSADOS

O escrivão Cruz Galvão faz publico de que se acha em seu cartorio, pelo prazo de cinco dias a contar desta data, a reclamação reivindicatoria dos Srs. Rebello Lourenço & Comp., contra a referida massa fallida, nos termos da lei. Rio, 19 de novembro de 1912. — *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

FALLENCIA DE A. BELLO

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia de A. Bello, que se acham em cartorio á sua disposição, durante cinco dias, os autos de reivindicação de Chos H. Prost contra a massa fallida de A. Bello, e aprensem-tarem as contestações que entenderem.

Rio, 6 de novembro de 1912. — O escrivão, *Dario Cunha*.**Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**

De citação aos credores de Krazchelti & Irmão, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva que fazem, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 9 de dezembro futuro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura da proposta e do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para o fim de serem ou não approvados, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que esta subscreve se processam os autos de concordata em que são supplicantes Krazchelti & Irmão, nos quaes lhe foi dirigido uma petição pedindo homologação de uma concordata preventiva que propoem a seus credores, depois do processado com as formalidades legais. Sendo deferido essa petição e ouvido o Dr. curador das massas fallidas, foi proferida a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a justificação de f. e f. afim de que produza todos os seus devidos e legais effeitos. Especem-se os editaes precisos com o fim e prazo legais; designo o dia nove de dezembro, para no Forum ter logar a assembléa dos credores, sciente o Dr. curador das massas. Nomeio commissarios M. Wellisch & Comp., rua da Carioca sessenta e sete; Arp & Comp., rua do Ouvidor cento e dous; e Mattheis & Comp., rua General Camara sessenta e nove e setenta e um. P. Rio, dezesseis de novembro de mil novecentos e doze. — *Luiz Augusto de Carvalho Mello*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se citam os credores de Krazchelti & Irmão para sciencia da proposta que os mesmos lhes fazem de pagar cincoenta e um por cento sobre os seus creditos, em seis prestações iguaes, dentro do prazo de doze mezes, contados da homologação passado em julgado, e apresentarem as reclamações que entenderem; e bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos numero cento e cinquenta e dous, no dia nove de dezembro futuro, a uma hora da tarde, afim de assistirem á leitura da referida proposta e do relatório dos commissarios, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito. E, para constar, passaram-se esta e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte de novembro de mil novecentos e doze. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho Mello*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, a quem interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feita por Francisco Domingos dos Santos, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos da rehabilitação em que é supplicante Francisco Domingos dos Santos, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a sua rehabilitação afim de cessarem todos os effeitos de sua fallencia. Sendo deferido essa petição, passou-se o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual se cita a quem interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feito por Francisco Domingos dos Santos, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fór de direito e justiça. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, aos treze de novembro de mil novecentos e doze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho Mello*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Domingos Alves.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Domingos Alves, que as relações de credores e documentos apresentados pelos syndicos se acham no cartorio deste Juizo, durante cinco dias, á disposição dos

interessados, que quizerem examinar: Durante esse prazo os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importância ou classificação. A impugnação será dirigida ao Juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio, 19 de novembro de 1912. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

De 2ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos prédios terrenos ns. 46, 48, 50, 52 e 54, sítos à rua Santa Philomena, na freguezia de Inhauma, penhorados a Augusto Pinto de Miranda, em autos de executivo hypothecario que lhe move João José Campinho

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 26 do corrente mez, às 12 1/2 horas da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 13:500\$, preço por que vão á segunda praça os predios abaixo descritos e avaliados: predios ns. 46, 48, 50, 52 e 54 iguaes, quer na apparencia, quer nas dimensões e divisões, são todos terreos. Estes cinco predios occupam uma area do terreno em que se acham instalados, de 27 metros e 80 centímetros, e de fundos ou comprimento 24 metros. Cada predio tem de largura cinco metros e 50 centímetros, sendo o ultimo de cinco metros e 80 centímetros. Os fundos ou comprimento de cada casa são de 40 metros e 90 centímetros. A divisão de cada uma é de duas salas, dois quartos, cozinha e quintal. Construídos de tijolo e madeira de lei. Está avaliada cada casa por 3:000\$, ou todas por 15:000\$. E quem os ditos predios quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 13:500\$, preço por que vão á segunda praça; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 20, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de novembro de 1912. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Almeida Rego.

Juiz da Primeira Pretoria Civil

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Antonio H. de Souza Bandeira, juiz primeiro suplente da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem que, por parte do Banco do Brazil por seu advogado e procurador, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Civil — O Banco do Brazil, por seu advogado e procurador abaixo assignado (procuração junta), credor de Gabriel Lossio, domiciliado nesta pretoria, da quantia de setecentos e setenta e quatro mil e novecentos réis, segundo se vê da lettra inclusa, de seu aceite, requer a V. Ex. se digno ordenar a citação do referido devedor, por seu respeitavel despacho exarado nesta, para que venha á primeira audiencia deste juizo ver-se-lhe assignar o decendio, dentro do qual deverá allegar e provar, a defesa relevante; pena de ser condemnado ao dito pagamento com os juros legais da mora e custas, descontando-se a importancia de cento e cincoenta e quatro mil e cento e oitenta réis, recebida dos correspondentes Souza Neves & Comp. em quatro de dezembro de mil novecentos e sete. E deferimento a esta. Rio de Janeiro, oito de novembro de mil e novecentos e doze. — Joaquim Canuto de Figueiredo, advogado do Banco do Brazil (sellado legalmente). Despacho: D. Cite-se. Rio, onze de novembro de mil novecentos e doze. — Souza Bandeira. D. ao escrivão da 1ª Pretoria Sr. Araujo, Rio, 8 de novembro de 1912. O segundo distribuidor S. Alves. Certidão: Certifico e dou fé que, já tendo procurado e agora continuando a procurar com esta petição o supplicado Gabriel Lossio para cital-o, não me tem sido possível encontral-o ou ter noticia do seu paradeiro, não sendo elle conhecido por Pedro Lossio, Francisco Lossio ou Domingos Lossio, os quaes informam nenhum parentesco haver entre elles e o supplicado Gabriel Lossio. Outrosim certifico que não consegui descobrir a firma Souza Neves & Comp., a cujo respeito apenas me informaram ser ella fallida e ter sido estabelecida nas immediações da rua da Misericordia. Rio de Janeiro, 13 de novembro de mil novecentos e doze. — O official de justiça, Manoel José de Souza. Réplica — A vista da certidão supra, o supplicante requer a citação edital, com o prazo da lei, nos termos do artigo cincoenta e dous, paragrapho quinto, do Regulamento setecentos e trinta e sete, de vinte e cinco de novembro de mil oitocentos e cincoenta. Rio, dezoito de novembro de mil novecentos e doze. Despacho

— Sim, com o prazo de trinta dias. Rio, dezoito de novembro de mil novecentos e doze. — Souza Bandeira. Em virtude deste novo despacho, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão do o haver cumprido para se juntar aos autos e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa, um no Diário Official, e outro no jornal de maior circulação, e pelo seu conteúdo, é citado Gabriel Lossio para o fim constante da petição nelle inserta. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em dezoito de novembro de mil novecentos e doze. Eu, José Lopes Oliveira Araujo, escrivão, o subscrevi. — Antonio H. de Souza Bandeira.

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

De citação do ausente João Fasano, com o prazo de 90 dias

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 4ª Pretoria Civil da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil etc:

Faz saber a quem o presente vir e interesse tiver que-lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Civil. O Banco do Brazil por seu procurador abaixo assignado (proc. junta), credor pela inclusa lettra de dois contos do reis (2:000\$) de aceite de João Fasano e saque e endosso de P. Conselil, domiciliado nesta pretoria, requer a V. Ex. que se digno mandar cital-os para que venham á primeira deste juizo ver-se-lhes assignar o decendio dentro do qual deverão allegar e provar defesa que os relve de pagamento da referida importancia com os juros legais da mora a se contarem do protesto incluso e as custas, para serem condemnados solidariamente a esse pagamento. P. deferimento. Rio, 23 de outubro de 1912. Joaquim Canuto de Figueiredo, advogado do Banco do Brazil. (Sellado com 300 réis). Despacho: Como requer. Rio, 28 de outubro de 1912. Tarquinio Filho. E tendo o supplicante justificado por testemunhas a ausencia do co-réo João Fasano, foi proferida a seguinte sentença: Em face do depoimento das testemunhas, julgo justificada a ausencia do réo João Fasano e mando que sejam expedidos editaes de citação com o prazo de 90 dias. Custas afinal. Rio, 16 de novembro de 1912. — Manoel da Costa Ribeiro. Em virtude do que cita e chama o réo ausente João Fasano para vir a este juizo, á primeira audiencia depois do prazo de 90 dias, sob pena de revelia, falar aos termos de uma acção decendiaria, conforme a petição acima transcripta, ficando citado para todos os termos da mesma até final sentença e sua execução e sciente de que as audiencias deste juizo tem logar as segundas e quintas feiras de cada semana, ao meio dia, á rua do Catete n. 293, sobrado, nesta capital. Ao que mandou passar este edital, para ser afixado e, por copias, junto aos autos e devidamente publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de novembro de 1912. Eu Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o escrevi. — Manoel da Costa Ribeiro.

Juiz da Setima Pretoria Civil

De citação do ausente José Bastos Duarte, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardozo de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que esta subscreeve se promoveram uns autos de «Deposito» em que é supplicante Augusto Cesar de Barros e supplicado José Bastos Duarte. E por parte do supplicante lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: «Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 7ª Pretoria Civil (freguezia de Inhauma) — Diz Augusto Cesar de Barros, segundo escriptuario da Alfandega desta Capital, que até tres de maio de 1901 residiu o supplicante em o predio da rua 13 de Maio n. 2, predio esse pertencente a José Bastos Duarte, tendo ficado a dever sete mezes e tres dias do aluguel á razão de 50\$ mensaes; acontece não apparecer esse seu credor, que está em logar incerto e não sabido, e querendo o supplicante solver esse seu debito, requer a V. Ex. se digno ordenar se expeça guia para ser depositada nos cofres do Deposito Publico na Recebedoria Federal a quantia de 355\$ correspondente aos alugueis em debito, passando-se depois editaes de citação ao ausente para sciencia do deposito em pagamento, subindo depois os autos a conclusão para ser havido o pagamento por feito e o supplicante por exonerado de todo o qualquer compromisso para com o seu referido credor e nestes termos. Pede deferimento. Capital Federal, em 7 de novembro de 1912. — Augusto Cesar de Barros.» A cuja petição, assim distribuida: D. ao escrivão da 7ª Pretoria Sr. Ferreira de Araujo. Rio, 8 de novembro de 1912. — O 2º distribuidor S. Alves. dei o seguinte despacho: A. Sim. Rio, 9 de novembro de 1912. — Cardozo de Mello. Em virtude do requerido, mandou passar o presente edital de citação ao referido credor ausente José Bastos Duarte, com o prazo de 30 dias, pelo qual fica citado para sciencia do deposito feito, e allegar o que for direito. Espara que a noticia chegou ao seu conhecimento, o a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume, na forma da lei. Dado e

passado nesta Capital Federal, aos 13 de novembro de 1912. Eu, José Firmiano de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardozo de Mello.*

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio e terreno á rua Uranus n. 44, antigo 14, estação de Ramos, penhorados ao espolio do Dr. João José da Silva e Souza por Muciano Heliodoro da Silva e Souza, no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardozo de Mello, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que no dia 11 de dezembro proximo, após a audiência do estylo, que terá lugar ao 1/2 dia no predio n. 155 á rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 11:500\$ o predio e terreno á rua Uranus n. 44, antigo 14, estação de Ramos, penhorados ao espolio do Dr. João José da Silva e Souza por Muciano Heliodoro da Silva e Souza no executivo hypothecario em que contendem, cujo immovel se acha descripto no respectivo auto de avaliação do teor seguinte: Lando. Nós, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de Muciano Heliodoro da Silva e Souza, cessionario de Antonio Joaquim da Silva Netto, nos autos de restauração dos autos de executivo hypothecario que move contra o espolio do Dr. João José da Silva e Souza, nos dirigimos á rua Uranus, estação de Ramos, freguezia do Inhauma, para procedermos á avaliação do predio penhorado pelo supplicante e, ali sendo, verificamos tratar-se do predio n. 44, antigo 14, que é em forma de chalet, construido de uma vez de tijolos, na frente da rua, tendo duas portas de frente com portadas de madeira com o pé direito da lei, coberto de telhas francezas e em bom estado de conservação e segurança. Compõe-se o referido predio de uma loja medindo 4^m,55 de frente por 10^m,60 de fundos, e um pequeno puxado para servir de cozinha, com 2^m,39 por 2^m,20, construido de frontal, coberto de telhas francezas e com o pé direito médio de 3^m,20, seguindo-se desse puxado o quintal na extensão de 37^m,10. Annexos ao citado predio existem dous terrenos, um do lado direito com sete metros de frente e outro do lado esquerdo com 33 metros de frente e ambos com 50 metros de fundos, pelo que avaliamos da forma seguinte: predio em 5:500\$, terreno do lado direito em 1:050\$, terreno do lado esquerdo em 4:950\$. Somma: 11:500\$, em quanto importa a avaliação dos immoveis já descriptos: Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.—*João Ferreira Cavalcante, int. — Archimínio Mello.* E quem os mesmos bens quizer comprar compareça nos referidos dia, hora e lugar para se effectuar a praça que terá lugar mediante dinheiro a vista ou fiador idoneo por tres dias. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1912. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardozo de Mello.*

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, supplente em exercicio do juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que foi multado na quantia de 50\$ (cincoenta mil réis) o cidadão Antonio Joaquim de Souza Botafogo, por ter infringido o § 1º do art. 98 do Regulamento Sanitario vigente, não cumprindo a intimação n. 27.368 da 9ª delegacia de saude, com relação ao predio n. 2 da rua Dona Luiza, Inhauma, de que o mesmo é responsavel. E como não tenha sido possível intimal-o visto achar-se fóra desta Capital, segundo certificou o official de justiça do juizo, pelo presente o cita e chama a comparecer neste, na primeira das audiencias, que teem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro, todas as quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio dia, após o prazo deste edital, afim de satisfazer ao pagamento da multa e custas, sob pena de se proceder na forma do art. 4º, § 1º in fine do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar este que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta Capital, 18 de novembro de 1912. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, subscrevi.—*João Brasilio Ferreira da Silva.*

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, supplente em exercicio do juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que foi multado na quantia de 50\$, o cidadão Antonio Joaquim de Souza Botafogo, por ter infringido o § 1º do art. 98 do Regulamento Sanitario vigente, não cumprindo a intimação n. 27.374, que lhe fizera a Saude Publica, com relação ao pre-

dio n. 103 da rua D. Emilia, de que é responsavel o dito Botafogo. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo motivo de se achar fóra desta Capital, segundo certificou o official de Justiça do juizo, pelo presente o cita e chama a comparecer neste, na primeira das audiencias, após o prazo deste edital, afim de satisfazer o pagamento da multa e custas, sob pena de proceder-se na forma do art. 4º § 1º in fine do decreto n. 5.224 de 30 de maio de 1904. As audiencias do Juizo teem lugar todas as quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio dia, no predio da rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar este, que será affixado no lugar de costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta Capital aos 18 de novembro de 1912. E eu João Pinheiro, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão o subscrevi.—*João Brasilio Ferreira da Silva.*

NOTICIARIO

Ao despacho colectivo hontem realizado compareceram os Srs. ministros da Justiça e Negocios Interiores, das Relações Exteriores, da Fazenda, da Marinha, da Viação e Obras Publicas e da Agricultura, Industria e Commercio.

— Conferenciou hontem pela manhã com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, o Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra.

— O Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, foi hontem ao Palacio do Governo agradecer o comparecimento do Exmo. Sr. Presidente da Republica á festa da bandeira realizada na Prefeitura Municipal.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu do Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte, o seguinte telegramma:

«E' inteiramente falsa a noticia do projectado desacato á typographia do jornal da opposição. Causou aqui geral surpresa essa allegação no discurso do deputado Leopoldo, visto a ausencia completa de symptomas que possam justificar semelhante receio.

Póde V. Ex. tranquillizar-se a respeito da ordem neste Estado, onde felizmente não ha elementos que possam alteral-a.

A eleição do meu successor realizar-se-ha em inteira paz, visto a certeza da população de que meu governo garantirá a livre manifestação legal de todas as opiniões. Attenciosas saudações.—*Alberto Maranhão.*

— Por motivo do anniversario da proclamação da Republica o do governo do Exmo. Sr. Presidente da Republica, S. Ex. recebeu ainda os seguintes telegrammas:

Caceres, 15—Em nome da officialidade e praças desta unidade congratulo-me com V. Ex. pela gloriosa data de nossa Patria, a qual commemoramos hoje. Respeitosas saudações.—*Tacito de Moraes Werner, major comandante do 39º batalhão.*

Cuyabá, 15—Queira V. Ex. aceitar minhas congratulações pela memoravel data de hoje com ardentes votos que faço pela felicidade do governo de V. Ex. Respeitosas saudações.—*Desembargador Pereira Leite.*

Cuyabá, 15 — Os officiaes e o pessoal civil deste arsenal congratulam-se com V. Ex. pela auspiciosa data de hoje. Saudações.—*Capitão Manoel Ribeiro Fonseca, director.*

Corumbá, 15—Tenho a satisfação de apresentar a V. Ex. respeitadas congratulações pela passagem do anniversario da Republica e inicio do terceiro anno do hourado governo actual. — *Manoel José Nunes.*

— O Sr. general Alencastro Guimarães foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica a visita feita por S. Ex. á Villa Militar no dia 18 do corrente.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas de congratulações pela passagem da data do decreto que instituiu a bandeira nacional:

Bello Horizonte, 19—Congratulo-me com V. Ex. pela notavel dedicação patriótica com que em todo o Estado de Minas se festeja

hoje a data consagrada à bandeira nacional. Respeitosas saudações. — José Gonçalves, secretário do Interior.

S. Paulo, 20—A sollemnidade da bandeira realizada hontem na Secretaria Geral e nos quartéis dos corpos de milícia sob meu commando nesta capital obteve ao programma official. Respeitosas saudações. — Coronel José Piedade.

Rio, 19—Commemorando pela primeira vez nossa repartição a festa da bandeira, temos satisfação em apresentar a V. Ex. nossas felicitações, communicando que o nome do Exmo. Sr. ministro da Agricultura e dos fundadores da Inspectoria de Pesca foram gratamente lembrados e saudados por todo o seu pessoal, inspector e todos os funcionarios da Inspectoria de Pesca.

Rio, 19—A festa da bandeira foi sollemnizada com todo o brilhantismo e assistencia de todo o pessoal da succursal do Correio da praça Municipal, sendo erguidos vivas à Nação brasileira, ao Presidente da Republica, ao ministro da Viação, ao director e ao sub-director dos Correios:—O chefe interino, Othoniel Reis.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica mandou visitar o Sr. Dr. Joaquim Miguel, secretario da Fazenda do Estado de S. Paulo, pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Cunha Menezes o fez-se representar no seu embarque pelo capitão-tenente Coelho Lessa.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu de Curitiba o seguinte telegramma:

Curitiba, 19—Loja Luz Invisível Oriente Brasil vem respeitosa-mente, cheia de ufania, applaudir vossa sincera e criteriosa attitude em prol do arbitramento, como meio legal de solução pacifica da velha acção judicial sustentada ha longos annos pelos Estados do Paraná e Santa Catharina. — Veneravel, Dr. Petit Carneiro.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Pinheiro Machado, Luiz Vianna, Antonio Azeredo, Gabriel Salgado e Pires Ferreira, deputados Sabino Barroso, Fonseca Hermes, Mario Hermes, Diogo Fortuna, Jacques Ourique, Moreira da Rocha, Marcolino Barreto, Rocha Cavalcanti, Salles Filho, Cunha Vasconcelles, Souza e Silva e José Tolentino, Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia, vice-almirante Lins Cavalcanti, chefe do Estado-Maior da Armada; generaes Belkarmine de Mendonça e Severiano Rego, major Euclides Moura, Dr. Armenio Jouvin e Manoel Joaquim da Silva Filho.

Justiça e Negocios Interiores

Não tem fundamento a noticia do pedido de demissão do Dr. Belisario Tavora, chefe de policia, que continúa a merecer a confiança do Governo.

— O Sr. ministro solicitou ao seu collega da pasta da Fazenda o pagamento da quantia de 110.000\$ da terceira e ultima prestação devida pelo fornecimento e instalação das estações radio-telegraphicas em Xapury e Taranaçá, no Territorio do Acre.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. deputados Arthur Moreira, Costa Ribeiro e Rodrigues Salles; Drs. Armando de Carvalho, Cicero Seabra e Pires Barreira.

— O Sr. ministro transmittiu ao juiz de direito da 3ª Vara Criminal, afim de ser informado, o requerimento de Adélina de Siqueira, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado seu filho Ary Koerner de Siqueira, pelo crime de tentativa de homicidio.

— Resultado dos exames do dia 20, na Faculdade de Medicina:

3º anno medico — Therapeutica clinica e experimental e pathologia geral — Antonio de Campos Pitanguy, Arlindo Ramos Brandão, Antonio Bernardino da Costa e Emydio Augusto Cabral, plenamente nas duas; Roberto Dias de Oliva, Vicente Ferraz Gaede, Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque, Luiz Tavares de Macedo Netto, José Thomaz Carneiro da Cunha e Alfredo Lyra, simplesmente nas duas.

4º anno medico — Anatomia medico-cirurgica, operações e anatomia pathologica — Carlos Valeriano de Abreu Lima, plenamente na primeira e simplesmente na segunda; João Sebastião Ribeiro de Azevedo, plenamente na primeira e simplesmente na segunda; Martiniano Antonio de Azevedo, plenamente na primeira e simplesmente na segunda; José Martiniano de Azevedo Junior, Alfredo de Moraes Coutinho Filho, Albino Lattari, simplesmente nas duas; José Bibiano Lauro Valle e Benvenuto de Azevedo Fagundes, simplesmente na segunda. Dois retiraram-se na primeira.

2º anno medico — Anatomia descriptiva — Armando Marcondes Machado, Francisco Norberto, Alcides Borges de Souza, Euclides Pereira de Almeida, Antonio Feliciano de Castilho, approvados simplesmente.

Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro serão chamados a exame no dia 21:

Terceiro anno medico, pratico-oral de microbiologia, às 10 horas da manhã:

Mucio Costa Ferreira, Washington Ferreira Pires, Djalma Poty Formel, José Barbosa dos Santos Netto, João Franca de Carvalho, Mauricio de Abreu Lima, Arnaldo de Moraes, Catão Moreau, Nelson Rocha Azambuja, Waldemiro Alves Potchs, João Moreira da Rocha, Hilton Baptista Nogueira, Angelo Vespoli e Alcides Leal da Costa.

Turma suplementar — Wladimir Ferraz Kehl, Manoel da Cunha Antunes, Ildelfonso Gomes de Almeida, Antonio Simões Canteira, Joaquim Simões de Faria, João Arlindo Corrêa, Miguel José Isaacson, Tycho Ottilio Siqueira Machado, Luiz Paes Leme, Luiz Mercio Teixeira, Nelson da Fonseca, Carlos de Souza Pereira, Alexandro Ribeiro Cirne e Mario Kroef.

Pratico-oral da 2ª série medica, às 11 horas da manhã, anatomia descriptiva — Gabriel Pinheiro da Figueiredo, Roseny Silva, Nathan de Araujo Macedo e Antonio Pereira de Oliveira Filho.

Pratico-oral da 4ª série medica, às 10 1/2 horas, todas as cadeiras:

Hermas de Carvalho Braga, Samuel Edgard Guimarães Pereira, Alberto Alves de Moura Ribeiro, Ulysses B. Fagundes, Julio Cesar de Barros, Alberto Andrés, Alexandre Martins Laroca e Waldemar Schultz Ribeiro.

Turma suplementar: Americo Brazil Martins da Costa, Jayme de Assis Andrade, Frederico Moraes de Niemeyer, Antonio Teixeira de Andrade, Arthur Lucio de Miranda, Tarcisio Leopoldo e Silva, José Bastos de Avila e José Aniceto Corrêa de Mello.

Pratico-oral da 3ª série medica, às 10 horas, todas as cadeiras:

Ruy Soares Pinheiro, Jovelino Amaral, Gastão Ayres, Antonio Ferreira Pontes, Luiz Migliano, Antonio Guilherme Gonçalves, Norberto de Oliveira Ferreira, José Ottoni Xavier, Mauricio da Costa Velho, Alvaro da Silveira Gusmão.

Turma suplementar: Benjamin Martins Ferreira, Durval Teixeira da Motta, Boulanger Pucci, Armando de Meira Lins, Antonio Olavo de Castilho, Alvaro Ramos Leal, Ilcinio Lyrio dos Santos, Victor Tavares de Moura, Juvenal dos Santos e Pedro Ignacio Py Junior.

São convidados a comparecer na secretaria da Faculdade de Medicina os Srs. alumnos: Clodomiro Ceciliano de Carvalho Duarte, João Corrêa da Silva Moreira Junior, Annibal Viriato de Azevedo, Oswaldo Baaventura, Gabriel Rodrigues de Souza, Humberto Rodrigues Peixoto, Licínio Luiz Dias, Edmund de Martins Camara, Lafayette Moreira Freire, Nelson Maciel Pinheiro, Raul Luiz dos Santos, Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcanti, Francisco de Castilho Marcondes, Franklin de Almeida Junior, Manoel Dias de Abreu, Oscar d'Ultra e Silva, Mario de Lacerda Wernick, Gabriel José Pereira Bastos Filho, Affonso Muniz Peixoto, Arnaldo de Sá, Frederico Picarelli, Eduardo Virmoud Lima, Antonio Nogueira de Almeida Cunha, Leão Camillo de Moura Estevão, Antonio Ramos de Carvalho Duarte, Nestor Vidal Gomes, Alvaro Cayres Pinto, Alvaro Lobo Leite Pereira, Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti, Nicolino Farani, Jayme Gomes de Carvalho, Arthur Paulo da Costa, Satyro Alcides Marques, Roberto de Almeida Cunha, Djalma Regis Bittencourt, Ramiro Rabello Teixeira, João Valente do Couto, José Carneiro, Justino Gonçalves da Costa Lima, Tasso de Vasconcellos Abrantes, João Pereira de Camargo, Carlos de Carvalho Pinheiro Sobrinho, Bruno Garcia da Silveira, Aristides de Assis Duarte, José dos Reis Cotta, Octavio de Almeida Farja, Jayme Rosemburg, D. Nathalia de Lima Pedroso e Francisco Fontenelle de Bezerril Filho.

O Gabinete de Identificação durante a semana finda teve o seguinte movimento:

A secção civil identificou 148 pessoas que requereram carteiras de identidade, sendo 96 com valor de folha corrida e quatro sem este valor, e 48 attestados de bons antecedentes.

A secção de informações forneceu 149 informações às diversas autoridades policiaes e judiciais, processou quatro pedidos de cancelamento de notas, expediu 55 attestados de bons antecedentes, registrou 40 promptuarios e expediu 55 officios.

A secção de identificação criminal identificou 31 detentos, verificou a identidade de 45 presos, procedeu a cinco verificações para fornecimento de informações pedidas pelas diversas autoridades policiaes e judiciais, verificou a identidade de um individuo para sair da Casa de Correção, descripturou 103 individuaes dactyloscopicos e 46 cartões de photographia signaletica.

A secção de Estatística proseguiu na confecção dos trabalhos referentes à estatística criminal do segundo trimestre deste anno e concluiu o movimento criminal dos 29 districtos policiaes e iniciou a estatística do movimento dos xadrezes das delegacias districtaes relativo ao 3º trimestre.

A secção photographica procedeu á identificação de quatro cadáveres de pessoas desconhecidas, retratou 35 presos, confeccionou 106 carteiros de identidade; forneceu 20 photographias judiciais ás diversas repartições de policia e autoridades judicias; e

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte :

Superior do dia, major Costa.

Official do dia á brigada, capitão Cardeal.

Ajudante de parada, o do 4º batalhão.

Medicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Goulart; de promptidão, tenente Dr. Gerçon, e interno do dia, o alferes honorario Madeira.

Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Barradas e o pratico Arnaldo.

Rondam com o superior do dia: tenente Nicolau Carneiro, alferes Castello Branco e Meira Lima, três inferiores de cavallaria e seis de infantaria.

Rondam no 4º districto, tenente Paranhos e um inferior de cavallaria.

Guardas: da Caixa de Amortização, alferes Santa Barbara; Caixa de Conversão, tenente Celostino; Thesouro, alferes Gardel, e Casa da Moeda, alferes Sylvio.

Promptidão permanente, no 4º batalhão, tenente Quintiliano e na cavallaria, alferes Daniel.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, o alferes Jesus; no 2º, alferes Mysson; no 3º, capitão Brilhante; no 4º, alferes Telles; no 5º, tenente Jayme; na cavallaria, tenente Gomes; e no corpo de serviços auxiliares, alferes Menezes.

Uniforme 9º, com polainas pretas

Fazenda

Na sua ultima reunião, o Tribunal de Contas fez o seguinte: mandou responder affirmativamente ás consultas feitas pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio sobre a abertura do credito de 300:000\$, para auxiliar a construção do nove edificio do Lyceu de Artes e Officios do Rio de Janeiro; pelo Ministerio da Justiça, acerca da abertura dos creditos de 30:000\$, para pagamento ao Dr. Herculano M. Inglez de Souza, ultima prestação do contracto sobre o Codigo Commercial; de igual importância, para auxilio á Faculdade de Medicina de Porto Alegre, e de 10:000\$, para subvenção ao Instituto Pasteur da mesma cidade; ordenou o registro dos creditos de 28:000\$, para pagamento de premios á Companhia Mogyana; de 740:000\$, para a conclusão dos estudos dos prolongamentos e ramaes da Rede de Viação Ferrea da Bahia; de 1.500:000\$, suplementar á verba «Exercicios findos» do Ministerio da Fazenda; de 8:000\$, para aquisição do retrato a oleo do Dr. Joaquim-Murtinho, e de 20:000\$, para auxilio á Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre; julgou legal a concessão de pensões a DD. Paulina Guimarães da Cunha e filhos, Idalina de Castro Brazil e filhas, Alcina Lins Coelho Rodrigues e filhos e Etelvina Corrêa Mendes e aos menores Edith, Eduardo, Celina, Euclides, Eugenio e João, filhos do fallecido escriptuario do Thesouro João Nepomuceno Victoria, e Idalina e Corinthia, filhas de Julio Fernandes Silva; de aposentadoria a Epiphany Pedrosa, conferente da Alfandega da Bahia; a José Flavio Machado França, contador dos Correios do Rio Grande do Norte, e a Pedro de Menezes Campos, carteiro rural de 1ª classe da Repartição Geral dos Correios.

— O Sr. ministro approvou o concurso para guarda-móras e seus ajudantes realizado nesta Capital, de 19 de agosto a 19 de setembro ultimo, considerando-se habilitados todos os candidatos, independente de classificação.

— Foi exonerado Arlindo Angelo Amorim Aguiar do lugar de collector das rendas federaes de S. João da Boa Vista, no Estado de S. Paulo, e nomeado para esse lugar o Dr. Luiz Gambetta Sarmiento.

— O professor Modesto Brocos pediu ao Sr. ministro isenção de direitos para um quadro a oleo da lavra da pintora brasileira D. Fedora do Rego Monteiro.

Foi pedido o parecer do director da Escola Nacional de Bellas Artes sobre o quadro.

— O Sr. ministro da approvou a planta e os orçamentos exhibidos por Julio Conceição, presidente da sociedade anonyma Companhia Parque Balneario de Santos, para a construção de um grande hotel, com as suas respectivas dependencias, em Santos.

— O Sr. ministro da approvou 20 planos, de ns. 243 a 262, organizados pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil de accordo com a lei e regulamento em vigor e bem assim com as clausulas do contracto.

— O Sr. ministro da concedeu licença ao conde de Avellar para vender a José Pinto Cardoso, por 6:000\$, os terrenos de accrescidos de marinha fronteirios aos predios ns. 41 e 43, antigos

31 e 33, da rua Coronel Pedro Alves, na qualidade de inventariantes do espolio do finado conde de Villela.

— O Thesouro Nacional vae realizar os seguintes pagamentos:

De 2:678\$260 e 1.756\$741 a diversos, de fornecimentos ao Ministerio da Viação no corrente anno; de 1:920\$530, a diversos, de material fornecido e trabalhos executados por conta da Repartição Geral dos Telegraphos nos mozes de abril, junho e julho do corrente anno; de 21:008\$796, a Haupt & Comp., de fornecimentos ao Ministerio da Guerra no corrente anno; de 342\$073, a José Antonio Marques Junior e outro, de divida de exercicios findos, e de 1:460\$, das folhas do passal de nomeação da directoria do Instituto Nacional de Surdos Mudos em outubro ultimo.

— O Sr. ministro concedeu as seguintes licenças:

De seis mozes, a Amaro Augusto de Carvalho, 1º escriptuario da Alfandega do Pará, para tratar de sua saude; de tres mozes, a Cesarino Corrêa da Silva Prado, 4º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, para o mesmo fim, ambos em prorrogação; de quatro mozes, ao bacharel Antonio Franco de Sá, procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, para o mesmo fim; de seis mozes, a Oscar Martins Adrien, operario da Imprensa Nacional, e de 90 dias a D. Maria Henriqueta Watson da Silva, operaria da mesma repartição, ambos para tratamento de saude.

— Foi exonerado Silvino Cavalcante Paes Barreto do lugar de collector das rendas federaes em Limoeiro, Gloria de Goytá e Bom Jardim, no Estado de Pernambuco, e nomeado para esse lugar Pedro Leonardo da Cunha.

Marinha

Foi nomeado o capitão de mar e guerra medico Dr. Saturnino de Carvalho para exercer o cargo de director do Sanatorio Naval de Nova Friburgo.

— Por acto de hontem foi reformado o escrevente de 1ª classe Evaristo Lopes do Nascimento.

— O ex-taifeiro Jorge Velloso foi perdoado do resto da pena a que fôra condemnado.

— O capitão-tenente Tancredo de Alcantara Gomes foi exonerado do cargo de director da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de S. Paulo, que interinamente exercia.

— Foi permittido ao remador invalido José Claro residir fóra do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

— Pretendendo o Sr. ministro da Marinha mandar remover no dia 21 de janeiro proximo futuro para o monumento de Jacuanga os ossos dos officiaes, inferiores e praças victimados pela catastrophe do couraçado Aquilaban e não desejando fazel-o sem o consentimento das respectivas familias, mandou pedir aos representantes destas que compareçam ou enviem os seus esclarecimentos ao seu gabinete.

A falta de qualquer aviso presuppõe-se como assentimento.

— Com o Sr. ministro da Marinha conferenciou hontem o Sr. vice-almirante Cavalcante Lins, chefe do Estado-Maior da Armada.

— Pela Superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes que se apagou provisoriamente a luz do poste illuminativo do Caiçara, na ponta de Santo Alberto, no Estado do Rio Grande do Norte.

Aquella superintendencia communicou mais aos navegantes que novo aviso annunciara o restabelecimento da luz no referido poste.

— O Sr. ministro recebeu do Sr. Bernardino Machado o seguinte telegramma:

«Saudando em V. Ex. a briosa Marinha brasileira, agradeço cordialmente presença Benjamin Constant em Lisboa.»

— Foi promovido a 2º tenente commissario o sub-commissario Lysandro de Andrade.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. vice-almirante Cavalcanti Lins, chefe do Estado-Maior da Armada, e contra-almirante Baptista Franco.

Na 2.^a secção da Superintendencia do Pessoal reune-se hoje, a 1 hora da tarde, a junta de recurso, para examinar o candidato ao concurso de sub-commissarios da Armada Sr. Waldemar da Silva Santos, composta dos seguintes medicos: contra-almirante Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, chefe do corpo de saude; capitães de fragata medicos Drs. José Calvão de Aragão Bulcão e Julião Freitas do Amaral; capitães de corveta medicos Drs. Prudencio Augustusuzano Brandão, Albino Moreira da Costa Lima Junior e Henrique Imbassahy e capitão-tenente medico Dr. José Clemente da Silva Fereira.

Guerra

Apresentaram-se ante-hontem ao Departamento da Guerra: os tenentes-coroneis José Amiano Bezerra Cavalcanti, e medico Dr. Carlos Autran da Matta Albuquerque, por terem sido graduados; majores João Baptista da Conceição Monte, por ter sido posto á disposição da Comissão do Fortificação do Littoral da Republica; João Frederico Ribeiro, por ter sido promovido; Antonio Afonso do Carvalho, por ter sido nomeado sub-director da Fabrica de Cartuchos do Realengo; capitães Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo, por ter sido mandado addir a este departamento; pharmaceutico Alamiro do Amaral Castellões, por ter terminado a dispensa do serviço em que se achava; 1.^o tenentes, Dalmo Ribeiro de Rezende, por ter sido promovido; Arsenio de Souza Nobre, por ter sido transferido; Francisco Xavier de Mesquita, por ter de reunir-se a seu corpo; Augusto Hypolito de Medeiros, por ter vindo da Lorena conduzindo um official preso; Joaquim Olegario da Silva, por ter de seguir para a 5.^a região; 2.^o tenentes Maximiliano da Fonseca, por ter sido promovido; Abrelino Moraes Pires, por ter sido mandado addir a este departamento; Estevam Antunes dos Santos, por ter sido transferido, e aspirante a official Luiz de Araujo Corrêa Lima, da Escola de Artilharia e Engenharia, por ter vindo do Rio Grande do Sul.

Para constituirem as commissões julgadoras dos concursos de admissão ao primeiro posto de pharmaceuticos, dentistas e veterinarios, que serão realizados no mez proximo vindouro, foram designados os seguintes officiaes do Corpo de Saude: do de pharmaceuticos, o coronel pharmaceutico Alfredo José Abrantes, capitães medicos Drs. Alarico Damazio e Mario de Castro Pinheiro Bittencourt, pharmaceuticos, capitão Rozendo Cesar Teixeira e 1.^o tenente José Benevenuto de Lima; do de dentistas, tenente-coronel medico Dr. Arthur Eduardo Seixas, capitão medico Dr. Antonio Ribeiro do Couto, 1.^o tenentes dentistas Custodio Milanez dos Santos e Francisco Barbosa Moreira Martins e 2.^o tenente dentista Julio Cesar de Miranda Marcondes Monteiro de Barros; e do de veterinarios, coronel medico Dr. Martiniano de Arvellos Espinola, capitães medicos Drs. Antonio Alves Cerqueira, João Muniz Barreto de Aragão e Sebastião Ivo Soares e 2.^o tenente veterinario Paulo Raymundo da Silva.

No Estado do Rio Grande do Sul foram inspecionados e julgados: necessitar de quatro mezes, o general de divisão reformado Eduardo Marques de Souza; de 15 dias, o major Waldemiro Cabral; de 30 dias, o capitão Praxitelles Bittencourt Medeiros; de 60 dias, o 1.^o tenente medico Dr. João Góelho Mello Junior e prompto o 2.^o tenente Francisco de Paula Peixoto Vieira da Cunha.

Para o conselho de guerra a que tem de responder o 2.^o sargento Manoel Severiano da Silva, foram nomeados: presidente, o major Vicente dos Santos; juizes, o capitão Izidro Leite Ferreira de Araujo e 2.^o tenentes Antonio de Araujo Lins, Joaquim Furtado Sobrinho, Eduardo Guedes Alcoforado e Pedro Leonardo de Campos.

Apresentou-se hontem ao quartel general da 9.^a região o capitão Luiz Sá de Affonseca, por haver sido posto á disposição do general Souza Aguiar, inspector da 9.^a região militar.

O general inspector da 9.^a região officiou ao ministro da Guerra para ser posto á sua disposição o coronel Fredolin José da Costa, da arma de cavallaria, afim de servir na Junta de Revisão do Sorteio Militar, visto haver sido reformado o coronel João Leocadio Pereira de Mello.

Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão Francisco de Borja Pará da Silveira.

A brigada estrategica dá os officiaes para dia ao quartel general da 9.^a região, ronda de visita e auxiliar do superior de dia á guarnição.

Auxiliar do official de dia, amanuense Fróes.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios do Cattete, Guabara e Arsenal de Marinha.

O 2.^o de artilharia dá a guarda para o forte de Copacabana.

Uniforme, 5.^a

Viação e Obras Publicas

Por motivo do despacho collectivo, o Sr. ministro não compareceu hontem ao seu gabinete.

Na informação prestada pela Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, sobre o requerimento em que a Compagnie du Port de Rio de Janeiro pede a approvação da tabella das taxas facultativas, a que se refere a clausula XXXII do seu contracto, declarou o Sr. ministro ao chefe dessa repartição haver approvado a tabella para aquelle serviço organizada pela mesma repartição.

Foi declarado ao engenheiro-chefe da Comissão de Saneamento da Baixada do Rio de Janeiro que o terreno de propriedade do Amador Leopoldo de Magalhães poderá ser alienado de qualquer forma pelo seu dono, por não se achar comprehendido na area indispensavel ao serviço de saneamento.

Pelo Sr. ministro foi approvado o acto do Sr. director geral dos Telegraphos, respeitadas as disposições constitucionaes, recommendando os engenheiros-chefes dos districtos telegraphicos que se dirijam aos procuradores seccionaes da Republica afim de serem embargados os trabalhos da Rede Telephonica Bragantina, sociedade anonyma com sede em S. Paulo, que está estendendo as suas linhas telephonicas, ligando aquelle Estado aos de Minas Geraes e Rio de Janeiro.

«Autorizo a modificação de accôrdo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas» — foi o despacho exarado pelo Sr. ministro no requerimento em que a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil pede permissão para modificar a classificação das «plantas vivas».

Foram exonerados, a pedido, por actos do Sr. ministro os engenheiros José Euclides Rosas e Severo de Albuquerque, este do cargo de chefe de secção da 3.^a commissão e aquelle de identico logar na 1.^a commissão, ambas do Estudos da Rede de Viação Ferrea da Bahia.

Foi deferido, de accôrdo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, devendo se aguardar a terminação do prazo de dous annos a que se refere o contracto, clausula I, § 3.^o, o requerimento em que a Companhia Great Western of Brazil Railway solicitou a relevação da pena convencionada na clausula VII do seu contracto, em que incorreu a mesma companhia por não ter dado cumprimento ao disposto no § 3.^o da clausula I do referido contracto.

«Abra-se a concorrência autorizada desde o mez de setembro, com o prazo de 30 dias, conforme proposta da Inspectoria de Navegação», foi o despacho exarado pelo Sr. ministro na solicitação da Empresa de Navegação Rio-São Paulo, para lhe ser concedida a subvenção a que se refere o n. IX do art. 52 da lei organica vigente, n. 2.544.

O Sr. ministro da Viação recebeu os seguintes telegrammas:

«Itanhê, 19 — O povo deste districto, grato, congratula-se com V. Ex. por haver sido sob a patriótica gestão de V. Ex. inaugurada hoje nesta localidade mineira a estação telephonica. — Saudações muito cordiaes. — Antonio Simões Vieira, juiz de Paz. — Octaviano Oliveira, juiz de Paz.»

«Urbano, 19 — A festa da Bandeira foi commemorada solemnemente com assistencia de todo o pessoal desta succursal dos Correios, á Praça Municipal. Foram erguidos vivas á Nação Brasileira, ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, a V. Ex., ao director e sub-directores dos Correios. — O chefe, Othomel Reis.»

No recurso interposto pelo barão de Santa Cruz e mais cessionarios da Linha Circular Suburbana de Tramways, no Districto Federal, para que o Governo intervenha no sentido de obstar que a Companhia Leopoldina não se opponha aos cruzamentos de nivel projectados pela referida empresa, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

«Deferido, podendo ser construidos de nivel os pontos de cruzamento, os quaes serão do futuro elevados em passagem superior para os trilhos da estrada de ferro, quando haja consideravel movimento de trafego, exigindo aquella providencia para evitar difficuldades de transito, tudo de conformidade com o disposto no decreto n. 1.930, de 26 de abril de 1857, art. 10 e seguintes.»

Foi approvada pelo Sr. ministro a minuta do novo edital de concorrência para a construção do ramal ferreo de Itapeccirica a Formiga, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

A Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação deu despacho nos processos de pensão de montepio de DD. Eulalia

Bemvinda de Carvalho Coelho, Brigida Januaria da Costa Silveira, Dolores de Amorim Santiago e Margarida Silveira.

— O Sr. ministro, em solução á consulta feita pela Inspectoria Geral de Navegação, decidiu que «as requisições de passagens gratuitas, que as empresas de navegação não subvencionadas concedem, nos respectivos contractos, ao Governo, cabem exclusivamente á Inspectoria ou ao seu representante nos diversos districtos em que ella se achá subdividida, só podendo ser feitas em proveito do serviço da mesma inspectoría.»

— Do interior do Estado do Rio, regressou o Dr. Estanislão Pamplona, director geral dos Telegraphos, que para ali seguira em visita aos trabalhos da renovação das linhas telegraphicas da secção de Nietheroy a Victoria.

Acompanharam-n'o nossa visita o seu secretario, Dr. Feliciano Pessoa; o Dr. Alberto Portella, encarregado dos respectivos serviços; e inspectores Carlos Campos, encarregado do expediente do director, e Raul Faria, tendo ficado, assim, entregue ao trafego mais de sessenta kilometros de linha, com seis conductores.

O Dr. Pamplona visitou a pé e de trolly todos os abarracamentos das turnas encarregadas do serviço, tendo feito as suas refeições nas proprias turnas.

Visitou tambem o posto telephonico de verificação existente na estação de Indayassú e pessoalmente examinou o isolamento das linhas no trecho ultimamente construido, cujo resultado foi satisfactorio.

Depois de falar com a Central e estar assegurado o franco exito das communicações, o Dr. Pamplona felicitou o Dr. Portella pelo resultado dos seus esforços e pela boa ordem notada em todos os demais serviços, ao que agradeceu satisfeito o Dr. Alberto Portella.

— Foram designados na Repartição Geral dos Telegraphos :

O inspector de 4ª classe José Elias de Almeida, para servir como encarregado da 2ª secção do districto do Alagoas ;

O inspector de 4ª classe Euoldado da Rocha Wanderley, para servir como encarregado da 1ª secção do districto do Alagoas ;

Octavio Moreira, para servir como telephonista no districto central durante o impedimento do telephonista Manoel Claudino de Oliveira Cruz ;

Elvert Brazil Perillo, para servir como auxiliar de guarda no trecho de Atolador á Boa Vista, no districto de Goyaz.

— Foram removidos por actos do Sr. director geral dos Telegraphos :

O telegraphista de 3ª classe Olindo Batalha Ribeiro, da estação de Villa Velha para a de Victoria, ficando sem effeito a portaria que o removeu daquella estação para a de S. Paulo ;

A telegraphista de 4ª classe Julia Carolina Gondim Medeiros, da estação de Ipojuca para a de Villa Velha, como encarregada ;

O telegraphista de 4ª classe Deusdedit Fontes, da estação Central para a de Victoria ;

O estagiario José Miranda da Cruz, da estação de Curitiba para a de S. Paulo.

— Foi dispensado Mario Fernandes da Silveira do lugar de auxiliar de escripta do districto central da Repartição Geral dos Telegraphos.

— O Sr. director geral dos Telegraphos, por conveniencia do serviço, resolveu dar nova divisão ao districto de Alagoas, ficando o mesmo constituido de oito secções, a saber : 1ª secção, séde : Camaragiba Barreiros a Micoió e ramaes de Maragogy e S. Luiz do Quintunde ; 2ª secção, séde : S. Miguel Maceió a Penedo e ramal de Jaguará ; 3ª secção, séde : Villa Nova Penedo a Maroim e ramaes de Aquidaban e Dorcas ; 4ª secção, séde : Aracajú Maroim e Abbadia e ramal de Itabaiana ; 5ª secção, séde : Limoeiro S. Miguel a Bom Conselho e sub-ramal da Victoria ; 6ª secção, séde : Peneiro Pontal da Barra a Pão de Assucar ; 7ª secção, séde : Piranha Pão de Assucar a Paulo Affonso e sub-ramal de Ipanema ; 8ª secção, séde : Buquim Estância a Simão Dias e sub-ramaes de Itabaianinha e Campos.

— Foram exonerados na Directoria Geral dos Correios :

A pedido, Trajano Carlos Loyola, do lugar de estafeta entre Linhares e Barra do Rio Doce, no Estado do Espirito Santo ;

Norival de Castro, de igual lugar entre S. João da Boa Vista e a respectiva estação, no Estado de S. Paulo ;

A pedido, Leopoldo José Conot, de servente da agencia do Correio de Joinville, no Estado de Santa Catharina.

— Foi installada a agencia do Correio de General Osorio, no Estado do Rio Grande do Sul.

Para exercer as funções respectivas na nova agencia foi nomeada D. Francisca Slongo.

— Passou a denominar-se Villa de Devinópolis a agencia de Correio de Villa de Henrique Galvão, no Estado de Minas Geraes.

— Foi nomeado para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Mogy-Mirim, no Estado de S. Paulo, Pedro Brito.

— Entre Registro, estação, e Sebastião das Torres, no Estado de Minas Geraes, foi creada uma linha do Correio com 15 kilometros de extensão, servida por viagem de 6 em 6 dias.

— «Aguarde oportunidade» — foi o despacho dado pelo director geral no pedido de collocação feito por Jayme Soares da Silveira.

— Por conveniencia do serviço foram removidos o conductor de malas Augusto de Deus e Costa, da linha postal da Administração a Cabedello para a linha da Administração a Timbaúba, e desta para aquella o funcionario de igual categoria Alides Toscano de Brito.

— Por actos do Sr. director geral dos Correios foram nomeados :

Estafetas: entre Linhares e Barra do Rio Doce, no Estado do Espirito Santo, Manoel José Marçal; e entre São João da Boa Vista e a respectiva estação, no Estado de São Paulo, Paulino de Abreu.

Servento da agencia do Correio de Joinville, no Estado de Santa Catharina, Antonio José Conot.

— Do cargo de ajudante da agencia do Correio de Mogy Mirim, no Estado de São Paulo, foi exonerado por abandono do emprego Joaquim Antonio da Brito.

— Na Estrada de Ferro Central do Brazil, hontem á tarde, foram designados para ter exercicio: em Maritima, o praticante Antonio Pedreira Filho; em Werneck, o praticante Antonio Polacco; em Juiz de Fora, o conferente Roberto Martins; em A. Vasconcellos, o conferente Ulysses Silva; em São Diogo, o praticante José de Faria Varja; em Cotegipe o conferente, Theophilo de Souza.

— A secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil remetteu hontem á tarde ao Ministerio da Viação os requerimentos dos seguintes empregados aposentados: Antonio Augusto da Costa Lacerda, Manoel Francisco Carilozo, Arthur da Silva Campos, Manoel Valerio da Silva, José Antonio de Souza, Francisco Nunes Muniz, Leopoldino da Faria, Francisco de Salles Alves, Joaquim dos Santos, Raul Ferreira Dias, Antonio Martins, José Manoel de Oliveira, Ludgero da Silveira, João Moreira da Costa e João Quintana Peixoto.

O stock do café da estação Maritima, na Estrada de Ferro Central do Brazil, ante-hontem foi de 14.931 saccas com o pezo de 904.333 kilogrammas.

— O rendimento do dia 18 do corrente arrecado por essa estação foi de 33:943\$700.

— Ante-hontem a importação da estação de São Diogo, na Estrada de Ferro Central do Brazil, foi de 13.649 volumes de mercadorias e encomendas com o pezo de 501.133 kilogrammas, sendo a exportação de mercadorias, materiaes, carne verde e encomendas de 340.740 kilogrammas.

A renda do dia 17 do corrente foi de 307\$600.

— Hontem a secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil passou as certidões de que são interessados os seguintes funcionarios Antonio Campos, José Ortiz Ferreira, Alfredo Nogueira, Lafayete Fernandes, Manoel da Cunha, P. José Rodrigues, Antonio Rabello, Alvaro da Silveira Freitas e Lindolpho Malta.

— O movimento do gado hontem na Estrada de Ferro Central do Brazil foi o seguinte:

Santa Cruz, recebidas, 208 rezes; Matadouro, abatidas, 520; Cruzeiro, embarcadas, 408 rezes; a embarcar, trafego mutuo 64 rezes; Bemfica, a embarcar, até o dia 23, 496 rezes; Sitio, a embarcar, até o dia 23, 822 rezes.

Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro autorizou o director do Serviço de Meteorologia e Astronomia a fazer requisições de passagens, com direito a transporte de bagagem e material, na The Brazil Great Southern Railway Company, Limited.

— O Sr. ministro determinou que o director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas providencie para que sejam fornecidas sementes de algodão ao presidente da comissão de agricultura do município de Pilar, no Estado de S. Paulo, afim de serem distribuidas aos lavradores daquella localidade.

Foram nomeados

Pharmaceutico-Gastão José de Sampaio, praticante gratuito da secção de botânica do Museu Nacional, para preparador interino da mesma secção;

Alexandre Magro de Mello Mattos, preparador da 2ª secção do Museu Nacional para naturalista viajante, interino, da mesma secção;

Agronomo Luiz Rodrigues Dutra, para chefe de pratica agricola e hortaliça da Escola Agricola da Bahia;

Primeiro tenente Alípio Bandeira, para inspector de Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Estado Pará.

No gabinete esteve hontem, pela manhã, em visita ao Sr. ministro, com quem conferenciou demoradamente, o Dr. Joaquim Miguel Martins do Siqueira, secretario da Fazenda do Estado de S. Paulo.

Em companhia do Dr. Joaquim Miguel estava o Dr. Galeão Carvalho, deputado por aquelle Estado, que tambem tomou parte na conferencia.

Uma commissão do Centro Riograndense do Norte esteve hontem no ministerio afim de entregar ao Dr. Pedro de Toledo um memorial solicitando, naquelle Estado, a nomeação de um professor ambulante da cultura do algodão.

Na ausencia do Sr. ministro, a commissão entenderam-se com o official de gabinete Sr. Paulo Vidal, a quem fez a entrega do memorial.

O desembargador Borborema, governador em exercicio do Estado do Pará, telegraphou hontem ao Sr. ministro pedindo urgentes providencias no sentido de ser evitada a propagação da epizootia reinante entre gado dos campos de Bragança, naquelle Estado.

O gado em questão é proveniente dos campos de Cururucú e Turiaçu, no Maranhão.

Pelo Dr. Pedro de Toledo foram tomadas, desde logo, as necessarias providencias, incumbindo de tratar do assumpto o director do Serviço de Veterinaria.

Em telegramma de hontem, o Dr. Delfim Carlos, encarregado do Escritorio de Informações em Paris, communicou ao Sr. ministro estar concluido o trabalho de cunhagem das medalhas destinadas aos expositores brasileiros premiados na Exposição de Turim.

Essas medalhas devem ser embarcadas em Genova, a bordo do vapor *Argentina*, a 25 do corrente mez.

O Dr. Delfim Carlos, encarregado do Escritorio de Informações do Brazil em Paris, communicou ao Dr. Pedro de Toledo a sahida do primeiro numero do boletim do escriptorio, o qual teve o mais franco acolhimento.

Ao Sr. ministro da Agricultura telegraphou hontem o Dr. Paulo de Moraes, secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo, solicitando o restabelecimento da remessa de imigrantes que se destinem áquelle Estado, visto não se ter verificado mais caso nenhum de peste bubonica na Hospedaria de Immigrantes da capital paulista.

Em todos os estabelecimentos subordinados ao Ministerio da Agricultura nos Estados, foi ante-hontem solemnizada a festa da bandeira, solemnidade que tambem se realizou nos diferentes estabelecimentos desta capital.

Nesse sentido o Dr. Pedro de Toledo recebeu telegramma dos Srs. Dr. Alípio Miranda Ribeiro, inspector de Serviço de Pesca; Carlos Tinoco, director da Escola de Aprendiz de Campos; Martins Trindade, director do Aprendizado Agricola de Igarapé-assu, no Pará; Francisco Pinheiro, director da Estação da Cana de Assucar em Campos; Jovino Coelho, director do Aprendizado Agricola de Guimaraes, no Maranhão; Amandio Sobral, director do Horto Florestal etc.

Do Dr. Candido Mendes, chefe da delegação brasileira na exposição de Nova York e representante do Brazil no Congresso Internacional das Camaras de Commercio de Boston, recebeu o Dr. Pedro de Toledo o seguinte telegramma, datado de São Francisco da California, hontem:

« As minhas conferencias feitas em inglez, nas camaras de commercio de Riveded, San Diogo, Los Angeles, Pasadena, Fresno, e São Francisco, os principaes centros commerciaes da California, despertaram grande entusiasmo, provocando a possibilidade de navegação directa entre o Brazil e a California, e a applicação de avultados capitais, em bancos, industrias, culturas intensivas e immigração de agricultores para o Brazil.

As alludidas camaras cogitam em mandar delegações de homens proeminentes visitar as principaes cidades do Brazil, no mez do maio do anno proximo.

Tive occasião de verificar a grande vantagem, para a propaganda do nosso paiz, em ser nesta cidade, a sede da agencia e escriptorio de informações do Ministerio da Agricultura.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. deputados Raul Fernandes, Galeão Carvalho, Pires Ferreira, Drs. Castro Menezes, Leonidas Garcia Rosas, Elpidio de Mesquita, P. P. Demeus, Octaviano Costa, capitão A. Galvão Bueno, capitão de corveta A. Veiga, major Euclides Moura, pharmaceutico Dyonisio Meili, Eduardo A. Gonçalves, Alberto Hale, Adalberto Cortes e Alberto Cortes.

Prefeitura

Na Directoria Gral de Obras e Viação Municipal, estão abertas concorrências, que serão encerradas ás 2 horas da tarde de 28 e 29 do corrente, respectivamente, para o calçamento a paralelepípedos sobre base de machedam e construção de muralhas na rua Dr. Maciel e para construção de uma ponte sobre o rio Jacaré, na rua Souza Barros.

Foram designadas as adjuntas Thereza Edith Bandeira dos Santos para ter exercicio na 1ª escola mista do 8º districto e Alayda Faria de Oliveira Alqueres, na 1ª mista do 7º.

Foram julgados e condemnados, em audiencia de 19 do corrente, pelo Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, os contraventores das posturas municipaes:

Ornestain & Comp. e Silva & Santos, em 30\$ cada firma, por falta de aferição em seus negocios;

Manoel Pinto da Silva, em 100\$, por não ter pago a licença para concertos;

Silva & Santos, em 100\$, por continuar a negociar este anno sem licença.

Na Sub-Directoria do Policia Administrativa Municipal, foram registradas 133 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-Directoria de Rendas, pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 3:350\$100:

Engenho Velho: 27\$300, de leilões;

Audaráhy: 14\$ de matricula de cães e 270\$ de multas;

Engenho Novo: 50\$ idem, 10\$ de impostos e 21\$ de matricula de cães;

Inhauma: 300\$ de enterramentos;

Irajá: 80\$ idem, 7\$200 de leilões e 48\$ de multas;

Campo Grande: 3\$ de leilões e 20\$ de impostos;

Santa Cruz: 20\$ idem, 101\$ de leilões e 50\$ de enterramentos;

S. Christovão: 31\$5 de multas;

Espirito Santo: 70\$ idem, 3\$ de leilões e 7\$ de matricula de cães;

Gambôa: 110\$ de multas, 28\$ de matricula de cães;

Sant'Anna: 28\$ idem, 65\$ de multas e 233\$400 de impostos;

Lagoa: 65\$ idem.

Gloria: 5\$ idem, 11\$ de leilões e 112\$ de multas;

Santa Thereza: 10\$ idem e 7\$ de matricula de cães;

S. José: 7\$ idem, 143\$ de impostos, 20\$ de leilões e 210\$, de multas;

Santo Antonio: 569\$ idem;

Santa Rita: 218\$ idem, 22\$ de leilões e 20\$ de impostos.

Foram impostas multas por infracção de posturas municipaes, pelos agentes dos districtos abaixo mencionados:

Do Espirito Santo — A Rufino Alves Ferreira, de 50\$, por ter despejado lixo em frente ao predio n. 43 da rua Dr. Maia de Lacerda.

Do S. José — A Joaquim M. dos Santos, Manoel Henrique da Silva e Martins Santos & Pimenta, de 50\$, a cada um, por collocar fora das portas dos seus negocios, as ruas XV ns. 64 a 68 e XII ns. 43, 15 a 19 do Mercado Municipal, amostras.

Foram multados na conformidade do art. 23 do decreto n. 830, de 29 de abril de 1911, os proprietarios dos seguintes immoveis:

1º districto:

Rua Primeiro de Março n. 14; praia do Flamengo n. 362.

2º districto:

Ruas: Rosário n. 114; Hospicio n. 273 e Senhor dos Passos n. 62.

4º districto:

Avenida Rio Branco ns. 45 e 47; rua Visconde de Inhauma ns. 84 e 86.

6º districto:

Rua Gomes Freire n. 29; ladeira Santa Thereza n. 35; largo das Neves n. 10.

7º districto:

Rua Senador Candido Mendes n. 84.

8º districto:

Ruas Dr. Moura Brazil n. 42; Carvalho de Sá n. 35; Senador Esteves Junior p. 5; Barão de Flâmenço ns. 20 e 30; Alice n. 54; Passos Manoel n. 21; Senador Octaviano ns. 219 e 293; Schmidt de Vasconcellos n. 2 (casa III); Cardozo Junior n. 13; Indiana n. 33; Laranjeiras ns. 66, 68, 84 e 132.

Travessa Andradas ns. 4 e 6; ladeiras Ascurra n. 121; Schmidt de Vasconcellos sem numero e praça S. Salvador n. 3.

10º districto:

Ruas Jardim Botânico n. 520; Humaytá n. 203; Visconde de Silva n. 68 e Voluntarios da Patria n. 151.

11º districto:

Rua João Caetano n. 93.

17º districto:

Rua Barão de Mesquita n. 477, collecta.

18º districto:

Boulevard 28 de Setembro n. 243 (casas I, II, VI, IX e XII).

20º districto:

Ruas Dr. Dias da Cruz ns. 5, 8, 191 e 219; Dias da Silva n. 30; Miguel Angelo n. 531; Conceição n. 26; Conselheiro Ferraz n. 19; Lopes da Cruz n. 100 e Dr. Archias Cordeiro n. 5.

22º districto:

Rua Emilia n. 68.

—Adquiriram immoveis:

Dr. Carlos Guinle, predios ns. 186 e 194 da rua S. Clemente, por 214:400\$000;

Charles Hue, predio e chacara no alto da Boa Vista n. 23, por 60:000\$000;

Dr. Francisco Corrêa Alvim, terreno em Copacabana, por 60:000\$000;

João Rodrigues de Barros, terrenos á Aldeia Campista, por 10:000\$000;

Manoel Caetano Balthazar, predio á rua S. Leopoldo n. 189, por 8:000\$000;

Dr. Francisco de Paula Moreira Barbosa, terreno á rua Theodoro da Silva, por 30:000\$000.

D. Julia Candida da Costa, predio á rua Constante Jardim n. 9, por 8:000\$000;

D. Carlota de Vasconcellos Sant'Anna Filha, predio á rua da Matriz n. 123, por 5:000\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro do Interior:

Britisk Manufacturers Association Ltd.—«Para que a requerente possa ser attendida deverá apresentar-se á concurrencia publica, aberta na Directoria Geral de Saude Publica, e cujo prazo termina a 22 do corrente».

Francisco José Soares Netto pedindo exoneração do cargo de 3º suppleto do substituto do juiz federal no municipio de Iguaçu, na Secção do Rio de Janeiro.—Não ha que deferir. O requerente já terminou o quadriennio.

Aurora da Silva Oliveira, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado seu filho, Manoel José da Oliveira.—Declare qual o juizo da condemnação, visto o filho da requerente não ter sido condemnado pelo juizo da Segunda Vara Criminal conforme foi allegado.

Dias Bailly & Comp. propondo a venda de um vapor para transporte de presos e material para a Colonia Correccional dos Dous Rios.—Indeferido.

Pela directorio da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Ascendino Gonçalves Portugal. — Deferido de accordo com a informação da 6ª divisão.

Annibal Renato Cesar Burlamaqui. — Certifique-se o que constar.

O mesmo. — Concedo por equidade.

Annasias Nilo Machado. — Indeferido.

Antonio Xavier Rabello. — Certifique-se o que constar.

Bento Ferreira da Silva. — Idem, idem.

Costa Irmão & Santos. — Idem, idem.

Felipe Luiz Delduque. — Indeferido.

José Martins. — Deferido nos termos do que informa a Secretaria.

Leopoldo Guilherme Reinelt. — Certifique-se o que constar.

Luiz Antonio da Silva. — A vista do que informa a 3ª divisão, indeferido.

Luiz Fernandes Lima. — Deferido.

Mariano José Teixeira. — Deferido.

Manoel Franklin Cunha. — Indeferido.

Nelusco Silvestre. — O requerimento do que se refere, foi indeferido á vista da informação da 6ª divisão. Esse despacho foi publicado no Livro da Porta e nos jornais diários.

Nino Rodrigues Vieira. — Certifique-se o que constar.

Oldemar de Oliveira Torres. — Deferido, por equidade.

Pedro da Silva Porto. — Indeferido.

Quintino José de Medeiros. — O desvio estando prompto e a guarda para o armazem, será attendido o pedido.

Rodolpho Gonçalves Simões. — Só pôde ser acceito nos termos do que informa o engenheiro residente.

Sampaio Corrêa & Comp. — Deferido de accordo com a informação da 6ª divisão.

— Pelo Sr. Prefeito :

José Silva & Comp., J. M. Almeida Sampaio, Porphirio D. Oliveira e major A. J. de Carvalho.—Deferidos.

A. Fontes e José M. Gouvêa.—Indeferidos.

Augusta S. Gonçalves.—Deferido nos termos da informação.

Engenio V. Catta-Preta.—Restitua-se.

Costa Bastos e Fernandes.—Conceda-se a licença.

— Pelo Sr. Director :

Maria Gloria M. Costa.—A lei não permite a construção de grupo de quartos (art. 29, decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903) e por isso não pode ser dada a licença.

Lourival Politrias e José Silva & Comp. (3)—Indeferidos.

Custodio D. Nogueira.—Indeferido, visto tratar-se da rua não acceita pela Prefeitura e portanto não é logradouro publico.

Maria Joaquina C. B. Magalhães.—Não ha o que deferir, em vista da informação.

Manoel S. Fernandes e outros. — Satisfacam a duvida do Sr. sub-director.

Aida Semiramis de Moura e Souza.—Autorizo pelo credito n. 10 do decreto 859.

— Pelo Sr. director geral :

Ignez da Silveira Cordeiro, Marietta Jeolás Santos.—Indeferidos. Zelina Rabello.—Prove que não recebeu em tempo a alludida gratificação.

José Silva & Comp. (procuradores do Osorio Pardalet Mallet e outros).—Indeferido, porque a publicação foi feita em 20 do setembro.

Pela 1ª Sub-directoria de Obras e Viação:

Francisco Vieira.—Certifique-se.

— Pela 2ª Sub-directoria:

Elvira B. Lisboa Barbosa.—Deferido.

Laurinda J. da Silva.—Indeferido.

1ª circumscripção.—F. H. Walter & Comp.—Pague o sello do expediente e junte recibo.

Manoel F. Maia e Dr. H. Baptista.—Passem-se guias.

2ª circumscripção.—Societé A. du Gaz Rio de Janeiro (conta 68\$932).—Junte a requisição.

Pela 3ª Sub-Directoria de Obras e Viação:

Verissimo G. de Miranda.—Indeferido.

Manoel B. Faria, Victorino N. Silva, Dr. H. Sertorio, Audalicio dos Santos.—Alseio A. de Souza e José F. de Faria.—Compareçam.

—Pelo Sr. director geral de Policia Administrativa Municipal:

The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Limited.—Deferido.

Alberto Justino do Valle e Antonio Guedes.—Juntam a licença do corrente exercicio.

Albino José de Azevedo.—Selle o documento.

Rodrigues & Comp.—Satisfacam a exigencia.

—Pelo Sub-director de Rendias—Predial:

Ernesto Machado Guimarães.—Inclua-se.

Demetrio A. Basilio.—Attendido.

Fernando R. Pereira.—Idem para 1913.

Alfredo G. da Rocha.—Inscrava-se por 12:000\$000.

Francisco de A. Silva.—Idem por 1:896\$000.

Francisco de S. Lobô.—Idem por 2:400\$000.

Julia A. dos Santos.—Idem por 3:360\$000.

Julio P. de Aquino.—Idem por 780\$000.

Dr. Hernani Pinto, Fernandes Braga & Comp., Francisco Silva e Albano D. de Castro.—Rectifique-se.

Francisco B. de Paiva.—Requeira em separado a restituição.

Haanuch Stuarle e outros.—Exonerem-se de accordo com a informação.

Francisco J. da Motta, Vicente de S. Pires, Julio dos S. Maiaquias, Sociedade «A Casa Rannier», Antonio J. Rodrigues Marques e Dr. Miguel J. Ribeiro de Carvalho.—Transfira-se.

Francisco S. Fonseca, Ricardo T. Dias, José G. Curvello, Manoel A. Lobo, Companhia F. de Teófilos Maracanã, Julieta de N. Rocha e Manoel A. Reis.—Satisfacam as exigencias.

Imposto de licenças :

— Pelo Sub-director :

Etelvina Ribeiro Tavares, Cezar M. Fernandes, Tiburcio da Silveira, Baptista & Silva, Americo Machado & Comp., José B. da Torre, F. Miranda & Comp., Joaquim de S. Ferraz, Francisco Mendes e José J. Cusi.—Deferidos.

José M. da Silva, José F. Abrantes, José Rosa Brito, Joaquim Miguel, José Lourenço, Lourenço da Silva Marques, Castro Pereira & Silva, Henrique L. Ennes, Vicente Hyppolito, Montezan & Tancredo, Alexandre Atalia, Sallin Salela, Rocha & Assumpção e Augusto & Ventura.—De-se baixa.

Manoel M. dos Santos, J. Nunes da Silva, João Camuyrano & Comp., José Velloso dos Santos e J. L. Barbosa & Comp.—Certi-que-se.

Rodrigues Teixeira & Nogueira e Frederico George.—Proceda-se de accordo com as informações.

Antonio F. Pinto.—Pague licença nova.

Antonio J. do Pinho e José L. de Medeiros.—Averbe-se a transformação.

Josef Nacif Daker, Carneiro Filho e Aistiz e Antonio Abid.—Indeferidos.

Gomes & Farias, Firmino de Souza, Maria F. da Cunha, Elvira Hanat, A. A. Cardozo & Comp., Gomes & Barros, Martins & Comp., Augusto S. de Vasconcellos e outro e José Barbosa Coutinho.—Satis- façam as exigencias.

Licenças

Foram concedidas as seguintes licenças:

Pelo Sr. director geral dos Telegraphos:

De 90 dias, com 2/3 da diaria, ao diarista Augusto Manoel da Silva Coelho;

De 90 dias, com ordenado, ao guarda-fio de 1ª classe Francisco José Mariano;

De 60 dias, com 2/3 da diaria, ao estafeta de 3ª classe Arlindo Roland;

De 30 dias, com ordenado, ao guarda-fio de 2ª classe Antonio Procopio dos Santos;

De 30 dias, com 2/3 da diaria, ao estafeta de 3ª classe Augusto Vaz da Silva;

De 30 dias, com 2/3 da diaria, ao trabalhador José de Oliveira Castro;

—Pelo Sr. general-prefeito do Districto Federal.

De um anno, em prorrogação, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, ao inspector escolar Plinio de Freitas Araujo, de conformidade com a let. n. 1.438, de 30 do mez findo.

De 60 dias, sem vencimentos, ao coadjuvante de ensino João Pedro Ziegler.

Obituario

Sepultaram-se no dia 19 do corrente 56 pessoas, sendo:

Nacionais, 48; estrangeiros, 8, total, 56; do sexo masculino, 25; do sexo feminino, 31; total, 56; maiores de 12 annos, 25; menores de 12 annos, 31; total, 56; indigentes, 20.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 19 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.198	900	2.098
Entraram.....	40	25	65
Sahiram.....	30	42	72
Falleceram.....	11	2	13
Existem.....	1.197	881	2.078

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 966 consultantes, para os quaes se aviaram 1.069 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes e 205 pequenas operações.

Loterias

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 47ª loteria da Capital Federal, plano n. 219, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20.000\$000 a 600\$000

24.045.....	30:000\$000
38.845.....	3:000\$000
16.705.....	1:500\$000
17.126.....	1:200\$000
34.953.....	1:200\$000
17.954.....	600\$000
39.892.....	600\$000

Premios de 300\$000

32.411	41.865	16.741	1.598
--------	--------	--------	-------

Premios de 180\$000

41.437	23.260	59.429	32.934	2.525	25.660
31.094	40.433	47.267	27.604	10.176	52.132
11.152	48.187	17.724			

Premios de 120\$000

9.395	32.764	31.173	32.107	54.101	55.756
27.426	39.188	19.729	11.379	37.884	2.696
3.676	46.693	30.384	59.913	54.144	32.277
57.501	21.067	6.209	22.380	58.423	47.831
			35.401		

Aproximações

24.044 e 24.046.....	450\$000
38.844 e 38.846.....	300\$000
16.704 e 16.706.....	150\$000
17.125 e 17.127.....	75\$000
34.952 e 34.954.....	75\$000

Dezenas

24.041 a 24.050.....	60\$000
38.841 a 38.850.....	30\$000
16.701 a 16.710.....	30\$000
17.121 a 17.130.....	30\$000
34.931 a 34.960.....	30\$000

Centenas

24.001 a 24.100.....	18\$000
38.801 a 38.900.....	15\$000
16.701 a 16.800.....	12\$000
17.101 a 17.200.....	12\$000
34.901 a 35.000.....	12\$000

Todos os numeros terminados em 45 teem 6\$, e os terminados em 5 teem 3\$, exceptuando-se os terminados em 45.

Malas do Correio

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Ortega*, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *Frísia*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Pelo *S. Paulo*, para Paranaguá, Rio da Prata e Matto Grosso, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5 horas.

Pelo *Itatinga*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6 horas.

Pelo *Tennijson*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Amanhã:

Pelo *Jaguaribe*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota—Vales postaes para o interior e exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para o exterior, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 21 de novembro de 1912

REUNIÕES CONVOCADAS

Dia 23 — Geral de Minas de Manganez, á 1 hora, para entrar em accordo entre credores.

Dia 25 — Fiação e Tecidos Aliança, á 1 hora, para lançamento de um emprestimo.

Dia 26 — Banco Hypothecario do Brazil, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 30 — Moinho Santa Cruz, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dezembro

Dia 4 — Estrada de Ferro Norte do Brazil, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

CHAMADAS DE CAPITAL

Empresa de Generos Congelados, desde já, 1ª entrada de capital.
Lactinios Mondia, desde já, uma entrada de 10 % em acção.
Tecidos Manchester, uma entrada de capital á razão de 25 % em acção, desde já.
Tecidos Covilhã, a ultima chamada de capital, á razão de 10 % por acção, até o dia 30 do corrente.
Expresso Federal, até 31 de dezembro, a 2ª entrada de 20 %, ou 40% por acção.
Agua Corcovado, a ultima entrada de capital, á razão de 40% por acção, desde já.
Pastoril Rio Pardo do Avaré, a entrada correspondente ao augmento de seu capital, desde já.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:
Companhia Petropolitana, o semestre findo desde já.
Companhia Fiação e Tecidos Botafogo, os juros vencidos, desde já.
Companhia Fiação e Tecidos S. Felix, desde já os juros vencidos.
Mercado Municipal, desde já, o 10º coupon de suas debentures, relativos ao 2º semestre deste anno.
Fabrica de Tecidos Mageense, desde já, o 1º coupon do emprestimo de 2.400.000\$000.
Madeiras Nacionais, desde já, os juros de suas debentures.
Fiação e Tecidos S. Pedro de Alcântara os juros de suas debentures.
Transportes e Carruagens, desde já, os juros de suas debentures.
Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros de suas debentures.
Centros Pastoris, o semestre findo, desde já.
Nossa Senhora do Rosario, os juros vencidos, desde já.
Fluminense de Força e Luz, 5% por debenture, desde já.
Tecidos Santa Rosalia, os juros vencidos.
Associação dos Empregados no Commercio, desde já.
Club de Engenharia, desde já.
Industrial Campista, os juros e os titulos resgatados.
Companhia Commercio e Navegação, desde já, os juros de seu emprestimo.
Auto Viação, o 1º coupon.
Ordem Terceira do Carmo, os juros vencidos e resgate das obrigações restantes de seu emprestimo.
Fabril S. Joaquim, o coupon vencido, desde já.
Emprestimo Municipal, apolices de £ 20, ouro, coupon n. 16, desde já, no Banco do Brazil.
Companhia Luz Stearica, os juros vencidos e o capital de 500 titulos sorteados, desde já, no Brazilianische Bank.
Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, desde já, os juros vencidos e o capital das debentures sorteadas.
Companhia America Fabril, os juros vencidos e os titulos sorteados, desde já.
Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, os juros das debentures da 1ª e 2ª séries e o capital dos titulos sorteados, desde já.
Companhia Manufatura Progresso, desde já, o coupon n. 4.
Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros das debentures, no Banco Commercial, desde já.
Irmandade da Candelaria, os juros e o capital dos titulos sorteados, desde já.
Companhia Vulcano, desde já, os juros vencidos, no Banco Germanico.
Braga Costa & Comp., o 12º coupon, de suas debentures e o capital dos titulos resgatados, desde já.
Jockey-Club, desde já, os juros de 8% por titulo.
Companhia Fiação e Tecidos Esperança, o 3º coupon de juros de suas debentures, desde já.
Companhia Estrada de Ferro Theresopolis, desde já, 7º coupon de suas debentures.
Companhia Brazilia, os juros de suas debentures, desde já.
Industrial de Electricidade, os juros relativos ao 2º semestre.
Dividendos:
Companhia Constructora Brasileira, 6 % em acção, desde já.
Industrial Sul Mineira, o 9º dividendo.
Tecidos S. Joaquim, desde já.
Companhia Tijuca, 10% em acção, desde já.
Cantareira e Viação, o 24º dividendo.
Navegação S. João da Barra e Campos, o 1º semestre.
Empresa Aguias do Caxambu, o dividendo de 9% em acção, referente ao anno findo, desde já.

A Sal America, desde já, o 30º dividendo do 1º semestre do corrente anno.

Empresa Força e Luz de Cataguazes, o dividendo do 1º semestre, desde já.

The S. Paulo Tramway Light and Power, o dividendo trimestral, á razão de 10 % em acção, desde já.

Ferro Carril do Jardim Botânico, desde já, o dividendo de 3\$300 e 2\$100, por acção integralizada e não integralizada, respectivamente.

CAMBIO

Abrin e regulou hontem esse mercado sem maior movimento, tanto de procura do bancario, para remessas, como do particular para cobertura.

Em face, pois, da escassez de tomadores e como não eram difficeis os papeis de cobertura, o mercado manteve-se bem collocado, funcionando, porem, calmo.

O Banco do Brazil fornecia letras a 16 5/16 d. e os estrangeiros a 16 9/32 e 16 19/64 d. contra o papel particular a 16 11/32 e 16 23/64 d. mas, sem trabalhos de interesse.

Foram reproduzidas as tabellas officiaes de 16 7/32, 16 1/4, 16 9/32 e 16 5/16 d. sobre Londres, a praso.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 7/32 a 16 9/32
Paris (por francos).....	589 a 582
Hamburgo (por marco).....	726 a 724
	A vista
Londres, por pence.....	16 a 16 1/16
Paris, por franco.....	\$596 a \$594
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$733
Italia, por lira.....	\$594 a \$592
Portugal, réis fortes.....	\$306 a \$298
Provincias portuguezas.....	\$307 a \$301
Hespanholas, por peseta.....	\$570 a \$562
Nova York, por dollars.....	\$3100 a \$3078
Turquia, por pence.....	— 16
Austria, por pence.....	16 a 16 1/32
Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	\$3025 a \$3015
Uruguay, por peso.....	\$3240 a \$3230
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$593 a \$591
Operações realizadas:	
Bancario.....	16 9/32 a 16 19/66
Particular.....	16 11/32 a 16 23/64

Banco do Brazil

Praças	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/4 a 16 5/16—16 a 16 1/16	
Paris, por franco.....	\$587 a \$584—\$596 a \$590	
Hamburgo, por marco.....	\$725 a \$722—\$736 a \$732	
Sobre taxa:		
Café, por franco.....	—	\$590
Alfandega:		
Vales, ouro por 1\$.....	—	1\$687
Operações:		
Bancario.....	—	16 5/16
Particular.....	—	16 3/8

Por telegramma

Praças:	A vista
Londres, por penny.....	15 15/16 a 16 1/32
Paris, por franco.....	\$599 a \$592
Hamburgo, por marco.....	\$739 a \$735

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 20

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	200.157-0-0	2.291-0-0
Francos.....	3.000	30
Marcos.....	20	1.360
Dollars.....	—	400
Mil réis ouro.....	—	1.060\$000
Liras italianas.....	—	—
Pesos argentinos.....	—	—
Coróas austriaca.....	—	—
Lastró:		
Ouro em deposito.....	366.891.087\$881	
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357		
e decreto n. 8.512.....	19.339.776\$016	
Total.....	386.230.863\$900	

Emissão:	
Notas em circulação.....	386.222:380\$000
Moeda subsidiaria.....	8:483\$900
	386.230:863\$900

A BOLSA

Funcionou hontem bastante movimentado o mercado de titulos, cujos negocios correram animados e foram mais abundantes e variados.

Continuaram firmes as apolices geraes, tendo subido o 1:012\$ as geraes antigas, mas, as de outros typos, não accusaram alteração apreciavel, funcionando porém bem mantidas.

As municipaes e estadoaes regularam calmas e fecharam inalteradas.

Em papeis de jogo, foram feitos varios negocios, mas, de pequena importância, ficando os da Docas da Bahia e Minas de S. Jeronymo mal collocados e os demais inalterados, como se vê adiante no movimento de vendas e ofertas.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Antigas (5 %).	1:012\$000	1:011\$000
Empr. de 1897 (6 %).	—	996\$000
Empr. de 1903 (5 %).	1:050\$000	1:048\$000
Empr. de 1909 (5 %).	982\$000	980\$000
Empr. de 1910 (3 %).	670\$000	630\$000
Empr. de 1911 (5 %).	—	976\$000
Apolices esta. naes:		
Rio, 500\$, port. (6 %).	502\$000	495\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %).	502\$000	500\$000
Rio, 100\$ (4 %).	89\$500	88\$500
Minas, 1:000\$ (5 %).	—	984\$000
E. Santo idem (6 %).	920\$00	890\$000
Rio G. do Sul, idem (6 %).	—	1:040\$000
Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.).	202\$000	200\$000
Idem 1906 (port.).	202\$500	202\$000
Idem de 1909.	195\$000	193\$000
Idem £20, ouro (nom.).	—	289\$000
Idem (port.).	298\$000	294\$000
Nitheroy, (port.).	203\$000	—
Idem (nom.).	208\$000	207\$000
Alfenas, 9 %.	—	104\$000
Petropolis.	—	200\$000
Debentures:		
Manufactura Fluminense.	202\$500	200\$000
America Fabril.	210\$000	205\$000
Carioca (nom.).	205\$000	—
Idem (port.).	203\$000	—
Confiança.	206\$000	203\$000
S. Pedro Alcantara.	203\$000	200\$000
S. Bernardo Fabril.	204\$000	200\$000
Tecidos Corcovado.	208\$000	202\$000
Tecidos Bom Pastor.	207\$500	206\$300
Industrial Mineira.	207\$600	204\$000
Industrial Campista.	208\$000	204\$000
Tecidos Brazil Industrial.	202\$000	—
Botafogo.	202\$000	200\$000
Tecidos S. Felix.	—	196\$000
Tecidos S. José.	210\$000	205\$000
Vera Cruz.	210\$000	—
Mercado Municipal.	206\$000	203\$000
Industrial de Electricidade.	202\$000	195\$000
Industrial do Brazil.	190\$000	185\$000
Luz Stearica.	203\$000	202\$000
Fiat Lux.	202\$000	—
Comp. Edificadora.	202\$000	200\$000
Cervejaria Brahma.	—	210\$000
Madeiras Nacionais.	205\$000	202\$000
Companhia Progresso.	212\$000	210\$000
Auto Viação.	200\$000	180\$000
Transportes e Carruagens.	205\$000	202\$000
Força e Luz de Palmyra.	106\$000	—
Empresa Commercio e Navegação.	205\$000	—
Tecidos Santa Rosalia.	210\$000	205\$000
Docas de Santos.	—	205\$000
Casa Vivaldi.	205\$000	—
Letras:		
Banco de Credito Real de Minas, 7 %.	102\$000	101\$500
Ações diversas		
Bancos:		
Do Brazil.	266\$000	—
Commercial.	236\$000	234\$000
Do Commercio.	201\$500	200\$000

Da Lavoura.....	—	185\$000
Nacional.....	—	210\$000
Mercantil.....	280\$000	262\$000
Funcionarios Publicos.....	63\$000	60\$000
Hypothecario.....	—	89\$000

Companhias de Tecidos:

Alliança.....	—	225\$000
Corcovado.....	268\$000	240\$000
Brazil Industrial.....	340\$000	—
Industrial de Valença.....	—	400\$000
Confiança Industrial.....	—	203\$000
Carioca.....	305\$000	290\$000
Progresso Industrial.....	275\$000	260\$000
S. Pedro de Alcantara.....	—	250\$000
Manufactura Fluminense.....	240\$000	220\$000
Petropolitana.....	302\$000	—
S. Felix.....	100\$000	—
Bom Pastor.....	240\$000	225\$000
Cometa.....	260\$000	230\$000
Santa Philomena.....	—	235\$000
Linho Sapopemba.....	—	450\$000
S. José.....	—	100\$000

Seguros:

Argos Fluminense.....	940\$000	850\$000
Confiança.....	85\$000	—
U. dos Varejistas.....	—	140\$000
Integridade.....	75\$900	—
U. dos Proprietarios.....	125\$900	120\$000
Brazil.....	—	25\$000
Garantia.....	285\$000	—
Providente.....	580\$000	530\$000
Maracanã.....	—	250\$000
Cruzeiro do Sul.....	202\$000	—

Companhias avulsas:

Docas da Bahia.....	106\$000	105\$000
Loterias Nacionais.....	58\$500	58\$000
M. S. Jeronymo.....	18\$000	14\$000
Terras e Colonização.....	11\$000	10\$750
Sul Mineira.....	94\$000	90\$000
Docas de Santos.....	610\$000	590\$000
Centros Pastoris.....	29\$500	27\$500
Estrada de Ferro de Goyaz.....	79\$000	75\$000
Estrada de Ferro Norte do Brazil.....	56\$500	55\$000
Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.....	120\$000	110\$000
Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	110\$000	100\$000
Melhoramentos no Maranhão.....	65\$000	61\$000
Transp. e Carruagens.....	91\$000	85\$000
Usinas Nacionais.....	205\$000	—
Cervejaria Brahma.....	450\$000	350\$000
Saneamento do Rio.....	120\$000	115\$000
Jardim Botânico.....	—	212\$000
Industrial de Valença.....	—	500\$000
Auto-Viação.....	185\$000	—
Madeiras Nacionais.....	205\$000	191\$000
Internacional Cinematographica.....	120\$000	100\$000
Agricola e Commercial.....	6\$000	4\$000
Botafogo.....	300\$000	260\$000
Caxambu.....	200\$000	100\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 4, 8.....	1:011\$000
Antigas, 5 %, 3, 6, 20, 50.....	1:012\$000
Emprestimo de 1909, 16 e 45.....	982\$000
Emprestimo de 1909, 19, 10, 107, 1, 25, 3.....	980\$000
Emprestimo de 1903, 2.....	1:050\$000

Estadoaes

Rio, de 100\$, 4 %, 6.....	88\$500
Rio, de 100\$, 4 %, 16.....	89\$000
Minas, de 1:00\$, 10.....	985\$000
Espirito Santo, 1:000\$, 5.....	920\$000

Municipaes

Ouro, £ 20, nom., 4.....	280\$000
Ouro, £ 20, nom., 27.....	290\$000
Emprestimo de 1906, port., 15.....	202\$500
Emprestimo de 1909, port., 5.....	192\$000

Bancos

Commercio, 50.....	201\$500
Commercio, 1/2.....	225\$000
Commercio, 6.....	234\$000

Companhias

Docas de Santos, port., 100.....	590\$000
Sul Mineira, 100.....	938\$000
Centros Pastoris, 286.....	27\$500
Loterias Nacionais, 100.....	58\$000
Tecidos Progresso, 20.....	260\$000
M. S. Jeronymo, 50.....	15\$000
Terras e Colonização, 100, 100, 200.....	10\$500
Terras e Colonização, v/c 30 dias 1.000.....	11\$000
Estrada de Ferro, 100.....	76\$000

Letras

Banco Credito Real de Minas, 7 %, 50 a.....	102\$000
---	----------

Por alvará

Duas apolices geraes de 200\$.....	1:000\$000
Nove apolices geraes de 1:000\$.....	1:010\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados os negocios seguintes:

ALGODÃO

Do Aracaty, 1ª sorte, para dezembro e janeiro, 200 fardos.....	Por 10-kilos 10\$500
--	-------------------------

ASSUCAR

Do Campos branco crystal, bom, 664 saccos a.....	Por kilog. \$430
Do Pernambuco, idem, 100 ditos a.....	\$420
Do Campos, idem, 136 ditos a.....	\$415
Do Campos e Pernambuco, idem, 1.376 ditos a.....	\$410
Do Pernambuco, idem, 1.116 ditos a.....	\$400
Do Pernambuco, idem, 200 ditos.....	\$400
Do Bolsa, idem, 15 de dezembro, 1.000 ditos a.....	\$400
Do Pernambuco, idem, 200 ditos a.....	\$400
Dito, idem, 100 ditos a.....	\$400
Dito, idem, 116 ditos a.....	\$400
Do Campos, cif., novembro e dezembro, 6.000 ditos a.....	\$380
Do Micoio, mascavo bom, 500 ditos a.....	\$210
Do Norte, idem, idem, 100 ditos a.....	\$210
Do Pernambuco, idem, idem, 140 ditos a.....	\$210
Do Pernambuco, idem velho, 200 ditos a.....	\$180
Do Norte, mascavo regular, velho, 200 ditos a.....	\$175

CAFE

Typo 6 e 7, 2.000 saccas a.....	Por arroba 12\$100
---------------------------------	-----------------------

O CAFE

Esse mercado abriu e funcionou hontem, sem maior movimento, com os interessados em expectativa.

As evoluções accusadas pelos centros consumidores foram ainda irregulares, tendo prevalecido as de baixa.

Os possuidores, entretanto, mantiveram-se sustentados ao preço de 12\$300, sobre o typo 7, mas, sendo esse preço considerado nominal, uma vez que os negocios levados a effeito na abertura dos trabalhos não excederam de 852 saccas.

Durante o dia, porem, o mercado esteve um pouco mais trabalhado, mas funcionava em condições fracas, sendo vendidas mais 4.037 saccas, que conjunctamente com os primeiros negocios produziram o total de 4.889 saccas, contra 7.600 da vespera.

O mercado fechou frouxo, com previsões de baixa.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas

Barra dentro.....	Saccas
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	9.515
E. F. Central do Brazil.....	346

Total..... 9.861

Desde 1 de julho..... 1.482.546

Vendas apuradas:

No dia de hontem.....	5.000
No dia de ante-hontem.....	7.600
Desde o dia 1 do corrente.....	108.600
Desde 1 de julho.....	999.600

Pauta, da semana, 840 réis.

INFORMAÇÃO ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

Em 19 do corrente.....	Saccas 155.162
Ultimas entradas.....	18.295

Total..... 173.457

Ultimos embarques..... 10.498

Stock em 20..... 162.959

ENTRADAS

Dia 1 a 19:

E. de F. Leopoldina.....	Saccas 82.973	Kilogs. 4.978.380
E. de F. Central.....	83.067	4.984.020
Por via maritima.....	16.085	965.100

Total..... 182.125 10.927.500

Dia 1 a 20:

E. de F. Leopoldina.....	Saccas 92.188	Kilogs. 5.549.280
E. de F. Central.....	83.413	5.004.780
Por via maritima.....	16.085	965.100

Total..... 191.686 11.519.160

EMBARQUES

Dia 19:

Estados Unidos.....	Saccas 772	Kilogs. 46.330
Europa.....	6.285	377.100
Rio da Prata.....	319	19.140
Pacifico.....	955	57.300
Cabo.....	1.712	104.520
Cabotagem.....	425	25.500

Total..... 10.498 629.880

De 1 a 19:

Estados Unidos.....	Saccas 39.975	Kilogs. 2.398.500
Europa.....	87.630	5.257.800
Rio da Prata.....	7.976	478.560
Pacifico.....	1.710	102.600
Cabo.....	20.098	1.205.880
Cabotagem.....	5.008	300.480

Total..... 162.397 9.743.820

Desde 1 de julho..... 1.443.287 86.597.220

COTAÇÃO EM ARROBA

Conforme a qualidade

Typo n. 5.....	—	12\$700
» » 6.....	—	12\$500
» » 7.....	—	12\$300
» » 8.....	—	12\$000
» » 9.....	—	11\$700

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça continuava estavel, á base de 7\$400 sobre o typo 7, por 10 kilos.

As entradas de ante-hontem foram de 58.629 saccas e as salidas de 32.271, tendo passado por Jundiahy, hontem, 17.700 ditas.

Foram recebidas desde o dia 1 do mæz 852.582 saccas, na média de 44.873 e desde 1 de julho 5.883.933, sendo o stock de 2.895.418 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das bolsas:

Dia 19:

Nova York, baixa de 2 a 3 pontos.

Opção de dezembro 13.60 centimos por libra.

Havre, alta de 25 a 50 centimos.

Opção de dezembro, 87,75 francos por 50 kilos.

Hamburgo, inalterado.

Opção de dezembro 69,25 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa parcial de 3 d.

Opção de dezembro 63 sh. e 3 d. por 112 libras.

Mercados	VENDEAS ANTERIORES	Saccas
Nova York.....		70.000
Havre.....		40.000
Hamburgo.....		15.000
Londres.....		1.000
Total.....		126.000

ABERTURA

Dia 20:
 Nova York, baixa de 1 a 2 pontos.
 Havre, baixa parcial de 25 centimos.
 Hamburgo, feriado.
 Londres, alta parcial de 3 d.
 Opções:
 Havre, dezembro 87,75, março 86, maio 86 e julho 85 francos.
 Londres, dezembro 63 sh. e 6 d., março 63 sh. e 3 d., maio 63 sh. e 3 d., e julho 63 sh. e 3 d.

SEGUNDA CHAMADA

Nova York, baixa de 3 a 8 pontos.
 Havre, inalterado.

MERCADO DE ALGODÃO

O mercado de Liverpool subiu dois pontos, elevando a cotação dos productos de Pernambuco, 1ª sorte, a 7,22 d. por libra.
 Em Pernambuco regulava o preço de 11\$500 e aqui o mercado esteve pouco movimentado, com vendas de 200 fardos apenas.
 Não houve entradas, ante-hontem e sahiram dos trapiches 983 fardos, ficando em deposito 20.592 ditos.

MERCADO DE ASSUCAR

Funcionou bontem bastante movimentado esse mercado, cujos negocios realizados foram desenvolvidos, ficando por isso os preços firmes e em attitude de alta.

Foram vendidas cerca de 12.148 saccas, versando esses negocios sobre varias qualidades.

As ultimas entradas foram de 1.033 saccas, de Campos, e as saídas de 7.448, sendo o stock de 231.469 saccas.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS NO DIA 20

De Santos — Paquete nacional *Cabo Frio*, commandante Francisco Duarte, 747 toneladas; carga, varios generos á Empreza Comercio do Sal.

De Cardiff e escalas. — Vapor inglez *Hyndford*, commandante Herne, 2.875 toneladas; carga varios generos a Wilson Sons.

De Santos — Paquete francez *Amiral Villaret de Joyeuse*, commandante Harent, 3.687 toneladas; carga, varios generos a Chageurs Reunis.

Da Bahia — Paquete nacional *Amazonas*, commandante Madson, 927 toneladas carga, varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Recife e escalas — Paquete nacional *Itapuca*, commandante March, 969 toneladas, passageiros: Jarbas Perreira Ramos, Epitacio F. de Queiroze e familia, tenente Mario do Barreto, Manoel Barreto, F. Marino Herrera, Justino Arrate, Clementino Vieira, major Pedro Fonseca Carvalho, Dr. João Dalma, Dr. Augusto Costa, Rita e Leocodia de Almeida, Dr. Fausto Ferraz, Adolpho Galvão Filho, José Vienna de Brito, commandante Castro Menezes, Saturnino de Oliveira, Maria da Conceição e 36 em 3ª classe e mais oito em transito, cargas, varios generos a Lage & Irmãos.

De Buenos Aires e escalas — Paquete ingles *Aragon*, commandante Farmer, 6.035 toneladas: passageiros: Everard Meynoll, Eblen Chee, Salamen Benia e familia, Emilio Kalm, Durval Cahet, Carolina Rey, Malvina Conceição e familia, Alvaro C. Mattos, John Cevell, Charles Cesdelhiot, Thomaz Maxwell, Bonito Mourell, Raul Vivien, Eric Mathien e senhora, 32 de Santos e mais 15 em 2ª classe; carga, varios generos a Mala Real inglesa.

SAHIDAS DO DIA 20

Para Southampton e escalas — Paquete inglez *Aragon*, commandante Farmer, passageiros: A. C. Campos, E. Pallicer Boulanger, Pacheco de Oliveira e familia, Elvidio Assis e familia, João Baptista Melló, Elisa e Helena Geubenard, C. Voullemier e senhora, John T. Bewer, Alberto Ferreira, Mr. E. Gambes e familia, Bello Bewire, Frank Medley, Dr. João José de Moraes, Dr. Arthur Lemos Leão, Luiz Inglez de Souza, Frederico Greeger, F. G. Sutcliff, J. B. Pinto Osorio, A. E. Unna, A. Anna-Bayan, Americo Menezes, Dr. Antonio Muniz e familia, coronel Antonio Mardues Porto, Eduardo Martins Ribeiro de Carvalho, 34 em 2ª e 73 em 3ª classe.

Para Genova e escalas — Paquete italiano *Principessa Mafalda*, levando poucos passageiros embarcados neste porto.

Para Callão e escalas — Paquete inglez *Oronsa*, commandante Lawransen, passageiros: Olavo Alves Saldanha e senhora, Guilherme Andersen, Martha Turure, H. Boyet, Italo Masebuni, Danglas Calder, L. Lauza, R. W. Reo, dois em 2ª e 12 em 3ª classe.

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itatuba*, commandante Ruth, passageiros: Amphiloquio Silva, Margarida Delph, Mary Carlando, e sete em 3ª classe.

Para Santos — Paquete nacional *Paulista*, commandante Leopoldo Santos, levando o Dr. Francisco Teixeira Leite e mais sete pessoas de sua familia.

VAPORES ESPERADOS

Santos, Bahia.....	21
Rio da Prata, <i>Espagne</i>	21
Hamburgo, <i>Queen Eleonor</i>	21
Buenos Aires e escalas, <i>Frizia</i>	21
Portos do sul, <i>Itacolomy</i>	21
Nova York, <i>Tennyson</i>	21
Rio da Prata, <i>Desna</i>	22
Portos do sul, <i>Laguna</i>	22
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	22
Antuerpia e escalas, <i>Ben Vrackie</i>	23
Portos do norte, <i>Acre</i>	22
Rio da Prata, <i>Samara</i>	23
Hamburgo e escalas, <i>Blucher</i>	23
Portos do norte, <i>Olinda</i>	23
Portos do sul, <i>Sirio</i>	23
Portos do sul, <i>Rio de Janeiro</i>	24
Santos, <i>Golha</i>	24
Portos do sul, <i>Itaipava</i>	24
Amsterdam e escalas, <i>Zeelandia</i>	24
Hamburgo e escalas, <i>Pernambuco</i>	25
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	25
Rio da Prata, <i>Cap Vilano</i>	25
Portos do Norte, <i>Bahia</i>	25
Marselha e escalas, <i>Italie</i>	25
Marselha e escalas, <i>Pampa</i>	26
Portos do sul, <i>Anna</i>	26
Buenos Aires e escalas, <i>Arlanza</i>	27
Buenos Aires e escalas, <i>Regina Elena</i>	27
Buenos Aires e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	28
Santos, <i>Bahia</i>	28
Southampton e escalas, <i>Darro</i>	28
Rio da Prata, <i>Divona</i>	30
Genova e escalas, <i>Ducca Degli Abbruzzi</i>	30

Dezembro:

Bordéus e escalas, <i>Sequand</i>	1
Buenos Ayres e escalas, <i>Atlanta</i>	1
Buenos Ayres e escalas, <i>Cap-Finisterre</i>	2
Antuerpia e escalas, <i>Spencer</i>	2
Santos, <i>Cap-Verde</i>	2
Buenos Ayres e escalas, <i>La Gascogne</i>	3
Trieste e escalas, <i>Argentina</i>	3
Buenos Ayres e escalas, <i>Amazon</i>	4

VAPORES A SAHIR

Amsterdam e escalas, <i>Frizia</i>	21
Montevideo e escalas, <i>S. Paulo</i>	21
Buenos Aires e escalas, <i>Amazonas</i>	21
Marselha e escalas, <i>Espagne</i>	21
Recife e escalas, <i>Itatinga</i> , 9 horas.....	21
S. Matheos e escalas, <i>Rio S. Matheus</i>	21
Rio da Prata, <i>Tennyson</i>	21
Recife, <i>Itacolomy</i>	22
Hamburgo e escalas, <i>Bahia</i>	22
Liverpool e escalas, <i>Desna</i>	22
S. Fidelis e escalas, <i>Fidelense</i>	22
Rio Grande do sul, <i>Cubatão</i>	22
Bremen e escalas, <i>Golha</i>	22
Buenos Ayres e escalas, <i>Blucher</i>	23
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	23
Bordéus e escalas, <i>Samara</i>	23
Portos do sul, <i>Itatiba</i>	23
Pernambuco e escalas, <i>Campeiro</i>	24
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	24
Portos do sul, <i>Orion</i>	24
Rio da Prata, <i>Zeelandia</i>	24
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	24
Buenos Aires e escalas, <i>Araguaya</i>	25
Buenos Aires e escalas, <i>Italie</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Cap-Vilano</i>	25
Nova York, <i>Indian Prince</i>	25

Villa Nova, Rio Pardo.....	26
Portos do norte, Rio de Janeiro.....	26
Buenos Aires e escalas, Pampa.....	26
Manãos e escalas, Taquary.....	26
Portos do sul, Posteiro.....	26
Genova e escalas, Regina Elena.....	27
Southampton e escalas, Aranza.....	27
Rio da Prata, Darro.....	28
Trieste e escalas, Sofia Hohenberg.....	28
Villa Nova, P. de Moraes.....	29
Nova Orleans, Black Prince.....	29
Hamburgo e escalas, Bahia.....	29
Portos do norte, Piranguy.....	29
Florianopolis e escalas, Anna.....	30
Bordeos e escalas, Dicona.....	30
Portos do norte Sergipe.....	30

Dezembro:

Laguna e escalas, Laguna.....	1
Porto Alegre e escalas, Satellite.....	1
Amarração e escalas, Bocaina.....	1
Hamburgo e escalas, Cap. Ministerre.....	2
S. Mathcus e escalas, Industrial.....	2
Hamburgo e escalas, Cap. Verde.....	2
Montevideo e escalas, Sirio.....	2
Bordeos e escalas, La Gascogne.....	3
Rio da Prata, Duca Degli Abbruzzi.....	3
Buenos Aires e escalas, Argentina.....	4
Southampton e escalas, Amazon.....	4

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 17/64	16 7/64
Sobre Paris.....	\$386	\$395
Sobre Hamburgo.....	\$723	\$734
Sobre Italia.....	—	\$597
Sobre Portugal.....	—	\$336
Sobre Nova York.....	—	\$5085
Libra esterlina — em moeda.....	—	\$5023
Ouro nacional — em vales por 15000.....	—	\$5687
Aplices geraes miudas de 5 %.....	1:000\$000	
Aplices geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:012\$000	
Aplices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:050\$000	
Aplices do Empréstimo Nacional de 1909, nom.....	981\$000	
Aplices do Empréstimo Municipal de 1904, nom.....	288\$300	
Aplices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	202\$300	
Aplices do empréstimo Municipal de 1909, port.....	192\$000	
Aplices do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	920\$000	
Aplices de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %.....	983\$000	
Aplices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	883\$750	
Banco do Commercio.....	201\$500	
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	234\$000	
Companhia Terras e Colonização.....	10\$500	
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	15\$000	
Companhia Centros Pastoris do Brazil.....	27\$500	
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	58\$000	
Companhia Estrada de Ferro Goyaz.....	76\$000	
Companhia Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira.....	93\$000	
Companhia Aguas de Caxambu.....	105\$000	
Companhia Tecidos Progreso Industrial do Brazil.....	260\$000	
Companhia Docas de Santos.....	590\$000	
Lettras do Banco de Credito Real de Minas Geraes, 7 %..	102\$000	

VENDAS A PRAZO

1.000 Companhia Terras e Colonização v/c 30 dias.....	41\$000
---	---------

VENDAS POR ALVARÁ

2 Aplices geraes de 200\$, 5 %.....	1.000\$000
9 Aplices geraes de 1:000\$ 5 %.....	1:010\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1912.—A. Simonsen, syndico.

O corretor Antonio Freire de Britto Sanches, autorizado por alvará do Dr. Juiz da Provedoria, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 27 do corrente mez, 12 aplices geraes de 1:000\$, de 5 %, pertencentes em usufructo a Eduardo Eugenio do Prado.

Secretaria da Camara Syndical, em 19 de novembro de 1912.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE CAFE

O mercado de café abriu hoje calmo, tendo-se realizado vendas de 832 saccas, na base de 12\$300 por arroba, para o typó 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 4.037 saccas ao preço de 12\$300, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 4.889 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	9.515
E. F. Central.....	346
Total.....	9.861

Observações

Foi registrada em Bolsa a venda de 2.000 saccas de café typos 6 e 7 na base de 12\$400 por arroba.

MERCADO DE ALGODÃO

	Fardos
Entradas em 19.....	—
Sahidas em 19.....	983
Existencia em 20.....	20.592
Mercado calmo.	—

Observações

Mercado de Liverpool, dois pontos de alta.

MERCADO DE ASSUGAR

	Saccas
Entradas em 19.....	1.033
Sahidas em 19.....	7.448
Existencia em 20.....	231.469
Mercado firme.	—

Observações

As entradas foram de Campos.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1912

Renda arrecadada no dia 20:	
Em ouro.....	157:153\$792
Em papel.....	233:007\$234
Total.....	390:161\$026

Renda arrecadada de 1 a 20 de novembro de 1912.....	6.102:788\$829
Em igual periodo de 1911.....	6.265:572\$948

Diferença a maior em 1911.....	72:784\$119
--------------------------------	-------------

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1912

Renda de 1 a 19 do corrente.....	1.290.917\$035
Renda arrecadada em 20.....	73:795\$672

Em igual periodo de 1911.....	1.364:712\$707
	1.759:204\$524

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.469

W. A. Ross & Sons, Limited, fabricantes de águas minerais e gazosas, naturaes e artificiaes, estabelecidos em Belfast, Irlanda, apresentam a registro a marca acima, representada por um losango dividido em duas partes por meio de uma faixa. Na parte superior vê-se um torreão, tendo por base as palavras «Trade-Mark» e mais abaixo «Belfast», e ao lado esquerdo do mesmo torreão a palavra «Ross's», acompanhada do genitivo de possessão (s). Na parte inferior leem-se as palavras «Aerated and Mineral Water Factory», e logo acima «Ireland» e o fac-simile da assignatura dos proprietarios da marca.

Esta marca, que poderá variar de dimensões, typo de letra e cor, é applicada por qualquer processo ás aguas gazosas, minerais, naturaes ou artificiaes da fabricação e commercio dos depositantes. (Esta marca é apresentada para renovação do prazo da marca brasileira n. 786.) Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912.—Por procuração, Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas do dia 26 de outubro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.469 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.470

Reuss & Co., negociantes e fabricantes, estabelecidos em Mazeppa Works, Charlotte Street, Sheffield (Inglaterra), apresentam a registro a marca supra, que consiste na representação de um homem amarrado às costas de um cavallo em disparada, lembrando a aventura do celebre cossaco Mazeppa. Esta marca, que poderá variar em dimensões, cor e disposições de cores, é applicada por qualquer processo a machinas em geral e partes accessorias para as mesmas, incluindo machinas e instrumentos de corte e semelhantes, machinas para agricultura e horticultura e peças das mesmas, inclusive machinas de cortar palha, segadores e artigos semelhantes de metal; artigos de cutelaria, ferramentas e utensilios de metal, inclusive navalhas e tesouras, etc., para distinguir os artigos da fabricação dos depositantes de outros semelhantes.

(Esta marca é apresentada para renovação do prazo da marca brasileira n. 754.) Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912. — Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas do dia 26 de outubro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.470 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.471

Robert Porter & Co. Limited, negociantes e exportadores de cerveja em garrafas, estabelecidos em Londres (Inglaterra), apresentam a registro a marca supra, constituída de uma oval circulada por duas linhas brancas, entre o espaço das quaes se lê em letras brancas «Robert Porter & Co. Limited», «Export», «Kings Cross, London», «Bottlers». No centro da etiqueta está a figura de um cão em cujo corpo se vê a firma: Robt. Porter & Co.

Esta marca, que poderá variar de dimensões, cor e disposições de cores, é applicada por qualquer processo a barris, caixas, garrafas e outros recipientes contendo cerveja de varias qualidades, cidra, aguas gazosas, etc., da fabricação e commercio dos depositantes. (Esta marca é apresentada para renovação do prazo da marca brasileira n. 344.) Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912. Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas do dia 26 de outubro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.471 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.475

Bernard & Co., distilladores, negociando tambem em nome de Robert Crawford & Co., Bold & Co. e Sinclair & Co., estabelecidos em Leith, Escocia, apresentam a registro a marca acima, representada por uma etiqueta rectangular, formada de duas partes: uma, superior, formando um quadro marginado por linhas vermelhas. Dentro desse quadro leem-se os seguintes dizeres dispostos em linhas parallelas: «Every Bottle Guaranteed Equally Pure», «The Encore Whisky», «Distilled in Scotland» «This Whisky is guaranteed entirely free from Fusel Oil or other injurious substance, the presence of which in most Whiskies makes them so dangerous to health», «Bernard & Co.», «Leith», «Distillery», «Scotland». Na parte inferior, como appendice, ha diversas transcripções em lingua inglesa de apreciações feitas por jornaes a favor do whisky. Esta marca, que poderá variar de dimensões, tipo de letra, cor e disposições de cores, é applicada ao whisky da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912. — Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas do dia 26 de outubro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.475 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.476

Bernard & Co., distilladores, negociando tambem em nome de Robert Crawford & Co., Bold & Co. e Sinclair & Co., estabelecidos em Leith, Escocia, apresentam a registro a marca acima, representada por uma etiqueta rectangular encerrando um esquadro formado pela junção de tres quadrados marcados cada um com a letra C, estando o mesmo esquadro ladeado pelas palavras «Trade-Mark». Esta marca, que pôde variar de dimensões, tipo de letra e cor, é applicada por qualquer processo ao whisky da fabricação e commercio dos depositantes para distinguir de outros semelhantes. — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912. — Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas da tarde do dia 26 de outubro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.476 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.477

Westminster Tobacco Co. Limited, manufactora de tabaco, estabelecida em Fenchurch Street, Londres, apresenta a registro a marca acima, representada por uma etiqueta oblonga tendo uma faixa que a atravessa da esquerda para a direita e sobre a qual apparece a palavra «Westminster». Na parte esquerda da etiqueta e na superior da faixa ha uma cimeira que consiste de uma mão fechada com duas azas lateraes que surgem de uma corôa. Na parte direita da etiqueta e na inferior da faixa vê-se a representação do palacio das côrtes inglesas.

Esta marca, que poderá variar de dimensões, cor e disposições de cor, é applicada aos tabacos e fumos de qualquer especie para differenciar os productos da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912. — Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas do dia 26 de outubro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.477 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.478

John Dickinson & Co. Limited, negociantes de papel por atacado, estabelecidos em Londres (Inglaterra), apresentam a registro a marca supra, representada pela palavra «Oceana», escripta em letra branca sobre um fundo preto. Esta marca, que poderá variar de dimensões, tipo de letra e cor, é applicada por qualquer processo a toda especie de papel (excepto papel para forrar casa), a artigos de typographia e papelaria, excepto pennas e tintas, para differenciar os productos da fabricação e commercio dos depositantes de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912. — Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas do dia 26 de outubro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.478 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.479

Bass Ratchiff & Gretton, Limited, estabelecida com fabrica de cerveja em Burton-on-Trent, Staffordshire (Inglaterra), apresenta a registro a marca acima, representada pelas palavras «Bass & Co.». Esta marca, que pôde variar de dimensões, tipo de letra e cor, é applicada por qualquer processo a varias especies de cerveja, bebidas e licores alcoolicos e fermentados, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912. — Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas do dia 26 de outubro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.479 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.388

S. Imbuziro & Marinho, estabelecidos á rua do S. Christóvão n. 11, apresentam a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões, que adoptam para distinguir armarinho e máquinas de costura de seu commercio, consistente no nome característico «Ao Bastidor do Estacio», entre filetes bordados, sendo também usada em facturas, notas, reclames, servindo assim de marca geral do seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912. — S. Imbuziro & Marinho (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 50 minutos do dia 31 de outubro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.388 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1912. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.389

José Pacheco de Aguiar, negociante estabelecido no largo do Rosario n. 16, desta cidade, apresenta a registro a marca acima, representada por uma oval encerrando uma cruz e as palavras «Marca Registrada». Na parte superior da oval estão inscriptas as palavras «Sal Marca Cruz» e na parte inferior as palavras «José Pacheco de Aguiar». Esta marca, que pôde variar de dimensões, cor e tipo de letra, é applicada a todo e qualquer involucro contendo o sal do preparo e commercio do depositante para distinguil-o de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1912. — José Pacheco de Aguiar (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 40 minutos do dia 10 de outubro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.389 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1912. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.390

José Pacheco de Aguiar, negociante estabelecido no largo do Rosario n. 16, desta cidade, apresenta a registro a marca acima, representada por uma oval encerrando a figura de um elephante e as palavras «Marca Registrada». Na parte superior da oval leem-se as palavras «Sal Marca Elephante» e na parte inferior as palavras «José Pacheco de Aguiar». Esta marca, que pôde variar de dimensões, cor e tipo de letra, é applicada a todo e qualquer involucro que contenha o sal do preparo e commercio do depositante para distinguil-o de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1912. — José Pacheco de Aguiar (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 40 minutos do dia 10 de outubro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob numero 8.390 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1912. — Isidoro Campos, director.

(Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 8.391

Antonio Joaquim Canario, negociante industrial estabelecido nesta praça, á rua Senador Euzebio n. 54, apresenta a marca acima collada, representando um quadrado, dentro do qual se vê ao lado um soldado uniformizado e armado, tendo na parte superior as palavras que denominam o producto de sua industria, «Lustralina Militar», seguindo a indicação seguinte: «Para dar cor nos corraes adoptados e usados no Exército Brasileiro—A. J. Canario. Rio de Janeiro», tendo-se ao lado do soldado e em sentido vertical as palavras «Marca Registrada». Esta marca, que poderá variar em dimensões, tipos de letra e cores, é applicada em latas, vidros, involucros, notas, cartões, facturas etc., para melhor distinguir e garantir o producto da sua industria. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1912. — Antonio Joaquim Canario. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde do dia 1 de outubro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.391 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1912. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.362

Faria, Vicente & Comp., estabelecidos nesta praça á rua dos Ourives n. 52, com commercio de alfaiataria, apresentam a esta junta a sua marca, a qual é consistente do nome «Casa Faria» entre asteriscos e sobre um filete bordado. A referida marca será usada nas roupas feitas do seu commercio, como sejam: fardamentos para exercito, marinha, policia, guarda nacional, chauffeur, linhas de tirc e roupa para civis, podendo variar de cores e dimensões. Inutilizava uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1912. — Faria, Vicente & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 20 minutos do dia 10 de outubro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.362 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1912. — Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.403

Muller & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 100, com commercio de tecidos, apresentam a Marca acima, significativa de uma mulher nua sobre um pedestal, em parte envolvida num manto e sobraçando uma grinalda de rosas. Em segundo plano, ao canto superior direito, ha um pequeno quadro que indica a synthese da lenda de Guilherme Tell. Esta marca, que variará de cores e dimensões, será usada em todos os nossos tecidos. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1912. — Muller & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 19 de setembro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.403 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1912. — Isidoro Campos, director.

N. 8.423

Casemiro de Almeida, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 77, apresenta a marca acima collada, que poderá variar de cores e dimensões, que adopta para distinguir artigos de alfaiataria e roupas feitas do seu commercio, consistentes do nome característico «Alfaiataria dos Operarios», entre duas aspas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1912. — Casemiro de Almeida (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 11 de novembro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.423 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1912. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.427

Stephen Schaefer, estabelecido á rua de São José n. 117, nesta Capital, apresenta a marca supra, que consiste na figura de um rolo de musica para pianos tocadores e semelhantes com a extremidade da sua tira de papel perfurado (musica) desenrolada, lendo-se sobre a mesma a palavra «Solostyle» e encontrando-se exteriormente, acompanhando as linhas inclinadas da dita extremidade, uma de cada lado, as palavras «Artist» e «Record»; todo este conjunto está inscripto em um parallelogrammo. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir musicas, rolos de musicas para pianos automaticos e electricos, do commercio do depositante. — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912. — Por procuração, Buschmann & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 20 minutos do dia 31 de outubro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.427 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1912. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.429

Sylvio Lima, estabelecido na cidade de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, vendo-se no centro o desenho de um automovel, acompanhado inferiormente do nome característico «Benz». Nas partes superior e inferior do rotulo leem-se varios dizeres sobre o titulo, sede, numero do telephone do estabelecimento, qualidade da bebida e firma do supplicante. A referida marca será usada nas garrafas e demais vasilhames que contiverem o refrigerante sem alcool do seu fabrico, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade.

Inutilizava uma estampilha de 300 réis: Nitheroy, 12 de novembro de 1912. — *Sylvio Lima*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 5 minutos do dia 12 de novembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.429 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.733

Certifico que por despacho da Junta Commercial da sessão de 14 de novembro vigente archivaram-se nesta repartição, sob o numero 3.733, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Novo Mundo, a saber: os seus estatutos; as actas das assembleas geraes de constituição realizadas em 5 e 12 do mez vigente, contendo a nomeação de três louvados para avaliarem os bens e o acervo adquirido que constitue o capital da sociedade, conjuntamente com o laudo da avaliação feita pelos referidos louvados; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de accões de cada um; e o talão do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente, que dou fé, na data abaixo.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

N. 1.869

Estado de S. Paulo

Descrição: A presente marca consiste no desenho representando duas ancoras cruzadas em «X», acompanhadas de dizeres referentes, ou não, á fabrica e firma do apresentante podendo a mesma ser usada em qualquer cor, tamanho ou forma. Applicaçao: Alexandre Behmer, commerciante e industrial estabelecido com fabrica de productos chimico-technicos, latoaria e estamparia sobre metaes, á rua Vergueiro n. 332 A, S. Paulo, adopta a presente marca para assignalar graxa para calçados, pasta para calçados finos, pomadas e pós para polir metaes, pasta «Parquetine» para encerar assoalhos, anil ultramar para anilagem de roupa, anil da Prussia (chinez) e todos os demais artigos de sua importação, commercio e fabrico, sendo a mesma applicada, por qualquer processo chimico ou mecanico, quer directamente nos referidos artigos, quer nos involucros, latas, caixas, cartazes, reclames, etc., bem como em insignia á frente do seu estabelecimento e nos papeis do escriptorio, fazendo mais da presente marca todo o demais uso que lhe convier.

Certifico que a marca de graxa para calçados, pasta para calçados finos, pomadas e pós para polir metaes, pasta «Parquetine» para encerar assoalhos, anil ultramar para anilagem de roupa, anil da Prussia (chinez), de Alexandre Behmer, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.869, foi depositada nesta junta em 14 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de novembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor collectivo de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 41

Estado do Pará

Certifico que a marca «Agua Pariz» marca «Torre Eiffel», que distingue agua para tirar nodoas de roupa, de Gizzi & Comp., registrada na Junta Commercial de Belem, Estado do Pará, sob o n. 41, foi depositada nesta junta em 21 de outubro corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Inutilizava duas estampilhas no valor de 1\$100 o seguinte: 13 de novembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director e de accordo com o art. 168 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.116, de 16 de novembro de 1911, faço publico que neste instituto das 11 horas da manhã ás tres da tarde, nos dias uteis, se acha, pelo prazo de 60 dias a contar da presente data, aberta a inscripção para o provimento da cadeira de portuguez.

De accordo com o mesmo regulamento, o exame constará da prova escripta e prova oral, subdividindo-se esta ultima em uma exposiçao do ponto sorteado e uma arguição feita pelos examinadores aos candidatos.

Os pontos, que serão opportunamente organizados pelos examinadores, versarão sobre grammatica, philologia, leitura e analyse de classicos da lingua portugueza.

O candidato para que possa inscrever-se deverá apresentar documento que prove ser cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida, podendo na occasião de se inscrever, além dos documentos acima especificados, apresentar outros quaesquer que julgar conveniente, como titulo de idoneidade ou provas de serviços prestados ás letras e ao Estado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, em 16 de novembro de 1912. — O escripturario archivista, *Trajanio Adolpho Lopes*.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 31 do regulamento anexo ao decreto n. 2.160, de 5 de abril de 1911, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, até o dia 29 de dezembro proximo, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria, á rua Treze de Maio n. 58, a inscripção para os candidatos ao logar vago de professor de inglez do Externato do Collegio Pedro II.

Os candidatos deverão apresentar o seu requerimento á congregação, acompanhado das obras e titulos que amparem a sua candidatura.

Secretaria do Collegio Pedro II, 29 de outubro de 1912. — *Paulo Tavares*, secretario.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 5.049, concedida pelo Gabinete de Identificação desta Capital de accordo com o art. 123 A do regulamento anexo ao decreto n. 6.640, de 30 de março de 1907, ao cidadão Isaac Goldemberg, que está sendo processado pela 2ª delegacia auxiliar, por exercer o lenocinio.

Capital Federal, 18 de novembro de 1912. — O director, *Elycio de Carvalho*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ACQUISIÇÃO DE UMA LANCHIA-AMBULANCIA, DESTINADA AO TRANSPORTE DE ENFERMOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, attendendo ás justas reclamações, fica modificado o edital começado a publicar a 16 de outubro corrente, de concorrência publica para aquisição de uma lancha-ambulancia destinada ao transporte de enfermos de bordo dos navios ancorados neste porto, para os hospitales, da seguinte forma:

1.º O prazo para entrega das propostas será a 22 de novembro, nesta directoria, ás duas horas da tarde.

2.º A lancha deverá ter, no minimo, a velocidade de 10 milhas por hora e será movida á gasolina ou oleo combustivel.

3.º Deverá ter accomodações adequadas para transportar doentes deitados e assentados e um compartimento para o medico, dous «water-closets» separados, lavatorios, armario para medicamentos.

4.º As propostas deverão ser bem minuciosas e vir acompanhadas de plantas, desenhos e outras explicações.

5.º Todas as propostas e mais documentos que as acompanharem serão submettidos ao julgamento de uma commissao especial que as estudará e classificará, segundo convier ao serviço publico, sendo motivos de preferencia ser a lancha de madeira de lei do paiz, ter motor de quatro a seis cylindros cada um, com mecanismo de reversão, accionando propulsores independentes, das marcas «Wolseley», «Daimler», «Fiat», «Diesel» ou «Thornicroft», com magneto de «Bosch» de alta tensão e baterias, e dispositivo para circulação de agua doce, apresentar dispositivos que permitam facil desinfecção e limpeza, preenchendo, em summa, cabalmente os fins a que se destina, não sendo tomadas em consideração as propostas que ultrapassarem a quantia de 40:000\$, autorizada para aquisição da lancha pelo aviso n. 1.332, de 2 de outubro.

Para garantia das propostas deverão os Srs. proponentes depositar, previamente, nesta directoria, a quantia de 1:000\$, fazendo acompanhar essas propostas dos documentos que provem ter pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser accetadas as propostas, deverão ellas ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, indicando precisamente a residência, escriptorio ou officina dos concorrentes, na presença dos quaes serão abertas e lidas no dia e hora supra mencionados.

Os proponentes declararão o prazo em que se compromettem a entregar a embarcação funcionando, responsabilizando-se pelo seu bom funcionamento durante trinta (30) dias, sendo regeitada, sem direito a recurso judicial ou indemnização, no caso de mau funcionamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1912.—O secretario interino, *M. Pragana*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido o responsável (proprietario, seu legitimo procurador ou arrendatario) pelo predio n. 38 da rua do Livramento, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 4ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 45 de novembro de 1912.—O Secretario interino, *M. Pragana*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido o Sr. Lincoln de Oliveira Guimarães, responsável pelo predio n. 132 (fundos) da rua Zeferina, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da multa que lhe foi imposta pelo Dr. delegado do 9º districto sanitario, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 45 de novembro de 1912.—O secretario interino, *M. Pragana*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua 13 de Maio n. 31, fundos (estalagem), dia 22 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua Moraes e Valle n. 63, dia 22 do corrente á 1 1/2 horas da tarde;

Rua Moraes e Valle n. 41, dia 22 do corrente á 1 3/4 horas da tarde;

Rua da Lapa n. 67, dia 22 do corrente ás duas horas da tarde;

Rua Senador Candido Mendes ns. 64 e 66, dia 23 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua Bento Lisboa n. 133, dia 23 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Machado de Assis n. 49, dia 23 do corrente ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de novembro de 1912.—O secretario interino, *M. Pragana*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria, que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua dos Araujos n. 127 (fundos), seis casinhas, dia 28 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Bom Pastor n. 116 (fundos), tres casinhas, dia 28 do corrente ás 2 3/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de novembro de 1912.—O secretario interino, *M. Pragana*.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director faço publico que, tendo José Gonçalves Fontes requerido por aforamento as ilhas Comprida e Manguiños, situadas na bahia do Rio de Janeiro, entre as ilhas de Paqueta, Ferros e Redonda, resalvado, porém, o direito deste Ministerio da Fazenda de rehavel-as, quando entender necessario, sem indemnizar qualquer bemfeitoria ou obra nas mesmas executadas, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 11 de novembro de 1912. No impedimento do Sr. sub-director, *José Maria de Beaur-paire Pinto Peixoto*, engenheiro auxilliar.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 61.518, emitida em 1863; 87.026, emitida em 1866; 112.293 e 112.296, emitidas em 1868; 137.903, emitida em 1869 e 302.713, emitida em 1879, todas do juro de 5 % papel, antigo 6 %, averbadas nesta Caixa, com a clausula de *inalienaveis*, em nome de Eulalia Regal de Castro e Julieta Regal de Castro, solteiras, vao ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 13 de novembro de 1912.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES PARA 1913

Quarto districto

De ordem do Sr. director e de conformidade com o disposto no art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que no lançamento do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1913, fizeram-se as seguintes alterações, em relação as do anno anterior:

Rua da Assembléa:

N. 15, Alipio Dias Costa, escriptorio de serviços não especificados, com o valor locativo de 1:200\$000.

N. 15, Rernardino José Teixeira, como solicitador.

N. 27, D. Côra Esteves, officina de concertar chapéus, com o valor locativo de 960\$000.

N. 27, Pinho & Comp., escriptorio de serviços não especificados, com o valor locativo de 1:200\$000.

N. 27, Arthur N. Carvalho, escriptorio de serviços não especificados, com o valor locativo de 1:200\$000.

N. 27, A. Alves Ferreira, dentista, com o valor locativo de 1:200\$000.

N. 29, Antonio Conde de Carvalho, casa do pasto, augmentado o valor locativo de 4:800\$ para 5:400\$000.

N. 39, J. A. Rosa, malas e valor locativo de 2:400\$000.

N. 49, Luiz Camuyrano, alterada a classificação para vinho por grosso.

N. 51, Rodrigues & Freitas, barbeiros, vendendo perfumarias, com o valor locativo de 1:680\$000.

N. 73, José Avelino, dentista, com o valor locativo de 1:200\$000.

N. 81, Chevalier Jorge Spatel, mercador de automoveis, valor locativo de 6:000\$000.

N. 83, Orlando Rangel, productos chimicos, com o valor locativo de 3:000\$000.

N. 111, L. Attilio, alterada a classificação para modas.

N. 117, Viveiros & Comp., augmentado o valor locativo de 1:320\$ para 4:800\$000.

N. 8, Ernest Drysdale, escriptorio de serviços não especificados, com o valor locativo de 1:440\$000.

N. 14, Alfredo Schlich & Comp., escriptorio de serviços não especificados, com o valor locativo de 6:000\$000.

N. 32, Dr. Belo Ribeiro Brandão, dentista, com o valor locativo de 720\$000.

Rua Aqueducto:

Sem numero, Carlos Leal, padreira.

Rua Cotovello:

N. 17, Lourçiro & Lima, ferreiro, com o valor locativo de 1:680\$000.

N. 63, João Ribeiro da Fonseca Santos, deposito de livros, com o valor locativo de 1:080\$000.

N. 87, Alvaro Luiz Pacheco, açougue, com o valor locativo de 1:200\$000.

N. 76, Louis Hermann & Comp., deposito de perfumarias e machinas, com o valor locativo de 1:200\$000.

Rua Clapp:

N. 7, Mario da Costa e Silva, bilhetes de loteria, com o valor locativo de 720\$000.

N. 13, Romão Affonso, casa de commodos, com o valor locativo de 6:000\$000.

N. 34, Valerio Medeiros & Comp., deposito de azulejos e mosaicos, com o valor locativo de 3:000\$000.

Rua Costa Bastos:

N. 29, Trigo & Loureiro, hospedaria, augmentado o valor locativo de 3:600\$ para 4:800\$000.

Rua D. Carlos I:

N. 79, Maria José, hospedaria, com o valor locativo de 5:000\$000.

Ns. 4 e 6, Maria Miraglia, aposentos mobiliados, com o valor locativo de 6:000\$000.

N. 42, Domingos da Silva Amorim, commodos sem mobilia, com o valor locativo de 6:000\$000.

N. 42, Genoveva Picarelli, sapataria, com o valor locativo de 600\$000.

Rua D. Manoel :

- N. 14, Antonio Ignaço de Azevedo, botequim, com o valor locativo de 1:200\$000.
 N. 18, Franklin & Oliveira, aguas gasosas, augmentado o valor locativo de 1:800\$ para 3:000\$000.
 N. 22, Daniel Guinhas & Comp., carpinteiros, com o valor locativo de 3:000\$000.
 N. 36, Souza & Silva, botequim, com o valor locativo de 1:800\$000.
 N. 36, A. Perin & Comp., embarcações miúdas, augmentado o valor locativo de 840\$ para 960\$000.
 N. 52, Guerra & Motta, casa de pasto, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.
 N. 54, Azevedo Couto & Comp., carpinteiros e commodos sem mobilia, augmentado o valor locativo de 2:400\$ para 6:000\$000.
 N. 56, Maio & Comp., fabrica de calçado, com o valor locativo de 3:000\$000.
 Rua Dr. Joaquim Nabuco :
 N. 106, Januario Carvalho, bilhetes de loteria, com o valor locativo de 1:200\$000.
 N. 106, Pierre & Victor, objectos de cabello, com o valor locativo de 1:200\$000.
 N. 110, Manoel José, moveis de madeira, augmentado o valor locativo de 2:400\$ para 4:200\$000.
 N. 112, Manoel Moreira & Almeida, botequim, com o valor locativo de 1:200\$000.
 N. 112, Antonio C. Ferreira Leite, alterada a classificação para aposentos mobiliados.
 Rua da Gloria :
 N. 84, M. J. de Souza, botequim, com o valor locativo de 3:000\$000.
 Rua da Lapa :
 N. 21, Costa & Araujo, botequim, com o valor locativo de 1:200\$000.
 N. 23, Eugenio Gonçalves Ribeiro, casa de pasto, augmentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.
 N. 33, Christina Cruz, ferragens, pequena escala, com o valor locativo de 1:200\$000.
 N. 47, Pires & Albuquerque, botequim, com o valor locativo de 2:400\$000.
 N. 83, Theodoro Michalki, carpinteiro, com o valor locativo de 1:800\$000.
 N. 86, Salustiano José Vieira, carpinteiro, com o valor locativo de 1:800\$000.
 N. 40, A. Bermann, alfaiate vendendo fazendas, com o valor locativo de 1:200\$000.
 N. 50, Fonseca Rodrigues & Comp., alterada a classificação de typographia para papel e objectos de escriptorio e augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.
 N. 52, Pinto & Souto, botequim, com o valor locativo de 1:200\$.
 N. 54, Miguel Losco, bilhetes de loteria com o valor locativo de 1:200\$000.
 N. 62, José Felizardo, sapateiro, com o valor locativo de 600\$000.
 N. 98, M. Lopes & Comp., alugador de bicyclettes, com o valor locativo de 1:800\$000.
 Rua do Mercado :
 N. 17, Souto & Castro, casa de pasto, augmentado o valor locativo de 3:000\$ para 3:600\$000.
 N. 33, Pinto Lucena & Comp., kerozene, com o valor locativo de 3:600\$000.
 N. 43, Justino Mendes, carroças de quatro rodas, com o valor locativo de 1:200\$000.
 N. 45, Sociedade Anonyma Angions Duchon, biscoitos, com o valor locativo de 3:600\$000.
 N. 49, Angelino Simões & Comp., deposito de vinho, com o valor locativo de 6:000\$000.
 Rua da Misericórdia :
 N. 33, José Carlos Rodrigues & Comp., aposentos mobiliados, augmentado o valor locativo de 4:800\$, para 5:400\$000.
 N. 33, Antonio Faria da Silva, aposentos mobiliados, augmentado o valor locativo de 4:800\$ para 6:000\$000.
 N. 39, Manoel Ferreira dos Santos, aposentos mobiliados, augmentado o valor locativo de 2:040\$ para 4:800\$000.
 N. 51, Emygdio Silva & Comp., typographia, augmentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.
 N. 67, Dias Costa & Comp., generos alimenticios de 2ª classe, com o valor locativo de 2:400\$000.
 N. 121, R. Souza & Comp., fabrica de farinha de banana, com o valor locativo de 1:800\$000.
 N. 24, Francisco Leopoldo do Rego, pharmacia, com o valor locativo de 2:400\$000.
 N. 26, José Coelho, casa de pasto, com o valor locativo de 3:000\$000.
 N. 28, Francisco José da Silva Lima, alterada a classificação de generos alimenticios de 2ª classe para vinho por grosso.
 N. 45, Abib & Reze, fazendas em pequena escala, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 66, Domingos Martins de Souza, carpinteiro, com o valor locativo de 1:800\$000.

N. 112, Daniel Farrapio, marceneiro, com o valor locativo de 1:200\$000.

N. 152, Alves & Leite, bilhetes de lotaria, com o valor locativo de 600\$000.

Rua Pedro Americo :

N. 27, Alfredo Ferreira Gomes Savedra, fabrica de bebidas, augmentado o valor locativo de 3:000\$000 para 3:600\$000.

N. 2 F, Guimarães & Fonseca, botequim, augmentado o valor locativo de 2:400\$000 para 3:000\$000.

N. 70, Fernando & Coutinho, garage, com o valor locativo de 2:400\$000.

Rua Santa Luzia :

N. 174, José Teixeira da Motta, casa de commodos, sem mobilia, com o valor locativo de 6:000\$000.

Ns. 200/4, Paulo Passos & Comp., madeiras, augmentado o valor locativo de 12:000\$ para 15:000\$000.

Rua São José :

N. 5, M. Brum da Silveira, camas de ferro, com o valor locativo de 1:800\$000.

N. 27, Antonio Pinto Miranes Junior, aves para alimentação, com o valor locativo de 1:200\$000.

N. 31, Sebastião Ferreira de Pinho, ourives, em pequena escala, com o valor locativo de 1:200\$000.

N. 83, Filgueiras & Macedo, deposito de chá, cêra e rapé, com o valor locativo de 2:400\$000.

N. 71/3, Pedro da Silva Quaresma, livros, augmentado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$000.

N. 83, L. Escudier & Comp., papel e objectos de escriptorio, com o valor locativo de 3:000\$000.

N. 93, Coelho Branco & Marques, botequim, com o valor locativo de 3:600\$000.

N. 93, Companhia Nacional de Seguros, com o valor locativo de 3:600\$000.

N. 12, Francisco Rodrigues Teixeira, botequim, com o valor locativo de 1:200\$000.

N. 58, Cooperativa Central dos Agricultores do Brasil, serviços não especificados, com o valor locativo de 4:080\$000.

N. 76, Trajano de Medeiros & Comp.,appareilhos electricos, com o valor locativo 10:800\$000.

N. 84, João Damasceno Chaves, pharmacia, com o valor locativo de 6:000\$000J

N. 106, Avellar & Correa, calçado, augmentado o valor locativo de 3:600\$ para 4:200\$000.

Travessa Costa Velho :

N. 12, Manoel Joaquim Ferreira, casa de commodos sem mobilia com o valor locativo de 4:840\$000.

Travessa D. Manoel :

N. 6, Manoel Ramos, bilhetes de loterias, com o valor locativo de 600\$000.

N. 20, Carlos Castiglioni, pequena fabrica de bebidas, 500 litros de produção e valor locativo de 840\$000.

Becco dos Ferreiros :

N. 5, Mendonça & Comp., zincographia, com o valor locativo 780\$000.

Becco da Fidalga :

N. 14, Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, deposito, com o valor locativo de 1:800\$000.

Largo da Batalha :

N. 14, Coelho & Ferreira, alfaiates com fazendas, valor locativo de 1:200\$000.

Praça do Mercado :

Ns. 135/7, João Maria Rodrigues e outro, botequim, augmentado o valor locativo de 3:960\$ para 5:760\$000.

Ns. 187/93, Justo & Dias, botequim, augmentado o valor locativo de 2:100\$ para 3:900\$000.

Ns. 12/14, Ricardo Marques Silveira, botequim, com o valor locativo de 3:240\$000.

Ns. 64/74, Souza Monteiro & Comp., botequim, com o valor locativo de 6:000\$000.

Rua X :

Ns. 75/7, Antonio Augusto Bernardo, fructas estrangeiras, com o valor locativo de 4:320\$000.

Ns. 90/2, Moraes & Nunes, côcos e alhos, com o valor locativo de 2:640\$000.

Rua XI :

Ns. 39/45, Silva Clark & Comp., pescado, com o valor locativo de 8:100\$000.

Rua XIII :

Ns. 12/14, Fernando Victorino Pinto, aves para alimentação, com o valor locativo de 2:640\$000.

Rua XIV :

Ns. 17/19, Agostinho Fontes & Comp., aves para alimentação, com o valor locativo de 2:460\$000.

Ns. 33/9, Manoel Alves da Cunha, alterada a classificação de cebolas para vinho por grosso.

Ns. 8/10, Moreira Gonçalves & Comp., ceholas, com o valor locativo de 2:00\$000.

Rua XV:

N. 2, José Villa Quirôga, ovos, com o valor locativo de 1:620\$000.

Rua XVI:

Ns. 1/11, José da Cunha Menezes, aves de luxo, com o valor locativo de 300\$000.

N. 24, Raphael Lucas, fructas estrangeiras, com o valor locativo de 1:320\$000.

Ns. 62/4, Joaquim Querido, fructas estrangeiras, com o valor locativo de 2:160\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 16 de novembro de 1912. — O encarregado do lançamento, Antonio Celestino da Cunha Pinheiro.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFIS-ÕES PARA O EXERCIO DE 1913

Decimo terceiro districto

De ordem do Sr. director, e cumprindo a disposiçao contida no art. 21 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901, faço publico para conhecimento dos interessados que os estabelecimentos commerciaes, abaixo mencionados, soffrerão, relativamente ao lançamento do anno anterior, as seguintes alterações nos valores locativos:

Boulevard 28 de Setembro:

N. 1, Manoel da Souza Almeida, de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 15, José da Silva Lopes Brigueiro, de 1:200\$ para 1:680\$000.

N. 29 A. I. Pinheiro, de 720\$ para 1:300\$000.

N. 291, Marques Sampaio, de 1:000\$ para 1:200\$000.

N. 419, Andrade & Azevedo, de 1:920\$ para 2:400\$000.

N. 248, Antonio P. Boneri, de 1:800\$ para 2:460\$000.

Ns. 290/292, A. A. Santos, de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 298, Domingos F. Maciel, de 1:000\$ para 1:440\$000.

N. 310, F. Lucas dos Santos, de 600\$ para 1:200\$000.

Barão de S. Francisco Filho:

N. 297, Guimarães & Damasio, de 720\$ para 960\$000.

Jorge Rudgo:

N. 84, Rocha & Martins, de 720\$ para 1:000\$000.

Oito de Dezembro:

N. 42, Abel Rodrigues, de 420\$ para 720\$000.

Barão do Bom Retiro:

N. 230, Martinho José Rodrigues, de 1:800\$ para 2:100\$000.

Rua Engenho Novo:

N. 54, Luiz Augusto de Abreu, de 840\$ para 1:000\$000.

Rua Vinte e Quatro de Maio:

N. 156, Sozino & Comp., de 1:200\$ para 2:400\$000.

Rua D. Anna Nery:

N. 65, Chrispim Mauricio & Comp., de 1:080\$ para 1:200\$000.

N. 232, João Martins Pimenta, de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 330, João Domingos da Cunha, de 960\$ para 1:800\$000.

N. 472, José Geolamino Luquesi, de 1:500\$ para 1:800\$000.

Rua Cachamby:

N. 133, José Pedroso de Lima, de 600\$ para 1:200\$000.

Rua Senador José Bonifácio:

N. 159, Domingos Mendes Portella, de 780\$ para 1:200\$000.

Para mudança de classificação:

N. 18, Jardim Marques Bento, pagava 34\$, passa a pagar 88\$000.

Praça Barão do Drummond:

N. 2, Antonio de Souza Mello, por mudança de classificação, pagava 112\$, passa a pagar 264\$000.

Praça do Engenho Novo:

N. 8, A. Soares, de 960\$ para 1:440\$000.

N. 38, José M. Abrantes, de 1:200\$ para 1:800\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 18 de novembro de 1912. — O encarregado do lançamento, João Virgilio.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Relação dos volumes existentes no Armazem de Encomenda: Postaes da Alfandega do Rio de Janeiro e que, achando-se retardados, vão ser dados a hasta publica:

P. Romanus passa a Alfredo Lender: Dezesseis volumes ns. 1:044/59, vindos pelo vapor *Orcoma*, em 11 de outubro de 1910.

José da Souza Pinto: Um volume n. 439, vindo pelo vapor *Oravia*, em 7 de dezembro de 1911.

Carlos Pereira e Sá Forte: Dois volumes ns. 714/5, vindos pelo vapor *Oronsa*, a 9 de abril de 1912.

Consulado Americano: Um volume n. 32, vindo pelo vapor *Verde*, a 9 de maio de 1912.

Bromberg & Comp.: Um volume n. 841, vindo pelo vapor *Cap Blanco*, a 7 de julho de 1912.

Antonio Manoel de Carvalho: Um volume n. 813, vindo pelo vapor *Clyde*, a 7 de maio de 1912.

Ed. Gracio Bove: Um volume n. 66, vindo pelo vapor *Oravia*, a 16 de julho de 1912.

Bromberg & Comp.: Um volume n. 313, vindo pelo vapor *Konig Wilhelm*, a 17 de junho de 1912.

Rosa B. da Costa Lima: Um volume n. 275, vindo pelo vapor *Oravia*, a 30 de dezembro de 1911.

Placido Rodrigues Monteiro: Dois volumes ns. 5.333/4, vindos pelo vapor *Amazon* a 12 de maio de 1912.

J. Lay: Dois volumes ns. 12/3, vindos pelo vapor *Voltaire* a 9 de outubro de 1911.

J. J. Schlech: Um volume n. 43, vindo pelo vapor *Vasari* a 11 de março de 1912.

Emile Lambert: Dois volumes ns. 453/4, vindos pelo vapor *Orissa*, a 9 de novembro de 1910.

Julio Barbosa: Um volume n. 180, vindo pelo vapor *Ortega* a 14 de fevereiro de 1912.

Companhia Braga Costa: Um volume n. 801, vindo pelo vapor *Orila* a 3 de julho de 1912.

Ernesto Moura: Um volume n. 619, vindo pelo vapor *Oropeza* a 20 de junho de 1912.

Moreira Barbosa: Um volume n. 789, vindo pelo vapor *Oropeza* a 20 de junho de 1912.

Lent: Um volume n. 20, vindo pelo vapor *Ortega* a 20 de junho de 1912.

Antonio Monteiro Costa: Dois volumes ns. 491 e 493, vindos pelo vapor *Ortega* a 5 de junho de 1912.

Rombauer & Comp.: Um volume n. 310, vindo pelo vapor *Amazon* a 13 de julho de 1911.

Robert Bove: Um volume n. 962, vindo pelo vapor *Orcoma* a 14 de setembro de 1911.

Rev. T. Bos: Um volume n. 614, vindo pelo vapor *Orissa* a 28 de fevereiro de 1911.

Maria Monteiro Arcias: Um volume n. 7.671 vindo pelo vapor *Ar-lanza*, a 9 de julho de 1912.

Manoel Azevedo: Um volume n. 5.351 vindo pelo vapor *Aron*, a 11 de junho de 1912.

Vasco Ortigão & Comp.: Um volume n. 42, vindo pelo vapor *Tennyson*, a 25 de junho de 1912.

Luiz Cerqueira: Um volume n. 33 vindo vapor *Tennyson*, a 25 de junho de 1912.

Estado do Espirito Santo (jornal): Um volume n. 31 vindo pelo vapor *Tennyson*, a 25 de junho de 1912.

I. F. W. Portella: Um volume n. 186 vindo pelo vapor *Araguaya*, a 30 de outubro de 1911.

Bastos Dias: Um volume n. 207.

Virginia de Andrade: Quatro volumes ns. 233/6, apprehendidos a 27 de maio de 1912.

Sophia Stal: Um volume n. 22.143, apprehndido a 27 de junho de 1912.

Seguro Campos: Quatro volumes ns. 936 e 938/10, apprehendidos a 16 de julho de 1912.

Sophia Satal: Dois volumes ns. 23.763 e 23.892, apprehendidos a 8 de julho de 1912.

Nicolas Mandarinos: Dois volumes ns. 23.764 e 23.903, apprehendidos a 8 de julho de 1912.

Maria da Sá Fortes: Tres volumes ns. 497/9, apprehendidos a 27 de fevereiro de 1912.

Moreira Barbosa: Seis volumes ns. 291/6, apprehendidos a 2 de julho de 1912.

Manoel Francisco Brito: Um volume n. 154, apprehndido a 8 de julho de 1912.

Manoel Romceiro: Dois volumes ns. 23.765 e 23.913, apprehendidos a 8 de julho de 1912.

Luiz Casano: Dois volumes ns. 23.762 e 33.897, apprehendidos a 8 de julho de 1912.

José Paes Gonçalves: Um volume n. 698, apprehndido a 23 de julho de 1912.

Domingos Almeida: Um volume n. 23.761, apprehndido a 8 de julho de 1912.

Billan: Seis volumes ns. 72/7, apprehendidos a 6 de fevereiro de 1912.

Silva Araujo: Dez volumes ns. 241/2, 919/20, 573/4, 771/2 e 394/3, apprehendidos a 1 de julho de 1912; a 13 de junho de 1912; a 18 de junho de 1912 e a 4 de junho de 1912.

Terceira secção da Alfandega, 18 de novembro de 1912. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

17. Alvaro Moreira.
18. Armindo Rocha Flores da Rocha.
19. Alcino Costa.
20. Arthur Lopes Barcellos.
21. Americo Sabino Costa.
22. Adão Ferreira.
23. Alvaro Antonio da Cruz.
24. Alberto Cordeiro Dias.
25. Almansor Doyle Silva.
26. Agnello Barcellos Collet.
27. Alfredo Tavares Ferreira.
28. Adriano dos Reis.
29. Alfredo Moreira da Luz.
30. Alberto Teixeira Gonçalves.
31. Armando do Nascimento.
32. Arthur Ferreira da Rocha.
33. Antenor Ferreira.
34. André Cordeiro de Negreiros Junior.
35. Bertol Alexandre.
36. Boaventura da Alcantara Brito.
37. Bernardino Dias.
38. Benjamin Candido de Carvalho.
39. Carlos Affonso Pereira.
40. Carmelino Victorino.
41. Dalmir da Veiga Pacheco.
42. Deodoro de Carvalho.
43. Euclides Gomes de Oliveira.
44. Eduardo Affonso Henrique Junior.
45. Eleutherio Gomes Machado.
46. Ernesto Moreira.
47. Francisco Ferreira.
48. Francisco Fernandes da Souza.
49. Francisco Luiz Continho Braga Junior.
50. Gabriel Gomes do Nascimento.
51. Hernani Alves.
52. Hilario Tenorio de Oliveira.
53. Herbert Caroll.
54. Irtebranto Francisco da Silva.
55. Isaac Pereira Augusto.
56. Joaquim Agostinho Martins.
57. Joaquim da Silva.
58. Joaquim Emydio.
59. José Pires.
60. José Mendes Pacheco.
61. José Alves.
62. José Barboza da Silva Oliveira.
63. José da Arruda Corgo.
64. José Durim.
65. José Goulart da Costa.
66. José Manoel Filho.
67. José Tosta de Mello Filho.
68. João Bento.
69. João Vellozo da Silva Junior.
70. João Cardozo Pereira.
71. João de Deus de Souza.
72. João Corrêa de Mello Filho.
73. João Carvalho Mendes.
74. Luiz Pimentel.
75. Luiz Masson.
76. Manoel da Silva Moreira Junior.
77. Manoel Louzada.
78. Manoel Pires Junior.
79. Manoel Augusto Vieira.
80. Manoel Ferreira de Mello.
81. Manoel Augusto Mendes de Oliveira.
82. Mario Pereira Grillo.
83. Mauricio Pinto.
84. Mario de Carvalho.
85. Oscar Augusto Vonzella.
86. Octavio de Siqueira Mello.
87. Oscar Ferreira de Amorim.
88. Octavio Ferreira da Cunha.
89. Octavio Camillo de Moraes.
90. Octavio Cunha.
91. Oscar de Souza Pinto.
92. Pedro de Souza Martins.
93. Paulo Monteiro.
94. Querino Imocencio.
95. Raul Nunes.
96. Raul Tavares.
97. Sezalpino Cardozo da Costa.
98. Thiago Borges Monteiro.
99. Victorino Nogueira Coelho.
100. Waldemar Luiz Pereira.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1912. — *Alfereis Henrique Moreira Ventura*, secretario.

Escola de Artilharia e Engenharia

REALENGO

De ordem do Sr. coronel commandante o presidente do conselho administrativo faço publico que, no dia 26 do corrente, ao meio dia, se recebem propostas para o fornecimento durante o anno de 1913, dos artigos abaixo especificados, de que se compõe o fardamento dos alumnos da Escola de Guerra annexa a esta a saber:

Botinas pretas par, botinas amarellas par, calça de brim kaki uma, calças de flanela kaki uma, calças de panno uma, capas de brim kaki uma, capas de flanela kaki uma, capotes de panno um, distinctivos de metal par, gorro de pala um, luvas marron par, polainas amarellas par, polainas brancas par, platinas de metal par, tunica de brim kaki uma, tunica de flanela kaki uma, tunica de panno uma, cobertor de lã encarnada, um.

As propostas serão em duplicata, ambas as vias escriptas a tinta preta, sem rasura ou emendas e assignadas pelo proponente ou seus procuradores, devendo estes apresentar no acto da concorrência as respectivas procurações.

Os proponentes deverão comparecer ou fazer-se representar por seus procuradores a fim de assistirem a leitura das propostas e rubricar as de seus competidores de accordo com a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Para habilitação a esta concorrência, os proponentes devem requerer previamente sua inscrição juntando ao seu requerimento certidão ou cópia de seu contracto commercial, carta do negociante matriculado e certificados do imposto de industrias e profissões e de licenças que provem acharem-se quitas com a Prefeitura e Fazenda Nacional, documentos estes que servirão para o conselho administrativo julgar previamente e antes da leitura das propostas, da idoneidade dos Srs. proponentes e da sua habilitação a fornecer os artigos que pretendam propor e que sejam exclusivamente do seu ramo de negocio.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão até a vespera da concorrência a quantia de 500\$, no cofre do conselho administrativo e mais tarde quando tenham de assignar o respectivo contracto farão então uma nova caução correspondente a 10 % do valor dos artigos que tenham de fornecer durante o anno.

Todos os artigos contractados deverão ser de primeira qualidade e de accordo com as amostras, typos existentes nesta escola, não se aceitando outras amostras trazidas pelos proponentes, nem quaesquer alterações nos modelos adoptados.

Em tudo o mais serão observadas as determinações expressas na lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 (alíneas A a G).

Secretaria da Escola de Artilharia e Engenharia, Realengo, 16 de novembro de 1912. — 2º tenente *Barros Fournier*, secretario interino.

Escola de Artilharia e Engenharia

REALENGO

Da ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 23 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de anno vindouro, dos artigos abaixo especificados para o consumo do rancho dos alumnos da Escola de Guerra annexa a esta e enfermaria desta escola o bem assim forragem e ferragem para a cavallhada, a saber:

Por kilogramma:

Arroz agulha, arroz Iguape, de assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidade, batatas nacionaes e estrangeiras, café em pó, café em grão typo 7, carne secca do Rio Grande, carne secca do Rio da Prata, carne-verde de vacca com e sem osso, carne fresca de porco, cevadinha, chá da India, ervilhas partidas para sopa, farinha de trigo, farinha de rosca, goiabada de Pesqueira, legumes, manteiga mineira, marmelada, massa branca nacional, massa amarella nacional, matte em folha e em pó, paio nacional e estrangeiro, pão fresco de trigo, peixe fresco, peixe salgado, queijo de Minas, queijo do reino, temperos, toucinho mineiro, verduras, alfafa nacional e do Rio da Prata, farello, milho miúdo vermelho, fubá grosso e banha nacional.

Por litros:

Azeite doce de Lisboa, feijão preto, feijão de côr, farinha de mandioca, sal commum, vinagre branco nacional e de Lisboa, vinho tinto do Rio Grande e de Lisboa.

Por maço:

Palitos lixados.

Por unidade:

Bananas, laranjas, frangos grandes, gallinhas, ovos.

Por garrafa:

Vinho fino do Porto.

Por latas de 1/8, azeitonas brancas.

Todos os generos serão de primeira qualidade e livre de qualquer tara ou envoltorio.

As propostas serão em duplicatas, ambas as vias escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas e assignadas pelo proponente ou seus procuradores, devendo estes apresentar no acto da concorrência as respectivas procurações.

Os proponentes se obrigam a fornecer pelos preços fixados em suas propostas não só aos officiaes e empregados deste instituto, como também a toda e qualquer força federal que aqui aquartelar e aos estabelecimentos militares que se fundarem na vigencia desta concorrência.

Os proponentes devem em suas propostas declarar que se sujeitam à renovação de seu contracto para o segundo semestre, caso isto convenha a esta escola.

Os proponentes deverão comparecer ou fazer-se representar por seus procuradores afim de assistirem á leitura das propostas e rubricar as de seus competidores de accordo com a lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

O fornecimento de carne verde com e sem osso será feito unica e exclusivamente da parte trazeira.

Para a habilitação a esta concorrência os proponentes devem requerer previamente sua instripção, juntando ao seu requerimento certificados do imposto de industrias e profissões e licenças que provem acharem-se quites com a Prefeitura e Fazenda Nacional, documentos estes que servirão para o Conselho julgar previamente, e antes da leitura das propostas, da idoneidade dos senhores proponentes e da habilitação a fornecer os artigos que pretendem propôr e que sejam exclusivamente do seu ramo de negocio.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão até a vespéra da concorrência a quantia de cem mil réis, no cofre do Conselho administrativo e mais tarde quando tenham de assignar o respectivo contracto farão então uma caução correspondente a 5 % do valor provavel dos artigos a fornecer.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem artigos não previstos neste edital.

Em tudo mais serão observadas as determinações expressas na lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909 artigo 54 (alíneas A a G).

Secretaria da Escola de Artilharia e Engenharia, Realengo, 16 de novembro de 1912.

2º tenente *Barros Fournier*, secretario interino

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

Junta de alistamento do quarto municipio — São José

Raul Gomes Vieira, presidente desta junta:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona esta, junta (antigo Arsenal de Guerra, becco da Batalha) as relações dos alistados, cuja cópia está abaixo transcripta.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, e dessa data em diante directamente á Junta de Revisão. E eu, tenente José B. de Lemos Cordeiro, secretario, lavrei o presente edital, que assigno, e vae pelo presidente, rubricado—Tenente José B. de Lemos Cordeiro, secretario.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1912.—Capitão Raul Gomes Vieira, presidente.

1. Absalão da Silva Gomes.
2. Adolpho Mendes de Oliveira.
3. Agostinho dos Reis.
4. Alberto Baptista de Moura.
5. Albino Pacheco.
6. Alcides Gonçalves.
7. Alcino de Medeiros Machado.
8. Alfredo Miguel Corrêa.
9. Alfredo Torres.
10. Americo Vasques.
11. Antonio Aquino de Mattos.
12. Antonio Augusto Ferreira.
13. Antonio Baptista Ferreira.
14. Antonio Bernardo.
15. Antonio Carlos Barreto.
16. Antonio da Graça.
17. Antonio Greioia.
18. Antonio do Nascimento.
19. Antonio Rodrigues.
20. Antonio dos Santos.
21. Archias Antonio de Souza Cordeiro.
22. Arlindo Ferreira.
23. Arlindo Francisco dos Santos.
24. Arthur Duarte.
25. Arthur Eloy Fonseca.
26. Arthur Joaquim de Almeida.
27. Astrogildo Neuman.
28. Attilio da Silva Reis.
29. Augusto Caldeira da Fonseca.
30. Augusto da Costa Guimarães.
31. Bernardo Francisco Dinckol.
32. Boaventura José Ferreira.

33. Braulio Soares de Abreu.
34. Candido dos Santos Carvalho.
35. Cyrillo Joaquim de Souza.
36. Djalma Cordeiro Mendes.
37. Elpidio Lopes.
38. Epaminondas Francisco de Jesus.
39. Euclides Valerio de Bomfim.
40. Eugênio Aives Pires.
41. Everaldo Porphírio Pedrosa.
42. Felipe Marcos da Silva Eudson.
43. Francisco Bulhões.
44. Francisco José Caldas.
45. Francisco de Paulo.
46. Gastão Teixeira.
47. Genesio P. de Assumpção.
48. Gerardo Antonio Napolão.
49. Godofredo Chejdes.
50. Gregorio Anastacio da Silva.
51. Heitor Leite Sodré.
52. Hippolyto Felix dos Santos.
53. Ismael de Amorim Bezerra.
54. Izidoro Ignaciô da Silva.
55. Jayme Gomes de Siqueira.
56. Joaquim, filho de Antonio Araujo Fanzeros.
57. Joaquim Borges de Andrade.
58. Joaquim da Cunha Baptista.
59. Joaquim Francisco da Silva.
60. João Antonio dos Santos.
61. João Baptista Bollemberg.
62. João Benedicto de Castro.
63. João de Deus Carvalho.
64. João Monteiro Godinho.
65. João Tavares da Silva.
66. João Teixeira Alves.
67. Jorge Kelner.
68. José Alves.
69. José Borsoi.
70. José Duarte de Oliveira.
71. José Monteiro Guedes.
72. José de Moura Camara.
73. José Pereira Diogo.
74. José dos Santos.
75. José Virgínio da Silva.
76. Jovino Guimparães.
77. Lauro Moncorvo de Souza.
78. Luiz Corrêa.
79. Leocadio Luiz Stallanio.
80. Lindolpho Cardoso.
81. Luiz Ferreira.
82. Manoel Fernandes.
83. Mapol Fajia de Mello.
84. Mario Ferreira de Carvalho.
85. Mathias Targinio Nogueira Barbosa.
86. Maximo Augusto da Silva.
87. Napoleão Gonçalves.
88. Nelson de Souza.
89. Nero de Oliveira Bastos.
90. Nilo José Alves da Fonseca.
91. Octavio Saldanha.
92. Olegario Cavalcanti de Magalhães.
93. Orthoganizo de Magalhães.
94. Oscar Emilio da Rocha.
95. Oscar Ferreira.
96. Oscar Martins Adrien.
97. Oscar de Mattos Vital.
98. Oscar de Souza Pinto.
99. Pedro da Silva.
100. Pedro de Souza Pinheiro.
101. Pericles Moreira da Cruz.
102. Reginaldo Affonso Ribeiro.
103. Sizenando Soares de Jesus.
104. Tertuliano Moreira.
105. Theodomiro Pinheiro da Silva.
106. Nheophilo Corrêa.
107. Tiburcio de Andrade.
108. Tubalcain Vieira de Almeida.
109. Valdemiro de Alencastro.
110. Vicente Pereira de Carvalho.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1912.—Tenente José B. de Lemos Cordeiro, secretario.

1º MUNICIPIO — (CANDELARIA)

Relação dos alistados em 15 de setembro findo até a presente data, por esta Junta de Alistamento

1. Octavio Pinto Ferraz.
2. Gabriel Evaristo de Oliveira Leite.

3. Luiz Ferreira Barbosa.
4. Pedro Augusto David.
5. Benjamim Cordeiro.
6. Ernani Ribeiro Gonçalves.
7. Salviano de Souza Lima.
8. João da Motta.
9. João Guimarães Albarnaz.
10. João Silva.
11. João Cruz.
12. Hermenegildo Marques dos Santos.
13. Aurelio de Faria Machado.
14. Pedro Santos.
15. Angenor Vianna de Castro.
16. Paulo Gomes Costa Pereira.
17. Euzébio Martins Motta.
18. Antonio Corrêa.
19. Armando Ferreira.
20. Francisco Moraes Sarmento.
21. João Reis dos Santos.
22. Armando Mattarana.
23. José Teixeira Carvalho Junior.
24. Leopoldo Augusto da Silva.
25. Manoel Alves Moreira.
26. Alfredo dos Santos.
27. Antonio Ribeiro Pontes.
28. Domingos Bolentini.
29. José Horta de Araujo.
30. Waldemar Coutinho.
31. João Botelho Justino.
32. Silvio Balstai.
33. José Baptista Ramos.
34. Manoel Corrêa.
35. Oscar Antunes de Campos.
36. Netindio Lopes de Siquiera.
37. Luiz Peguier.
38. José Affonso de Mendonça.
39. Raphael Peres de Sá.
40. Alvaro Borges Villarinho.
41. Silvanio Pereira.
42. Carlos Santos.
43. Alberto Carlos Meyall.
44. Raymundo Nelson Lopes.
45. Octavio Veiga.
46. José Bernardes Cardoso.
47. Henrique Mello Filho.
48. Antonio Alves da Silva.
49. Jayme Gonçalves Macedo.
50. Florencio Luiz Pereira.
51. Valentim Valle.
52. Alvaro Vianna.
53. Mauricio Silveira.
54. José João Mirelles Gama.
55. Antonio de Azevedo Coutinho.
56. Dario de Figueiredo.
57. Aristides Clodoaldo Muruci.
58. Antonio Cesario Silva Junior.
59. Alcindo Costa.
60. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1912. — **Cornel Antonio Benedito de Araujo**, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 11º MUNICÍPIO

Gambá

O capitão Alvaro Antonio Ferreira Franco, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que nesta data foram alistados para o serviço militar obrigatório do Exército activo e suas reservas — forças de 1ª linha — os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Caso esses cidadãos queiram fazer qualquer reclamação a respeito das suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona na estação de Bombeiros do Norte do Corpo de Bombeiros, avenida do Mangue Cães do Porto, das 11 às 2 horas da tarde, em todos os dias uteis, afim de serem attendidos com justiça.

E eu, alferes Manoel Claudino de Oliveira Cruz, secretario, lavrei o presente edital que assigno.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1912. — **Capitão Alvaro Antonio Ferreira Franco**, presidente. — **Alferes Manoel Claudino de Oliveira Cruz**, secretario.

Alistamento de 1912

1. Armando Barreto de Albuquerque Maranhão.
2. Aristides Paschoa.
3. Jorge Torreão da Cunha.
4. Arnaldo José da Silva.

5. Frederico Lohrz de Azevedo.
6. Perylo Esteves.
7. Thomaz Henrique Pinto de Moura.
8. Benedicto Augusto da Silva.
9. Martiniano Augusto Loreiro.
10. Joaquim Corrêa Pinto.
11. José Ramos de Carvalho.
12. Orlando de Medina Coeli.
13. Zenobio Barrozo Nunes.
14. Carlos Luiz da Costa.
15. Emmons Guilherme Urbano de Arruda.
16. Alberto Ferreira Passos.
17. Durval Alves Lemos.
18. Victor Alves Pereira.
19. Aristeu da Silva.
20. Affonso Maria Meiga.
21. José de Araujo.
22. Leonidas Lopes Ribeiro.
23. Daniel Fernandes da Rocha.
24. Guilherme de Azevedo.
25. Henrique Fernandes Ribeiro.
26. José Nunes Pinto.
27. Bernardino Rodrigues.
28. Antonio Raymundo Teixeira.
29. Alfredo Candido da Silva.
30. Luiz Antonio da Cunha.
31. Deodoro Albino de Souza.
32. José Pereira Macedo.
33. Antonio Assumpção.
34. Elviro Cabral Teixeira.
35. João Paschoal Paura.
36. Manoel Cavalcante de Oliveira.
37. Armando da Silva Barros.
38. João Ignacio de Souza.
39. Francisco Ferreira Pitança.
40. Arthur Alves dos Santos.
41. Antonio Rodrigues Teixeira.
42. Arlindo Mandaimi.
43. Sebastião Cardoso Botelho.
44. Alberto Luiz de Moraes.
45. Armando da Cunha Carvalho.
46. Benjamin Venraut.
47. Lucio Aracaty de Lima.
48. José Borges Chaves.
49. Pedro Honibio da Silva.
50. Isaac Ferreira Gonçalves.
51. João Caetano Alves.
52. Benigno Esteves de Souza.
53. Joaquim Dias Prado.
54. José Candido Cardoso.
55. Augusto Teixeira.
56. Octavio Benedicto da Silva.
57. Pedro Alves da Silva.
58. Francisco de Araujo Pereira.
59. Alfredo Teixeira.
60. Diomedes de Figueiredo Moraes.
61. João Climaco da Silva.
62. João Rodrigues Christello.
63. Casimiro Manhães Barreto.
64. Oscar Franklin da Silva.
65. Oscar Ferreira da Costa.
66. Manoel da Moura Pereira.
67. Antonio Afro de Oliveira.
68. Mario Domingos da Silva.
69. Antonio de Oliveira.
70. Juvenal Fioravanti.
71. Julio Tanajura Guimarães Vieira.
72. Luiz de Souza Freitas.
73. Jovino Monteiro da Silva.
74. Juvenal Sant'Anna do Nascimento.
75. Antonio Loures.
76. Cornelio de Freitas Brito.
77. Miguel Archânjo de Almeida.
78. Sebastião José Ramalho.
79. Manoel Graciliano Cruz.
80. Alvaro Januario Barreto.
81. Adolpho de Castro.
82. Alberto Freitas dos Santos.
83. Francisco Abarno.
84. Acacio Gonçalves da Costa.
85. José Luiz Duarte.
86. Raul Corrêa Pereira.
87. Adelino Corrêa dos Santos.
88. Joaquim da Motta.
89. Tiburcio da Silva.
90. Romeu Diniz Augusto.
91. Francisco da Cruz Machado.

92. Octaviano de Barros.
93. Manoel Cactano.
94. Raul Rodrigues Vieira.
95. Onofre Jeovasio.
96. João Seixas.
97. Vicente Paulo dos Santos.
98. Antonio de Almeida Araujo.
99. José Porphirio dos Reis.
100. Deocleciano Ferreira dos Santos.
101. Benedicto José Felix.
102. Augusto Joaquim de Sant'Anna.
103. Antonio Queiroz Vieira Vaz.
104. Martinho Luiz Machado.
105. Manoel Maia.
106. Manoel de Oliveira.
107. Augusto Coelho.
108. Carmindo dos Anjos.
109. Armando Affonso.
110. Nascimento dos Santos.
111. Manoel de Salles.
112. José Hortencio.
113. Abel Pereira.
114. José Francisco.
115. Pedro de Alcantara.
116. Francisco Ferbelliz.
117. João José da Silva.
118. Mauricio José do Nascimento.
119. Albino Antonio de Souza.
120. José Castilhos.
121. Gabriel Cyriaco de Andrada.
122. Lourenço Rodrigues da Silva.
123. João Saliture.
124. Antonio Dias da Silva.
125. Duarte da Silva Pinto.
126. Custodio Mayheli.
127. Oscar de Almeida.
128. Joaquim Felix Sobreira Torres.
129. João Antunes Ferreira.
130. Antonio Cabral de Souza.
131. Alberto da Silva Campos.
132. Roberto Villar.
133. José Ferreira Lucas Junior.
134. Nestor Carlos da Silva.
135. João Ferreira Coelho.
136. José Pasano.
137. Antenor Alves de Souza.
138. Oscar de Carvalho.
139. Carlos Ponchet.
140. Erico Mariano da Souza.
141. José Pereira Ramos.
142. Francisco Gianelli.
143. José Mendes Silva.
144. João Rosa.
145. Antonio Conceição.
146. João Silva.
147. Jacintho Silva.
148. Viriato de Souza.
149. Armandó Alves.
150. Oscar Pereira.
151. João Vieira.
152. José Neves.
153. Firmino Pedro.
154. José Vieira Costa.
155. José Lourenço.
156. Francisco Cabrascosa.
157. Cypriano Silva.

Capital Federal, 12 de novembro de 1912. — Capitão Alvaro Antonio Ferreira Franco, presidente. — Alferes Manoel Claudino de Oliveira e Cruz, secretario. — Frederico Augusto Xavier de Brito, vogal.

ACTA DE ENCERRAMENTO DA JUNTA DE ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DO 15º MUNICIPIO

Aos quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e doze, as 11 horas da manhã, no edificio do Collegio Militar, sede da junta de alistamento do decimo quinto municipio, reuniu-se a junta composta dos Srs. tenente-coronel honorario João Baptista Carrilho, presidente, funcionario municipal N. Teixeira, secretario, e o alferes honorario Ernesto Zefefino Duarte Nunes, vogal, e foram encerrados os trabalhos da junta. Nesta occasião o secretario procedeu á leitura do relatorio dos trabalhos do corrente anno.

A junta apenas conseguiu alistar sessenta e cinco cidadãos nos termos do art. 97 do regulamento em vigor, apesar da larga distribuição das listas pelas repartições publicas, particulares e aos demais jurisdicionados.

Durante o tempo do funcionamento da junta nada ocorreu que fosse preciso mencionar na presente acta; os trabalhos correram

com a possível regularidade. Estando portanto concluidos os trabalhos de alistamento do corrente anno, e que segue abaixo transcripto, vão ser remetidos á junta de revisão para fim de direito.

E para que a todos conste mandou-se afixar o resultado na porta principal do edificio do Collegio Militar. E para constar igualmente lavrou-se a presente acta que foi lida e julgada conforme e assignada por mim e pelos demais membros em 14 de novembro de 1912. — N. Teixeira, secretario.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1912. — O presidente, tenente-coronel honorario João Baptista Carrilho. — Alferes honorario Ernesto Zefefino Duarte Nunes, vogal. — N. Teixeira, secretario.

Relação dos cidadãos alistados no anno de 1912

1. Adalberto Simphronio do Couto.
2. Antenor Monteiro Chaves.
3. Anadjir de Souza Peojser.
4. Antonio Ferreira.
5. Alvaro de Alencar.
6. Alvaro de Andrade.
7. Alvaro Gouveia de Almeida.
8. Aristoteles Pacheco de Avila.
9. Augusto Dias Branco.
10. Benedicto Octavio Bulhões.
11. Calisto Linhares de Souza.
12. Carlos Gouveia de Almeida Filho.
13. Carlos Horta Bueno.
14. Carlos Schuck.
15. Cecilio Torquato dos Santos.
16. Cosmo Augusto da Silva.
17. Clemente Marques da Silva.
18. Carolino Portilho.
19. Deoclecio Lapa dos Santos.
20. Emilio José.
21. Edmundo Coelho Teixeira.
22. Eduardo dos Santos Pereira.
23. Elias Calazans dos Santos.
24. Francisco Machado de Oliveira.
25. Francisco Dutervil.
26. Gilberto Freire.
27. Heitor Peixoto.
28. Henrique Gomes da Silva.
29. Herculanio de Albuquerque.
30. João Alves de Moura.
31. João Baptista.
32. João Manoel do Nascimento.
33. João Baptista da Silva Ferreira.
34. João Ribeiro Machado.
35. João Chaves Filho.
36. João Barros Cavalcanti.
37. João José Luiz Vianna.
38. João Baptista Gomes.
39. José Carlos Marinho.
40. José Antonio dos Santos.
41. José Rodrigues Lessa.
42. Joaquim Alves da Cunha.
43. Julio Pereira da Motta.
44. Leoncio Barreto de Freitas.
45. Leopoldo Cezar de M. Reis.
46. Lupercio Monteiro Chaves.
47. Lucio Galdino de Oliveira.
48. Luiz Brito.
49. Luiz Carlos Gonzaga.
50. Marcos Lopes da Oliveira.
51. Mario José de Moraes.
52. Manoel Henrique de O. Barros.
53. Octavio Luiz Vianna.
54. Osquildo Pinheiro.
55. Pedro Diogo.
56. Pedro da Motta Ramos.
57. Ricardo Job.
58. Rypaldo de Souza Castro.
59. Roberto Moreira da Costa.
60. Salvador da Costa Bastos.
61. Sergio Augusto de A. Filho.
62. Sebastião Manoel de Paiva.
63. Theophilo Silvestre Jones.
64. Tito Baptista de Araujo.
65. Trajano Machado Rodrigues.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1912. — Tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente. — N. Teixeira, secretario. — Alferes Ernesto Zefefino Duarte Nunes, vogal.

Faço publico que, de accordo com o art. 83 combinado com artigo 103 do regulamento estabelecido pelo decreto n. 1860 de 4 de janeiro de 1908, a junta se reuniu no dia 14 de dezembro proximo as 11 horas da manhã no edificio do Collegio Militar, a fim de dar cumprimento ao dispositivo acima citado.

Portanto convida a todos cidadãos constantes da relação transcripta a apresentarem naquelle data as suas reclamações documentadas e se não o fizerem nesta occasião só poderão fazer directamente á junta de révisão.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1912. — *João Baptista Carrilho* tenente coronel, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO DURANTE O ANNO DE 1913

De ordem do Dr. director geral, faço publico que até ás 2 horas da tarde do dia 5 (cinco) de dezembro proximo serão recebidas na Intendencia desta repartição propostas, em carta fechada e devidamente lacrada, para o fornecimento, durante o anno de 1913, do material constante dos grupos seguintes:

- B — Bandeiras, paños e artigos semelhantes;
- C — Materiaes de construção e para o serviço da linha;
- D — Instrumentos, machinas de escrever e diversos;
- E — Objectos de escriptorio e expediente;
- F — Ferramentas, forragens, tintas, drogas e metaes;
- I — Material para illuminação, linhas e installações electricas;
- M — Moveis e utensilios.

As propostas de cada grupo serão abertas á 1 hora da tarde, respectivamente, nos dias 6, 7, 9, 10, 11, 12 e 13, do mez de dezembro proximo, na presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente constituídos.

A concorrência versará apenas sobre o preço da unidade adoptada para cada artigo, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O fornecimento é do material que tenha de ser adquirido no mercado desta Capital durante o anno de 1913, reservando-se a administração o direito de adquiri-lo no estrangeiro.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade, perfeitamente de accordo com as designações constantes das relações impressas ou iguaes ás amostras existentes no mostruario do almoxarifado.

Os proponentes deverão exhibir no acto da apresentação das propostas o recibo do deposito de 500\$ feito na thesouraria desta repartição para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez aceita a proposta no todo ou em parte, se negar a assignar o contracto, fica sem direito á restituição da quantia depositada, a qual varterá em favor da Fazenda Nacional.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escriptas á tinta preta, datadas, assignadas e devidamente selladas na primeira via, de accordo com a lei do sello (Decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900) e conterão o preço por unidade em moeda nacional, por extenso e por algarismos.

Não serão tomadas em consideração as que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras; as que se afastarem das condições do presente edital; as que mencionarem artigos diferentes dos designados nas relações impressas, e, finalmente, as que não estiverem selladas, salvo si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello, etc.

Com as provas da idoneidade que o proponente poudere apresentar, devem ser entregues na secretaria, em involucro fechado, por occasião da entrega da proposta, os documentos que provem quitação dos impostos federaes e municipaes para o exercicio da negocio, profissão ou industria.

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, serão recebidas propostas de desempate, devidamente selladas, datadas e assignadas, ás quaes serão annexadas as propostas primitivas.

A execução do contracto será garantida por uma caução de 10 % do valor provavel do fornecimento durante o anno.

A entrega do material será feita ao almoxarifado livre de despesas de transporte.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1912. — O Intendente *Carlos Leopoldo Ferreira*.

Directoria Geral de Viação

CONSTRUÇÃO DO RAMAL DE ITAPEERICA A FORMIGA, DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

Tendo sido annullada por portaria de 14 do corrente mez, em consequencia do erro insanavel na indicação n. 59, referente ao transporte de materiaes para obras de arte por decametro de distancia horizontal, constante da tabella organizada pela directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e que servio de base á apresentação de propostas para construção do ramal de Itapeerica a Formiga, da dita estrada, propostas que foram entregues no dia 30 do outubro proximo passado e abertas em nove do corrente mez e havendo aquella portaria aberto nova concorrência para o dia quatro de dezembro vindouro, de ordem do Sr. ministro se faz publico que nesse dia ás 12 horas da

manhã, serão recebidas na Directoria Geral de Viação novas propostas para a mencionada construção, mediante as mesmas condições constantes do edital de 27 de agosto deste anno, que vigorará em todas as suas disposições na nova concorrência a celebrar-se, observando-se, entretanto, para regularização do acto o seguinte:

a) As pessoas que apresentaram propostas em 30 de outubro findo, para construção do ramal de que se trata e queiram agora de novo concorrer, ficarão dispensadas da apresentação de outras provas de idoneidade, bem como de novo conhecimento da caução a que se referem, respectivamente, as condições 11ª e 22ª do alludido edital de 27 de agosto, tornando-se apenas necessario que recebam nesta Directoria Geral outras tabellas impressas, devidamente corrigidas, na forma da condição 16ª do mencionado edital. No caso, porém, de não desejarem mais tomar parte na nova concorrência, as dias pessoas, isto é: as que já houverem apresentado propostas na 1ª concorrência, poderão reclamar os seus documentos de idoneidade e a necessaria autorização no sentido de lhes ser restituída pelo Thesouro Nacional a caução anteriormente feita.

b) As pessoas que pela primeira vez tenham de apresentar proposta para o fim indicado ficarão sujeitas a todas as prescripções do edital de 27 de agosto do corrente anno.

Directoria Geral de Viação em 14 de novembro de 1912. — *Afonso Glycerio da Cunha Maciel*, director geral.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na terceira secção desta administração (thesouraria) das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25% sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS COM VALOR

Numero de registro—Procedencia—Destino

Carta n. 15.732, procedente de Nitheroy, endereçada a Prudencio Teixeira Gomes, com valor declarado de 3\$, na estação de Casal.

Carta n. 460 D, com valor declarado de 15\$, procedente de Campos, endereçada a Theodorina O. B. Passos, no Rio de Janeiro.

Carta n. 19.704, com valor de 10\$, procedente de Nitheroy, endereçada a Aniceto José Ferreira, em Conceição de Matto Grosso.

Carta n. 493, com valor de 9\$, procedente de Nitheroy, endereçada a Candido Maia Soares, em Nova Friburgo.

Carta n. 276 D, com valor de 4\$, procedente de Campos, endereçada a João José dos Santos, no Rio de Janeiro.

REGISTRADOS SEM VALOR

Numero de registro—Procedencia—Destino

Encomenda n. 349, procedente de Campos Elyseos, para José Vieira da Costa, contendo um *pince-nez* de metal amarello.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza—Procedencia—Destino

Carta ordinaria, procedente de Mendes, endereçada a Abel Isaac, no Rio de Janeiro.

Carta ordinaria, procedente de Lapa de Capivary, endereçada a Cesar Gonçalves dos Santos, Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Servindo de contador, *José de Sá Peixoto Filho*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000.000 DE TIREFONDS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.000.000 de tirefonds typo C, de accordo com o cahederno de encargos para a respectiva fabricação e desenho que se acham nesta secretaria á disposição dos concurrentes para serem examinados. A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. O preço deve ser estabelecido para o material entregue na Intendencia desta estrada, correndo unicamente por conta da estrada as despesas aduaneiras. As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucro fechado, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada.

para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto, e bem assim a declaração da fabrica incumbida da respectiva fabricação. A questão de idoneidade dos proponentes e a da acceitação da fabrica incumbida de fazer a fabricação será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a fabrica indicada não tenha sido julgada em condição de ser acceita, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e a acceitação da fabrica indicada, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços máximos acima dos quaes não acceita nenhuma. As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em libras esterlinas que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de novembro de 1912. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

REPARTIÇÃO DE AGUAS E OBRAS PUBLICAS

Concurrença para o fornecimento de 2.200 toneladas de carvão Cardiff, durante o anno de 1913

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 2 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, a rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas mil e duzentas toneladas inglezas (de 1.013 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o anno de 1913, mediante as condições seguintes:

Primeira—As propostas deverão ser entregues, em envoltucros fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando o preço para tonelada ingleza de carvão a fornecer, sendo a entrega feita na ponte de desembarque da Ponta do Cajú, dentro dos vagões da Estrada por quantidades, variando de 200 a 300 toneladas por mez e no prazo de (48) quarenta e oito horas, a contar do recebimento da respectiva guia de compra emitida pela 4.ª divisão.

Segunda—O envoltucro, contendo a proposta de cada concorrente, deverá ser acompanhado de um outro em separado, também fechado e lacrado, contendo os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissões e nelle incluindo o conhecimento do deposito de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia emitida pela secretaria. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

Terceira—Todos os envoltucros—os que contiverem as propostas e os que contiverem os documentos de idoneidade com o conhecimento da caução—deverão ser entregues até o dia 2 de dezembro proximo, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou seus prepostos os envoltucros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta immediatamente proclamada pela comissão de funcionarios da repartição que o respectivo director geral tiver nomeado, e, neste caso, abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Dado o caso de surgir alguma difficuldade no julgamento da idoneidade, a comissão fará annunciar por edital o dia e hora para a abertura das propostas dos concorrentes que opportunamente forem julgados idoneos, deixando de abrir as propostas dos outros.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos, ao acto de abertura das propostas, não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricadas a cada pagina por todos os membros da comissão julgadora. — Abertas as propostas, cada um dos concorrentes presentes rubricará a dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official*, para a sua publicação na integra e sómente depois deste acto, será feito o respectivo julgamento.

Quarta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço mais barato da tonelada de carvão, reservando-se a repartição o direito de annullar, caso os preços offerecidos sejam todos mais elevados que os concorrentes no mercado do Rio de Janeiro.

Quinta—Dentro de cinco dias, após o julgamento das propostas, que será publicado no *Diário Official*, deverá o concorrente preferido assignar o respectivo contracto, apresentando para tanto o conhecimento da caução de 10 % do valor total do conhecimento, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secretaria, a qual servirá para garantir a fiel execução do contracto, respondendo pelas multas, que advierem.

Sexta.—No caso de não se apresentar o concorrente preferido, para assignar o contracto, na conformidade da condição anterior (quinta), perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), do que trata a condição segunda, em favor dos cofres publicos. — As cações dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-hão restituídas.

Setima—O carvão todo deve provir e ser recentemente extrahido das minas de Cardiff approvadas pelo almirantado inglez, ser tres vezes peneirado, não produzir mais de 4 % de cinza, nem conter mais de 0,9 % de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8.100 calorías por gramma, pelo calorimetro de Tompson, o que tudo será verificado pela repartição ou por quem a mesma determinar.

Oitava—O carvão cardiff que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será regeitado immediatamente e substituido, pelo contractante, por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprevenida, hypothese esta em que supprir-se-ha no mercado, correndo por conta do contractante a differença de preço, além da multa em que o mesmo incorrer, que poderá ser até de 30 % sobre a importancia da quantia regeitada.

Nona—O carvão deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 50 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e vinte e cinco por cento (20 a 25 %), de moinha. Entende-se por moinha a parte terrosa que passe atravez de peneiras de um centimetro de abertura inclinada a 60 em relação ao solo. A verificação desta condição será feita pelo modo que a repartição entender conveniente. Si as quantidades de carvão miudo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado, por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o da moinha, sejam nas proporções estabelecidas.

Decima—A repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula setima, dentro dos vagões da estrada, desde que o contractante apresente documentos que morescam se e provem ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes, em Inglaterra.

Undecima—O fornecimento deverá começar na primeira quinzena de janeiro e ficar concluido em 31 de dezembro de 1913.

Duodecima—As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria, 5 de novembro de 1912. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

CONCURRENÇA PARA AS OBRAS DO PORTO DE JARAGUÁ, ESTADO DE ALAGOAS

Tendo sido annullada a concorrência publicada pelo edital de 28 de agosto de 1911, por despacho do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de ordem do mesmo Sr. ministro, faço publico que no dia 16 de janeiro de 1913, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construção do porto de Jaraguá, Estado de Alagoas, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 8.785, de 14 de julho de 1911 e de accordo com as condições seguintes:

As obras a executar são as seguintes:

1.º Um molhe commercial, enraizado nos recifes, com 90 metros de largura, tendo, de um lado, 170 metros para cáes de nove metros de agua sob baixa-mar de aguas vivas e do outro 220 metros, para cáes de oito metros de agua, e no topo 90 metros, para cáes de dois metros. As muralhas dos cáes são de alvenaria ordinaria de pedra e construidas dentro de ensecadeira amovivel de ferro, presa aos caixões de fundação e tem 12 ou 13 metros de altura total, quando os cáes tem oito ou nove metros de agua.

Os caixões de fundação são de base quadrada de oito metros de lado e um metro de altura cheios de concreto, assentam sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado, conforme os cáes, ás cotas 9m,0 ou 10m,0.

Após a retirada de ensecadeira o bloco da muralha é levantado até a cota 4,0 e ligado ao bloco precedente; o paramento exterior desta parte da muralha e o capamento são de cantaria; o enrocamento das fundações é levantado do lado da agua a cota 8m,0 ou 9m,0, segundo os cáes, e a zero do lado posterior.

2.º Um quebramar enraizado, na Ponta do Picão, extremidade sul dos recifes, de cota 6m,0 a 10m,0, composto de monolithos de cerca de 1.100 toneladas de peso, cada um, construidos em caixões fluctuantes de secção quadrada de oito metros de lado e de sete metros de altura, e assentados sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado á cota 6m,0. O ca-

beco de quebramar é formado por um monólito de base quadrada de 10 metros de lado, pesando cerca de 1.700 toneladas.

Sobre os monólitos é levantada, à cota 4,0, a superestrutura de alvenaria, dentro de encaixadeiras presas aos calços.

Do lado do mar, esta muralha é coroada por um parapeito de 1m,8 de espessura e 2m,0 de altura. A superestrutura do cabeço do quebramar está disposta para receber um pharolote.

Do lado do mar o quebramar é protegido por blocos naturais de 2.^a ou 3.^a categoria; do lado de terra por enrocamento de 1.^a categoria ou blocos de 3.^a categoria.

A extensão total do quebramar construído de monólitos é de cerca de 370 metros.

3.^o Sobre os recifes, um massiço formado por duas linhas de blocos artificiais de 12 toneladas de peso cada um, e pelo aterro collocado entre elles, sendo os blocos fundados à cota 0, ou engastados em rocha coralina, ou assentes sobre enrocamento de pedra jogada, e attingindo a cota 4,0. Do lado oposto ao porto, é construído um parapeito de alvenaria de 1,0 de alto por 1,0 de espessura.

Esta construção liga-se à terra na Ponta da Capitania, ao molhe commercial e ao quebramar.

4.^o Uma ponte de trelça de 100 metros de comprimento, para ligação com a terra, construída em cinco vãos de 20 metros, sobre dous encontros de alvenaria e quatro pilares; cada um desses pilares será formado de duas columnas de ferro de 1,0 de diametro; o acesso de ambos os lados é effectuado em rampa de 0m,01, por metro; ficando o taboleiro na cota 6m,0 sobre o plano de referencia adoptado. A ponte terá dous passeios lateraes de 1m,50 de largura e deverá dar passagem por uma linha singela aos trens da via ferrea e por outra aos carros do ferro carril urbano.

5.^o Junto à Ponta da Capitania, uma esplanada feita com areia das dunas, respaldada na cota 4m,0 com 51.450 metros quadrados de superficie e protegida por um empedramento acumulado na extensão de cerca de 700 metros; esse empedramento será revestido no talude posterior por uma camada de argila batida ou de taipa com um metro de espessura pelo menos.

6.^o Entre a ponte e o molhe commercial, o massiço de ligação terá 13 metros de largura; o molhe commercial será a elle ligado por duas series de blocos artificiais de 12 toneladas, identicos aos precedentes; o intervalo de 90 metros entre as arestas exteriores desses blocos será cheio de aterro feito com areia das dunas e levará um revestimento posterior de argila batida.

Entre o molhe commercial e quebramar, a muralha sobre os recifes tem cinco metros de largura e quatro metros de altura; na ligação desta muralha com o quebramar, assentará ella sobre largos enrocamentos, attingindo a cota de 6m,0 abaixo do baixa-mar de aguas vivas e tendo do lado do mar os taludes de 3:2 e 2:1, revestidos de blocos naturais de 1.^a ou de 2.^a categorias, e do lado do porto taludes 1:1 revestidos de enrocamento de 1.^a categoria.

A extensão total do massiço de ligação será de cerca de 1.000 metros, entre o encontro sul da ponte e o primeiro monólito do quebramar.

7.^o Dragagem em todo o areia.

8.^o Construção de dous armazens aparelhados com guindastes e com a área coberta total de 3.200 metros quadrados.

Edifício para administração do porto.

Armazem para inflamáveis.

Edifício para a usina electrogena.

9.^o Apparelhamento do cáes e seus accessos com linhas de bitola de um metro, que se venham ligar ás da via ferrea, com seis guindastes de uma e meia tonelada cada um e um guindaste fixo de 30 toneladas sobre o cáes da extremidade do molhe.

II

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações do projecto e estão avaliados em 11.700:174\$, de conformidade com o orçamento geral e os volumes de obras annexas a este edital.

III

As obras serão pagas em moedas nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluída, á vista dos certificados passados pela Fiscalização do Porto.

Para esse fim o Governo poderá emitir títulos da divida publica do juro annual de 4.^o ou 5.^o papel, conforme autorização legal.

IV

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Nacional, antes da apresentação da proposta, uma caução de quarenta contos de réis (40.000\$) em moeda corrente, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 40 dias, contados da data em que pelo *Diário Official*, lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao Ministro da Fazenda.

V

A caução de que trata a clausula anterior será elevada a 80.000\$ (oitenta contos de réis) para garantia do contracto, antes da assignatura do mesmo, em apolices da divida publica federal, ou em dinheiro, neste caso sem juros, sendo além disso reforçada mensalmente com uma quota igual a 5.^o do respectivo pagamento até completar a importancia de 200.000\$ (duzentos contos de réis).

VI

Fica reservado ao Governo o direito de alterar o projecto como entender, mantendo apenas nas especies de obras constantes da tabella, a sua importancia total approximada.

O contractor poderá propôr ao Governo qualquer modificação nas obras, contanto que não seja excedido o custo das mesmas, modificação que poderá ou não ser por este aceita.

VII

O Governo entregará ao contractor, depois de desapropriados e com a devida antecedencia, os terrenos necessarios á execução dos trabalhos, podendo fazel-o ou em globo ou a proporção que forem sendo precisos.

VIII

O prazo para a terminação das obras contractadas será de quatro annos a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, incluído o tempo necessario ás installações, tempo esse que não poderá exceder de seis mezes.

IX

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosséis e quaesquer outros, objectos de valor artistico, scientifico, intrinseco, que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

X

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará á cargo da Fiscalização do Porto de Jaraguá, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractor entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da fiscalização poderá o contractor recorrer para o inspector federal e deste para o Ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractor, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, á juízo do Governo, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para a execução das obras.

XI

O contractor, si residir fóra do paiz ou organizar empresa ou companhia estrangeira para exploração do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar o resolver definitivamente, perante os poderes executivos ou judicarios brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito, se exija citação pessoal.

XII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto de Jaraguá.

XIII

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos que provem já haver executado ou dirigido obras de vulto ou estar associado a empresa que já o tenha feito e, bem assim, ter a capacidade administrativa, industrial e financeira para empreendimentos dessa natureza;

b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelos concorrentes ás quantidades de obra constantes da tabella annexa ao presente edital.

XIV

As propostas em duas vias deverão limitar-se a indicar na relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas. As propostas não deverão conter condição alguma fóra do edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XV

O Governo reservá-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, em vista dos documentos de que trata a letra a, da clausula anterior, e poderá igualmente annullar a presente concorrência si os preços não estiverem dentro das condições estabelecidas

neste edital, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer título.

XVI

A preferencia será dada ao concorrente cuja proposta maiores vantagens offerecer, sendo que o preço referido em b, da clausula XIII, será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa de que trata a clausula XIV, pelos preços de unidades apresentadas em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço das obras para o effeito da comparação das propostas.

XVII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da Secção Technica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, estabelecido á avenida Rio-Branco n. 52, 3º andar, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XVIII

A relação impressa, a que se allude na clausula XIV, com os preços de unidades devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, escripto por extenso e sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de....., (nome do proponente.).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula IV.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas propriamente ditas, fechadas como se acharem, em um mesmo involuero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official*, os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para a abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

XIX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 18 de outubro de 1912.
—Leandro A. R. da Costa, director geral.

Tabella das quantidades de obras a que se refere o presente edital abrindo concorrência para a construção das obras do porto de Jaraguá no Estado de Alagoas

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades

I — Quebra-mar

1. Typo-II fundado ás cotas — 7^m,0 a. — 10^m,0 :

Blocos naturais de 2ª categoria do peso de 3.500 a 6.000 kg. (média 4.500 kg.).....	M³	4.312
Blocos naturais de 3ª categoria do peso de 1.000 a 3.500 kg. (média 2.000 kg.).....	M³	4.312
Enrocamento de 2ª categoria com pedras até 100 kg. de peso.....	M³	22.680
Monolito de 8 ^m × 8 ^m × 7 ^m	M³	364
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	20.356
Concreto magro com argamassa de 300 kg. de cimento por 1,16 ^{m³} de areia e 0,9 ^{m³} de macadam.....	M³	16.104
Regularização do enrocamento.....	M²	2.912
Montagem de ensecadeira.....	—	50
Desmontagem de ensecadeira.....	—	50
2. Cabeço do quebra-mar :		
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	356.0
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	497.0
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	1.513.0
Bloco monolítico de 10 ^m × 16 ^m × 7 ^m	1	1
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	327.5
Concreto magro com argamassa de 300 kg. de cimento por 1,16 ^{m³} de areia e 0,9 ^{m³} de macadam.....	M³	218.0
Regularização do enrocamento.....	M²	100.0
Montagem de ensecadeira.....	1	1
Desmontagem de ensecadeira.....	1	1

II — Molhe de ligação

1. Typo A fundado á cota — 1^m,0 :

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	5.453
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	842
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	3.978

2. Typo B fundado á cota — 1^m,0:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso, com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	2.416
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	644
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	2.210

3. Typo C fundado á cota — 0^m,00:

Blocos, artificiaes, até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	3.743
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	422
Excavação em rocha sobre os recifes no nível de baixa-mar.....	M³	497

4. Typo D fundado á cota — 1^m,0 e 2^m,0:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	4.601
Alvenaria de pedras com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	519
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	7.911

5. Typo E fundado á cota — 0^m,00:

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	322
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	5.713
Excavação em rocha sobre os recifes no nível de baixa-mar.....	M³	632

6. Typo F fundado á cota — 1^m,0 e 2^m,0:

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	423
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	2.170

Enrocamento de 1ª categoria com pedras de 100 a 1.000 de peso (média de 300 kg.).....	M³	216
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	1.312
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	804

7. Typo F fundado ás cotas—4^m,0 e—6^m,0:

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	61
Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	1.238
Enrocamento de 1ª categoria.....	M³	482
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	4.461
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	471
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	508

8. Typo G fundado á cota—3^m,0:

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	10
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	216
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	165
Blocos naturais de 1ª categoria.....	M³	168
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	31

9. Typo G fundado á cota—5^m,0:

Alvenaria de pedra com argamassa de 50 k. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	31
Blocos de alvenaria até 12 tons. peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	620
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	2.109
Blocos naturais de 1ª categoria.....	M³	304
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	560
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	266

10. Atterro.....

11. Passeio.....

12. Calçamento de paralelipedos.....

III — Molhe commercial

1. Cães de atracação de 9^m, 0 de agua:

Cantaria de 1 ^a categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m ³ de areia.....	M ³	83
Cantaria de 2 ^a categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m ³ de areia.....	M ³	533
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	8.029
Enrocamento de 2 ^a categoria.....	M ³	21.050
Regularização do enrocamento.....	M ²	4.360
Caixa de fundação.....	M ³	170
Junção dos blocos.....	M ³	402
Bollards, argancéis, escadas.....	ML	170

2. Cães de atracação de 8^m, 0 de agua:

Cantaria de 1 ^a categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m ³ de areia.....	M ³	410
Cantaria de 2 ^a categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m ³ de areia.....	M ³	715
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	10.804
Enrocamento de 2 ^a categoria.....	M ³	23.380
Regularização do enrocamento.....	M ²	4.760
Caixa de fundação.....	ML	220
Enrocadeira.....	ML	220
Junção dos blocos.....	M ³	540
Bollards, argancéis, escadas.....	ML	220

3. Tipo D fundado á cota 2^m, 0 :

Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	724
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	82
Enrocamento de 1 ^a categoria.....	M ³	6.136
Enrocamento de 2 ^a categoria.....	M ³	12.272

IV—Viaducto

Ferro, incluindo montagem.....	Kg.	405.850
Cantaria de 2 ^a categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m ³ de areia.....	M ³	124
Alvenaria de pedra com argamassa de 450 kg. de cimento por 1,4 ^m de areia.....	M ³	1.730
Tubos de aço de 1 ^m , diametro e 5/8" espessura.....	Kg.	44.016
Montagem dos tubos.....	1	8
Concreto com argamassa de 450 kg. de cimento por 1,1 ^m de areia e 0,9 ^m de macadam.....	M ³	83
Gratil de ferro.....	M	200
Passeios de madeira de lei.....	M ³	24
Enrocadeira.....	M ³	57
Estacas de madeira de lei.....	M ³	230
Pranchões de pinho.....	1	50
Colocação das estacas.....	1	50

V — Revestimento na ponta da capitania

Aterro.....	M ³	214.432
Enrocamento de 2 ^a categoria.....	M ³	15.661
Argilla.....	M ³	4.270

VI — Dragagem

Dragagem em lodo e areia com transporte de material a cerca de quatro milhas.....	M ³	906.236
Dois armazens de 25 ^m x 80 ^m	M ²	3.200
Edifício para administração.....	M ²	300
Edifício para usina electrogénica.....	M ²	300

VII — Apparelhamento de cães

Linhas ferreas de 1 ^m , 0 com desvios.....	ML	2.800
Linhas ferreas de 2 ^m , 0 para guindastes.....	ML	200
Locomotivas tender.....	1	3
Vagões.....	1	30
Guindastes rodantes electricos para 1 1/2 toneladas.....	1	6
Guindaste fixo para 30 toneladas.....	1	1

Observação — Nos preços de unidade devem ser incluídas as parcelas correspondentes a "Eventuais", beneficio da "construção" e as despesas de fiscalização.

Directoria Geral de Viacão e Obras Publicas, 13 de outubro de 1912
—Leandro A. R. da Costa, director geral.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE "MULUNGU", NO MUNICIPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ.

(Secretaria Geral)

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas, faço publico que, de 19 de novembro a 3 de dezembro proximo futuro, ao meio-dia, se recebem, na Secretaria Geral desta inspectoría, onde serão abertas, ou na sede da 1^a secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para o açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, cadernos de encargo e de rraes peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão das construcções de uma barragem de terra argilosa, de um corte destinado a sangradouro e de uma galeria de tomada d'agua. A barragem mede um comprimento de cento e doze metros e cincoenta centímetros (112m,50), altura maxima acima das fundações de sete metros (7m,00), largura na base de vinte e seis metros e sessenta centímetros (26m,60), no coroamento de dous metros (2m,00), tendo as rampas a montante e a justante as relações de dous para um (2 : 1) e um e meio para um (1,5 : 1), respectivamente; as suas fundações constam de uma cava geral em toda extensão da base com uma profundidade média de cincoenta centímetros (0m,50) e no centro de outra em forma de dente com cincoenta centímetros (0m,50) de profundidade por um metro (1m,00) de largura na base. O corte do sangradouro, com a largura de sessenta metros (60m,0), comprimento médio de cento e cincoenta metros (150m,0) e altura maxima de cincoenta centímetros (0,50) é feito em picarra. A galeria será de alvenaria de tijolo com argamassa de dous de cimento para tres de areia que envolve um tubo de ferro fundido de quinze centímetros (0m,15) de diametro interno; a montante a entrada d'agua faz-se através de um crivo esphérico, e a jusante, uma torneira-comporta servirá ás manobras dos supprimentos d'agua.

II

Os trabalhos, materiais a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções técnicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 21:230\$477 (vinte um contos, duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e sete réis), não incluindo, as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e acceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiais sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia técnica e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, no Ceará, no valor de 636\$914 (seiscentos e trinta e seis mil novecentos e quatorze réis), 3^o (tres por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concurrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter, sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspecção, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, *sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resacas, sob pena de não serem tomadas em consideração*: «F....., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspectoria de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Mulungú», no município de Itapipoca, Estado do Ceará, com o abatimento de...% (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.»

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offercimentos de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ou autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspecção, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Mulungú».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal deste, no Ceará, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspecção, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 1.061\$523 (um conto, sessenta e um mil, quinhentos e vinte e tres réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados; a suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspecção, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, *devidamente selladas*, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario

escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, *devidamente sellados*, deverão vir também em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar, com a inspecção, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercício.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

(Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A RECONSTRUÇÃO DO AÇUDE «CAIO PRADO», NO MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas faço publico que, de 31 de outubro a 29 de novembro, proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta inspecção, onde serão abertas, ou na sede da 1ª seccção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para a reconstrução do açude acima mencionado cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças pôdem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência, são as seguintes:

As obras constarão:

1ª, da construção de uma barragem de terra argilifosa, humedecida e apiloada em camadas de 0^m.20 (vinte centímetros) a 0^m.25 (vinte e cinco centímetros) de espessura, medindo 7^m.30 (sete metros e trinta centímetros) de altura maxima, 223^m.00 (duzentos e vinte e tres metros) de comprimento, 22^m.72 (vinte e dous metros e setenta e dous centímetros) de largura maxima na base, 3^m.00 (tres metros) no coroamento com os taludes a montante e a jusante de 1 (um) para 1,5 (um e meio), consistindo ás suas fundações na excavação de uma camada de terra até a pigara ou a rocha, nas quaes deverá ser feito um dente central em todo comprimento da barragem;

2ª, da construção de um muro de revestimento na crista da barragem, do lado do sangradouro, com alas a 45° (quarenta e cinco graus), de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de um de cimento para tres de areia;

3ª, da construção de um sangradouro de 30^m.00 (trinta metros) de largura, corte aberto em rocha, com uma altura maxima de 2^m.10 (dous metros e dez centímetros).

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras, deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento caderno de encargos e demais peças, entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 44:966\$086 (quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e seis mil e oitenta e seis réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes, sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento, diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo da execução das obras, incluindo o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspecção certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exacção moral do proponente para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de caucionamento provisorio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste no Ceará, no valor de 1:318\$982 (um conto, trescentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e dous réis), 3 % (tres por cento) da quantia total a que se refere a clausula terceira.

VI

A inspeccão procederá, previamente, ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados, de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter, sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desse edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor na inspeccão, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas; sob pena de não serem tomadas em consideração: «F..., residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspeccão de Obras Contra as Seccas, propõe-se a reconstruir o açude «Caio Prado», no municipio de Santa Quitéria, Estado do Ceará, com o abatimento de...% (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de reduccão sobre a proposta mais barata.

X

A preferéncia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccão, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Caio Prado».

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição por engenheiro da inspeccão, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios, constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento, a que se refere a clausula quinta, a 2:248\$304 (dois contos, duzentos e quarenta e oito mil trescentos e quatro réis), 5 o/o (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-lia a deducção de 5 o/o (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União, até o recebimento definitivo das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das caucões e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados; a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspeccão, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, *devidamente selladas*, serão enviadas em involucro fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do involucro é necessario escrever o nome do autor da proposta e do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, *devidamente sellados*, deverão vir, tambem, em involucro fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a Inspeccão, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.—J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «POÇO DE FÓRA», NO MUNICIPIO DE CURAÇA, ESTADO DA BAHIA (*).

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, faço publico que, de 23 de outubro a 22 de novembro proximo futuros, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta Inspeccão, onde serão abertas, ou na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão das construções de uma barragem vertedora e de duas galerias de tomada e descarga d'agua com assentamento de duas comportas. A barragem, construida de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 (um para tres), mede um comprimento de 71^m,00 (setenta e um metros), altura maxima acima das fundações de 11^m,00 (onze metros), largura no coroamento de 2^m,20 (dois metros e vinte centimetros), e na base de 8^m,40 (oito metros e quarenta centimetros); as suas fundações consistem na abertura de cavas até á rocha e seu enchimento com a alvenaria acima referida. As galerias serão construidas de concreto composto de 5 (cinco) partes de pedra britada, 2,5 (duas e meia) de areia e 1 (uma) de cimento, tendo 0^m,50 (cincoenta centimetros) de diametro, 0^m,20 (vinte centimetros) de espessura e 4^m,00 (quatro metros) e 6^m,40 (seis metros e quarenta centimetros) de comprimento cada uma; as comportas serão de bronze, de 0^m,40 (quarenta centimetros) de altura por 0^m,40 (quarenta centimetros) de largura, ligadas ao aparelho de manobra no alto da barragem, conforme disposição que se encontra no projecto de obra.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 88:261\$951 (oitenta e oito contos duzentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e quatro réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagas

(*) Este edital foi publicado com os seguintes erros de revisão:

Na terceira linha, pag. 14.198, da edição de 23 de outubro: 26 de novembro;

Na terceira linha, pag. 14.262, da edição de 24 de outubro: 23 de novembro;

Na terceira linha, pag. 23 do supplemento da edição de 25 de outubro: 23 de novembro;

Na terceira linha, pag. 21 do supplemento da edição de 27 de outubro: 23 de novembro;

Conforme o original, deve ler-se: 22 de novembro.

pelos preços unitários do orçamento, diminuídos conforme a taxa de percentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o início das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admitidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competência técnica e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operários. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 2:000\$ (dous contos de réis).

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a percentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F....., residente em....., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Poço do Fóra», no município de Curuçá, Estado da Bahia, com o abatimento de...o/o (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferência caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na percentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura da desapropriação da hachia de recepção do açude «Poço do Fóra».

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspectoría, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuídos de accordo com a taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 4:413\$097 (quatro contos, quatrocentos e treze mil, noventa e sete réis), 5 o/o (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira e, de cada prestação que lhe for

paga far-se-ha a deducção de 5 o/o (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações e respectivos reforços: o início ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas devidamente selladas, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual nenhum cutro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspectoría para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.— J. Ayres, de Souza, sub-inspector em exercicio.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

(Secretaria geral).

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «RANCHARIA», SOBRE O RIACHO DO MEL, MUNICIPIO DE JOAZEIRO, ESTADO DA BAHIA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, faço publico que, de 21 de outubro a 23 de novembro

proximo futuro, ao meio-dia, se recebem, na secretaria geral desta inspectoría, onde serão abertas, ou na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinadas nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra e de um sangradouro. A barragem, construida por camadas de terra argillosa humedecida e apiloada, mede um comprimento de 165^m,00 (cento e sessenta e cinco metros), largura maxima na base de 29^m,80 (vinte e nove metros e oitenta centímetros), no coroamento de 3^m,00 (tres metros), altura maxima sem as fundações de 7^m,80 (sete metros e oitenta centímetros), tendo os taludes a montante e a jusante as relações de 2:1 (dous para um) e 1,5:1 (um e meio para um), respectivamente; as fundações consistem em uma cava geral em toda extensão da base até o terreno impermeavel. O sangradouro consiste em uma parte, na abertura de um corte em terra e picarra com uma largura de 45^m,00 (quarenta e cinco metros) em outra, na construção de dous muros, o primeiro vertedouro com um comprimento de 32^m,70 (trinta e dous metros e setenta centímetros), e altura maxima de 0^m,90 (noventa centímetros), o segundo de sustentação ou protecção ás terras da barragem com um desenvolvimento de 15^m,00 (quinze metros), e altura maxima de 2^m,60 (dous metros e sessenta centímetros); as cavas de fundação destes dous muros devem attingir a terreno rochoso proprio para taes fundações.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 18.620\$918. (dezoito contos seiscentos e vinte mil novecentos e dezoito réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia no transporte dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admitidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exaccção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 558\$627 (quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e sete réis), 3% (tres por cento) da importancia referida na clausula terceira.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F..., residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoría de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Rancharia», sobre o riacho do Mel, no municipio de Joazeiro, Estado da Bahia, com o abatimento de ... % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagem não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Rancharia».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspectoría, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 931\$045 (novecentos e trinta e um mil e quarenta e cinco réis) 5% (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe fôr paga, far-se-ha a deducção de 5% (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União, até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e finalmente, vicios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspectoría, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.—J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercicio.

Inspectoría de Obras Contra as Seccas

(Secretaria Geral).

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «SERRINHA», NO MUNICIPIO DE REZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 29 de outubro a 27 de novembro proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na secretaria geral da inspectoría, onde serão abertas, ou no escriptorio da 1ª divisão da 3ª secção, em Caruarú, Pernambuco, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra argilosa e de um sangradouro. A barragem, construida por

emadas de terra argillosa, humedecida e apiloada, terá o comprimento de 143m,50 (cento e quarenta e três metros e cinquenta centímetros), altura máxima, exclusiva as fundações, de 15m,00 (quinze metros), largura máxima, na base de 55m,00 (cincoenta e cinco metros) e no coroamento de 3m,00 (tres metros), tendo os taludes de montante, em dous lances e um patamar de 1m,00 (um metro) e os de jusante as relações de 2 : 1 (dous para um) e 1,5 : 1 (um e meio para um), respectivamente. As fundações constam de uma cava geral em toda extensão da base, com uma profundidade média, a montante de 1m,20 (um metro e vinte centímetros) e a jusante de 1m,80 (oitenta centímetros), e de outra no centro, em forma de dente, com 2m,00 (dous metros de largura na base e uma altura que varia de 3m,00 (tres metros) no ponto mais baixo a 1m,50 (um metro e cinquenta centímetros) no ponto mais alto das hobreiras.

O sangradouro consta da abertura de um córte em terra argillosa, com a largura de 30m,00 (trinta metros), comprimento, segundo o eixo longitudinal, de 137m,80 (cento e trinta e sete metros e oitenta centímetros) e altura máxima no eixo de 3m,50 (tres metros e cinquenta centímetros); e da construção de um muro ou cordão de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (um) de cimento e 1,5 (um e meio) de areia, destinado a fixar a soleira do sangradouro, e de um outro muro de arrimo ou de protecção ás terras da barragem, da mesma alvenaria e em curva : este com o comprimento de 22m,54 (vinte e dous metros e cinquenta e quatro centímetros) e o outro com o de 36m,25 (trinta e seis metros e vinte e cinco centímetros). As demais dimensões de taes muros são variaveis conforme a altura, o que consta do projecto da obra.

II

Os trabalhos, materiaes, a empregat-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 82.062\$312 (oitenta e dous centos, sessenta e dous mil, trezentos e dezoito réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e acceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas de fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do referido orçamento, diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento de que trata esta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da tuda do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeccoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, em Pernambuco, no valor de 2.000\$ (dous contos de réis).

VI

A inspeccoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor na inspeccoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasura, entretinha ou resalvas, sob pena de não serem

rem tomadas em consideração : «F...., residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspeccoria de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Serrinha», no municipio de Bezzeros, Estado de Pernambuco, com a abatimento de olo (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local das obras.

XI

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição por engenheiro da inspeccoria das obras executadas e acceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante, ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Serrinha».

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 4.103\$115 (quatro contos, cento e tres mil, cento e quinze réis), 5 olo (cinco por cento) do orçamento referido na clausula terceira e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 olo (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto, perda das cações e respectivos reforços : o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em involucro fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do involucro é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em involucro fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e o do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspeccoria, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercicio.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

(Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AQUEDUCTO «POÇO DOS PÁOS», NO MUNICÍPIO DE S. MATHEUS, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, faço publico que, de 30 de outubro a 28 de novembro proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta Inspectoria, onde serão abertas, ou na sede da 1ª seção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para a construção do aqueducto acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão:

1ª da construção de uma barragem de retenção, de alvenaria cyclopica, composta de partes iguaes de concreto e pedras grandes, sendo o concreto por sua vez composto de 1 (uma) parte de cimento, 2,5 (duas e meia) de areia e 5 (cinco) de pedras britadas, revestida nos paramentos de blocos moldados de concreto da mesma composição, os quaes serão rejuntados no paramento de montante; cornijas ou molduras de blocos de concreto a montante e jusante, sendo estes ultimos supportados por arcadas tambem de blocos, dous gradis de ferro fundido com pilastras nas encostas do valle, a montante e jusante, como se vê detalhadamente nos desenhos da obra, completam o coroamento da barragem, que mede um desenvolvimento de 363m,40 (trescentos e sessenta e tres metros e quarenta centimetros), uma largura no coroamento, sem as molduras, de 4m,40 (quatro metros e quarenta centimetros), uma largura maxima na base, sem as fundações, de 34m,00 (trinta e quatro metros), uma altura maxima acima das fundações de 40m,00 (quarenta metros), e tem em planta a fórma de um arco de circulo confido em um angulo de 67° 13' (sessenta e sete graus e treze minutos), cujo raio é de 309m,76 (trescentos e nove metros e setenta e seis centimetros); as suas fundações abertas em rocha viva tem uma altura maxima de 4m,50 (quatro metros e cincoenta centimetros) e são, como o corpo da barragem, de alvenaria cyclopica da composição acima referida;

2ª da construção de uma torre e duas galerias, sendo a primeira, a torre, que faz systema com a barragem, da mesma alvenaria cyclopica e blocos moldados de concreto, guardando no alto a mesma disposição das cornijas e ornamentos do coroamento da barragem, tendo uma altura no eixo, inclusive as fundações, de 16m,00 (dezesseis metros) e em planta a fórma rectangular de 15m,43 (quinze metros e quarenta e tres centimetros), por 8m,30 (oito metros e trinta centimetros), incluindo as cornijas, com 4 (quatro) aberturas, tambem rectangulares, que se correspondem com 4 (quatro) poços abertos na rocha até o encontro das galerias, onde serão assentadas as comportas; as duas galerias serão abertas em tunnel independentemente da barragem, por baixo das fundações desta, uma que funcionará como desarenador, tem 16m,20 (dezesseis metros quadrados) de secção e 122m,00 (cento e vinte dous metros) de desenvolvimento, com a soleira em declive de 0,0020 (vinte millimetros) por metro e com duas alas e testas, a entrada e sahida, de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (uma) parte de cimento para 2,5 (duas e meia) de areia, a outra, que funcionará propriamente como galeria de descarga, tem uma secção de 7m,20 (sete metros quadrados), e um desenvolvimento de 74m,00 (setenta e quatro metros), com a soleira com o mesmo declive e com duas alas e testas a entrada e a sahida, construída da mesma alvenaria ordinaria; partes da galeria e dos poços da torre são revestidas de cimento armado, conforme a disposição dos desenhos da obra, os quaes mostram tambem a cercadura da torre por meio de gradis, a protecção á montante e jusante, por meio de grades, da entrada e sahida das aguas, assim como os demais detalhes a respeito: duas comportas do systema «Stoney», de 3m,50 (tres metros e cincoenta centimetros), por 3m,50 (tres metros e cincoenta centimetros), sendo uma de segurança e outra para manobras regulares, fecharão a primeira galeria ou tunnel, duas outras do mesmo systema, de 2m,50 (dous metros e cincoenta centimetros) por 2m,50 (dous metros e cincoenta centimetros), uma destinada a regularizar as descargas ordinarias e outra para gases de accidentes, fecharão a segunda galeria de descarga;

3ª da construção de um sangradouro que consiste em um corte em terra e rocha, com a soleira de 3m,00 (tres metros) abaixo do coroamento da barragem, em uma garganta de 150m,00 (cento e cincoenta metros) desta, com uma largura de 260m, 00 (duzentos e sessenta metros), sendo no seu ponto mais baixo construída uma pequena barragem-vervedouro de alvenaria cyclopica, revestida em blocos de concreto moldados, a qual tem 60m,00 (sessenta metros) de comprimento,

4m,25 (quatro metros e vinte e cinco centimetros) de altura maxima e 6m,45 (seis metros e quarenta e cinco centimetros), de base maior, incluindo as fundações; certos taludes, como se vê nos desenhos, são protegidos com enrocamentos de pedras jogadas.

II

Os trabalhos materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 4.558:863\$123 (quatro mil quinhentos e cincoenta e oito contos, oitocentos e sessenta e tres mil, cento e vinte e tres réis), não-incluindo as desapropriações, fiscalização, que serão feitas pelo Governo, assim como o cimento a empregar na obra que será fornecido pelo Governo, na estação de Iguaçu. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e acceitas, resultantes de modificações, supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento, diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV.

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 48 (quarenta e oito) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deveyr exceder de 90 (noventa) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os propoñentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exaccção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, no Ceará, no valor de 50:000\$ (cincoenta contos de réis).

VI

A Inspectoria procederá, préviamente, ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados, de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, *sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração*: «F....., residente em....., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o aqueducto «Poço dos Páos», no município de S. Matheus, Estado do Ceará, com o abatimento de.... % (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais baixa.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, á juízo da inspeccia, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Poço dos Páos».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspeccia, das obras executadas e acceptas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos, de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 227.943\$156 (duzentos e vinte e sete contos, novecentos e quarenta e tres mil, cento e cincoenta e seis réis), 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido, na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe fôr paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fôra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços, ficam a cargo da inspeccia, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se, directamente, sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, *devidamente selladas*, serão enviadas em involucreo fechado e lacrado, o qual *nenhum outro papel poderá conter*. Em uma das faces externas do involucreo é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, *devidamente sellados*, deverão vir tambem em involucreo fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e o do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a Inspeccia para a construção do açude, só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912. — *J. Ayres de Souza*, sub-inspector em exercicio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE FABRICAS DE ARTIFACTOS E DE USINAS DE REFINAÇÃO DE BORRACHA

«Aviso do Sr. ministro da Agricultura, em 26 de setembro de 1912:

Sr. superintendente da Defesa da Borracha — Attendendo ás ponderações feitas por varios interessados, na concorrência aberta para o estabelecimento de fabricas de artefactos e usinas de refinação de borracha, autorizo-vos a prorogar por trinta dias o prazo da respectiva concorrência e substituir a lettra J, n. 2, clausula 2ª, do edital relativo á mesma concorrência, pelo seguinte:

Si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha e, quanto ás fabricas, áquella que propuzer nas suas especificações e planos manufactureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Parapho unico. A venda dos productos ao Governo, nos casos previstos no art. 23, lettra d, do regulamento de 17 de abril de 1912, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, *cif* em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento.

Saude e fraternidade. — *Padro de Toledo*.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 de novembro proximo futuro, serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, no Rio de Janeiro, as propostas de todos que pretenderem estabelecer qualquer das fabricas de artefactos e das usinas de refinação de borracha de que tratam os arts. 23 a 25, capitulo unico, titulo II, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

O processo para a realização e julgamento desta concorrência é o estabelecido nas condições seguintes:

1ª

As propostas deverão obedecer rigorosamente ao disposto nos citados artigos, e são do teor seguinte:

Art. 23. A primeira usina de refinação de borracha seringa que se estabelecer em cada uma das cidades de Belém, e de Manáos e de borracha de manicoba e de mangabeira que se estabelecer em cada um dos Estados de Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Minas Geraes, e São Paulo, bem como a primeira fabrica de artefactos de borracha que se estabelecer em Manáos, em Belém, no Recife, na Bahia, e no Rio de Janeiro, serão concedidos os seguintes premios e favores:

a) até 400:000\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha seringa;

Até 100:000\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira;

Até 500:000\$ em dinheiro para as fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3º e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiaes, machinismos, utensilios e ferramentas necessarios á construção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias quimicas, tecidos e materiaes diversos, combustivel e lubrificantes, indispensaveis ao custeio e funcionamento de fabrica, durante o prazo de 25 annos;

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e bemfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos serviços do Exercito, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com os similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado trienalmente a cada fabrica, para aquelles dos seus productos que forem classificados em primeiro logar nas exposições de que trata o art. 95;

e) isenção de todos os impostos estadoaes e municipaes pelo mesmo prazo do favor da lettra b, por ser a fabrica considerada um serviço federal.

Art. 24. Para fazer jús a estes favores, o industrial ou sociedade que pretender montar uma ou mais fabricas deverá sujeitar-se ás seguintes formalidades e condições:

1ª. Apresentar ao ministro da Agricultura requerimento previo, acompanhado dos documentos abaixo:

a) projecto de conjunto, detalhado, das fabricas;

b) orçamento das despesas de primeiro estabelecimento;

c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e

refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada quantidade, a um tipo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam facilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

2.^a Obrigar-se, no contracto que fizer com o Ministerio da Agricultura, á clausula da reversão, findo o prazo combinado.

3.^a Franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na lettra a do art. 23, bem como a visita do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiaes importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica.

4.^a Enviar annualmente ao ministerio por intermedio do referido fiscal, um quadro estatistico, no qual sejam especificados:

a) a quantidade, a qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima;

b) a especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação;

c) o numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

Art. 25. O premio em dinheiro será pago, logo depois de inaugurada a fabrica, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado em que ella estiver situada, mediante autorização do ministro da Agricultura.

2.^a

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão por edital publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concurrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concurrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concurrentes e de quaesquer interessados, que se apresentarem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será também feito pelos membros da comissão julgadora;

e) as propostas, cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados, logo depois da publicação a que se refere a lettra b);

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

h) serão excluídas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

I. As propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições estabelecidas nos artigos acima transcriptos, do regulamento de 17 de abril de 1912, ou com as exigencias deste edital.

II. As que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas — para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação — as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fixar o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e quanto ás fabricas, á proposta que offerecer maiores vantagens para a venda de seus productos ao Governo nos casos previstos no art. 23, lettra d, do regulamento de 17 de abril de 1912.

Paragrapho unico. Para esse effecto, todas as propostas deverão indicar a porcentagem maxima que será cobrada na venda dos productos da fabrica sobre os preços dos productos similares estrangeiros cif em qualquer porto brasileiro;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferencia, á que propuzer maior capital para a fundação ou fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos proje-

ctos, orçamentos e memorias descriptivas a que se referem as lettras a, b, e c, 1.^a condição, do art. 24 do regulamento de 17 de abril.

3.^a

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes (art. 24, 1.^a condição, lettra d), serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em envolveros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada envolvero o nome do apresentante.

4.^a

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as lettras a, b, e c, 1.^a condição do art. 24, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, também em envolveros fechados e lacrados trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o paragrapho unico, da lettra j (clausula 2.^a), e do capital a que se refere a lettra k será feita, por extenso e em algarismos.

5.^a

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 29 de novembro, ou na Delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 30 de outubro, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$000) ou dez contos de réis (10:000\$000), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cauções serão respectivamente elevadas a cem contos de réis,.... (100:000\$000), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha, seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$000), quando se tratar de usina de refinação de borracha de maniocha e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 3.^a.

A falta desses documentos importará também na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na lettra e da clausula 2.^a.

6.^a

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 5.^a o proponente que uma vez aceita a sua proposta não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diario Official*.

7.^a

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento, ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$000), por dia de excesso, até 30 dias; de dous contos de réis (2:000\$000) por dia de excesso, além de 30 até 60; e de tres contos de réis (3:000\$000) por dia de excesso de 60 até 90 dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 5.^a, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na lettra b, art. 23, do regulamento de 17 de abril,

8.^a

O prazo de reversão a que se refere a segunda condição do art. 24 do alludido regulamento, será de noventa annos, a contar da assignatura dos contractos, tanto para as fabricas de artefactos, como para as usinas de refinação.

9.^a

Na época da reversão tanto ás fabricas como ás usinas deverão possuir todas as installações, inclusive edificios e accessorios em perfeito estado de conservação.

10.^a

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 5.^a serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1912.—*Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Em cumprimento ao determinado no aviso supra, fica marcado o dia 30 de dezembro proximo futuro para o recebimento das propostas a que se refere o presente edital.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912.—*Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA A AQUISIÇÃO DE UM REBOCADOR DE CONSTRUÇÃO INGLEZA, COM OS APPARELHOS E DISPOSITIVOS MODERNOS, DESTINADO AO SERVIÇO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO, NO PORTO DO RIO DE JANEIRO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 5 de dezembro, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria, propostas para a aquisição de um rebocador para o serviço da Intendencia de Immigração, no Porto do Rio de Janeiro, sob as condições seguintes:

I
As pessoas que desejarem concorrer deverão comparecer á esta directoria, até o dia 4 do mez de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, para receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de 2:000\$, em moeda corrente, ou apolices ao portador da divida publica federal, para garantia da proposta.

II
As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde é estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito no Thesouro Nacional, e quitação de impostos federal e municipal de industria e profissões.

III
Constituem provas de idoneidade quaesquer documentos, devidamente authenticados que provem a competencia do concorrente para fornecimentos desta natureza, tudo a juizo da comissão que presidir a concorrência.

IV
Os envolveros contendo os documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 5 de dezembro, logo depois de recebidos.

E dentro de dous dias posteriores á abertura dos envolveros, serão por edital declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas perante os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Se nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos pela comissão a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o ministro, até a vespera da abertura das propostas, e, se obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

V
Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal serão entregues aos concorrentes no dia da abertura das propostas.

As cauções serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito para garantia da entrega do rebocador, durante o prazo de dous mezes.

VI
Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas, na íntegra, no *Diario Official*.

VII
As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital.

O preço que o proponente offerecer para o fornecimento do rebocador e o prazo para a sua entrega, deverão ser scriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou enlrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas, não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excederem do orçamento organizado por esta directoria.

VIII
A preferencia para o fornecimento do rebocador cabe ao proponente que apresentar o menor preço, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço em propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega do rebocador e, no caso de nova igualdade, a sorte decidirá.

IX
O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, no *Diario Official*, do edital de chamada feita por esta directoria.

X

O proponente obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

XI

O rebocador será entregue dentro do prazo de quatro mezes, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

XII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e a directoria, será o caso submettido á consideração do ministro e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XIII

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do ministro.

XIV

O pagamento será feito em uma só prestação, depois de accetio do rebocador, após vistoria em secco do casco e dependências internas e experiencias de machina e velocidade, devendo todas as despesas, até entrega final, correr por conta do proponente, excepção feita dos direitos aduaneiros.

Directoria do Serviço de Povoamento, 18 de novembro de 1912.— *Silvino V. de Faria*, director.

Especificações para aquisição de um rebocador de construção ingleza, com os apparchos e dispositivos modernos, introduzidos nesse genero de embarcações e proveniente de casa construtora de reconhecida idoneidade nessa industria; o rebocador é destinado ao serviço maritimo da Intendencia de Immigração do Porto do Rio de Janeiro, Directoria do Serviço de Povoamento.

CASCO

Dimensões:
Comprimento total..... 63,0"
Comprimento entre perpendiculares..... 60,0"
Bocca 14,00
Pontal 7,10"

Calado:
Avante..... 6,00"
A' meia ná..... 6,4"
A' ré..... 7,00"

todo de aço doce, em chapas de 3/16" nas obras mortas e 1/8" da linha dagua para cima, observadas rigorosamente as prescrições do Bureau-Writas.

Cavername de aço doce, de 1 1/2" X 1 1/2 X 3 1/16", com espaços de 1,6", de eixo a eixo;

Quilha de aço doce, forjada em uma só peça, de 0,4" X 1 1/2";

Armação do cadaste de aço doce, de 0,4" X 0,1";

Revestimento interno do fundo de chapas de 3/16" de espessura, elevada a 1/4" nas secções destinadas á machina e caldeira;

Travessas de cadaste de espessura minima de 3/16";

Anteparas com cantoneiras de reforço;

Carlingas e cintas de aço, duplas, de 1" 3/4 X 1 3/4 X 3/16", amarradas e rebitadas;

Carvoeiras revestidas internamente de chapas de 1/8" de aço doce, ligadas por cantoneiras de 1 1/4" X 1 3/4 X 1/8", com portas corrediças e agulheiros com tampão de metal para o convés, a bombordo e a boreste;

Barrotes de aço de 2 1/2" X 2" X 3/16", amarrados ao costado por braçadeiras;

Cintas de convés de aço doce, reforçadas, em torno da borda e cadaste, por cantoneiras de 1 1/2" X 1 1/2" X 3/16";

Parapecito de chapas de 1/8", com borda de cantoneira de 2" X 2" X 1 1/4";

Corrimão do parapecito de madeira de lei, sem branco, de 3" X 1 1/2", seguro por parafusos e porcas de metal;

Secção da machina e caldeira construida de barras de aço de 1 1/4" X 3/8" e cantoneiras de 2" X 2" X 1/4" de embasamento da caldeira, formado de dous forros de 1/4" de espessura, com a profundidade sufficiente e os contra-fortes de cantoneiras de aço doce, de 2" X 2" X 1/4";

Braçolas em volta da machina construidas de chapas de 1/8" de espessura e cantoneiras de 1 1/2" X 1 1/2" X 3/16";

Convez corrido, de madeira de lei, sem branco, parafusado sobre as cantoneiras dos barrotes, costuras calafetadas e tomadas a betume;

Casa de machina de madeira de lei, com amplas gaiútas envidraçadas de suspensão até a tolda, para facilitar a ventilação;

Tanques de aço laminado, com capacidade para receber tres mil litros d'agua;

Passadiço para o aparelho de governo amplo e no plano da tolda, em sentido transversal, com tolda de lona;

Roda de leme sobre o passadiço, de madeira de lei, com guarnições de bronze e caixa de metal para abrigo da columna;

Mordentes de madeira de lei, entre cantoneiras de aço;

Cabines de madeira de lei, uma á prôa, para alojamento da tripulação e outra á ré com assentos acolchoados para passageiros; ambas no plano da linha d'agua, com vigias;

Water-closet e lavatorio no ponto mais conveniente;

Guincho de mão á prôa;

Fogão para tres panellas;

Tolda de pinho e lona impermeavel, de primeira qualidade, fixa, de pópa á prôa, sobre balaustres de ferro galvanizado e madeira de lei nos engradamentos, sanefas de lona superior;

Mastro e carángueija collocados entre o passadiço e a cabine de vante, no local mais appropriado;

Escaler de accôrdo com as dimensões do rebocador, suspenso por turcos, collocados em logar conveniente; accesorios do escaler, remos, leme, etc.;

Pharões necessarios para a pópa, prôa, casa de machinas, iluminação interna, pharolete para o mastro;

Aparelho de reboque com todos os dispositivos, collocado entre a cabine de ré e a pópa;

Páos de bandeira á prôa e á pópa, em fórma de lança, com as extremidades em metal;

Chapa de metal com o nome, que será opportunamente dado;

Accesorios necessarios ao serviço interno do rebocador, lanternas pequenas, ancoras galvanizadas, cincoenta metros de corrente de élos curtos, quarenta metros de espia de 2 1/2", vinte metros de 1 3/4", croques, baldes, balões, lambaz, salvavidas, escovas, almotolias e cabo de reboque;

Signal para casa de machinas e porta-voz do systema aperfeiçoado;

Escadas de accesso á casa de machinas, passadiço, cabine etc.;

Ventiladores giratorios;

Pintura branca sobre o costado e parapeito, a tres camadas, de tinta de superior qualidade; as obras de madeira serão envernizadas; as obras mortas levarão uma pintura, a tres mãos, de tinta anti-corrosiva e anti-encrustativa; chané e ventiladores também pintados de branco.

MACHINAS

Jogo de machinas a vapor de systema «Compound», de condensação por superficie e cylindros de 0,9" e 0,18" X 0,11", conjugados com bomba de circulação e de ar; mangões de bronze de grande superficie, connectores, puchavantes e pistões de aço doce; todos os bronzes de ajustar, valvula Stephens com alavanca e manivella reversiva, armaduras de columnas reforçadas de aço, para funcionar com trescentas e cincoenta rotações por minuto, sob a pressão de cento e cincoenta libras por pollegada quadrada; todas as peças complementares, torneiras, valvulas de purgação, tubagem e caixas de lubrificação de metal;

Cylindros revestidos de uma capa isolante de madeira, presa por cintas de metal; torneiras e valvulas de metal de canhão (gun metal) e lubrificador de gotta visível;

Tubos de comunicação entre a machina e caldeira, de cobre, de diametro e espessura para a pressão já referida;

Condensador de typo independente, com tubulação de bronze e grande superficie de refrigeração para a machina;

Burrinho com capacidade para alimentação da caldeira e tubo para aspiração de agua do mar, do tanque e reservatorio e condução á caldeira pelo condensador;

Eixo e bucha, o eixo intermediario de aço doce, com a extremidade revestida de bronze; luvas e flanges forjados, assim como a bucha de pópa, tomada e revestida de bronze;

Helice de quatro pás, de bronze proprio, de diametro e compasso calculados para a propulsão continua de doze milhas por hora;

Bomba á mão na casa da machina para esgotamento do perão;

Accesorios, lubrificadores, funis, escovas, chaves, etc.;

Tubo de escapamento e apito de systema aperfeiçoado;

Caldeira a vapor, typo marinha, cylindrica, multitubular, construida de aço «Siemens Martins», com a superficie suficiente para a geração de vapor com uma fornalha, mesmo estando a machina em plena carga; attestada pelo Lloyd's Register de experiencia sob a pressão hydraulica de trescentas libras por pollegada quadrada; provida de valvulas de segurança, manómetros de pressão e de vacuo e mais accesorios;

a caldeira será revestida de uma camada de asbestos e chapas, correspondente a 3/4 de seu diametro;

Fornalha de chamma invertida;

Velocidade, doze milhas inglesas por hora.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1912. — Eduardo

Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA CATRAIA E DE DOIS BATELÕES DESTINADOS AO SERVIÇO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO, NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 9 de dezembro, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para a aquisição de uma catraia e dois batelões para o serviço da Intendencia de Immigração, no porto do Rio de Janeiro, sob as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão comparecer á esta directoria, até o dia 9 do mez de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, para receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de 1:000\$, em moeda corrente, ou apolices ao portador da divida publica federal, para garantia da proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde é estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito no Thesouro Nacional e quitação de impostos federal e municipal de industria e profissões.

III

Constituem provas de idoneidade quaesquer documentos, devidamente authenticados, que provem a competencia do concorrente para fornecimentos desta natureza, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

IV

Os envolveros contendo os documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 9 de dezembro, logo depois de recebidos.

E dentro de dous dias posteriores á abertura dos envolveros, serão por edital declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas perante os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechados como foram receditos.

Se nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos pela commissão a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o ministro, até a vespera da abertura das propostas, e, se obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal serão entregues aos concorrentes no dia da abertura das propostas.

As cauções serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito para garantia da entrega da catraia e dos batelões durante o prazo de dous mezes.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas na integra, no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital.

O preço que o proponente offerecer para o fornecimento da catraia e batelões e o prazo para a sua entrega deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas, não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excederem do orçamento organizado por esta directoria.

VIII

A preferencia para o fornecimento da catraia e batelões cabe ao proponente que apresentar o menor preço, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço em propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega do rebocador, e, no caso de nova igualdade, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, no *Diário Official*, do edital da chamada feita por esta directoria.

X

O proponente obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

XI

A catraia e os dous batelões serão entregues dentro do prazo de sessenta dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

XII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e a directoria, será o caso submettido á consideração do ministro e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIII

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não esteja comminada outra penna, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1.000\$, a juizo do ministro.

XIV

O pagamento será feito em uma só prestação, depois de aceitos os batelões e a catraia, realizada a necessaria vistoria pelo funcionario da directoria para esse fim designado.

XV

Quaesquer outros esclarecimentos que aos proponentes occorra solicitar, serão prestados nesta directoria ou na Intendencia de Immigração, sita á Avenida Rio-Branco n. 13.

Directoria do Serviço de Povoamento, 20 de novembro de 1912. — *Silvino V. de Faria*, director.

ESPECIFICAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE UMA CATRAIA E DOUS BATELÕES PARA O SERVIÇO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO, DA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE POVOAMENTO.
Especificações:

Catraia com as seguintes dimensões:

Comprimento	60'0"
Bocca	15'0"
Pontal	6'0"

E toda construida de peroba, pregada e cavilhada a cobre e metal, tendo o costado, até a linha de fluctuação, revestido de folhas de metal de dezoito onças; o typo será semelhante ao de embarcações já adoptadas no trafego de bagagem de imigrantes, neste porto.

A catraia será provida de todos os accessorios,—leme, corrente e ferro para amarração; prompta, enfim, para entrar em serviço.

Batelões, com as seguintes dimensões:

Comprimento	15'0"
Bocca	15'0"
Pontal	6'6"

E todos construidos de peroba e outras madeiras pregados e cavilhados a cobre e metal, tendo o costado revestido, até a linha de fluctuação, de folhas de metal de dezoito onças; com tolda fixa de lona sobre balaustres de ferro, de pópa á prôa, e as respectivas sanefas, também de lona. As bancadas e outras disposições internas, assim como o typo da embarcação, serão semelhantes aos já adoptados no trafego marítimo de immigração, neste porto.

Os batelões deverão dispôr de todos os accessorios necessários,—correntes, ferros de amarração e lemes.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1912. — *Eduardo Mendes Limociro*, chefe da 3ª secção.

Superintendencia da defeza da borrecha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE DEPOSITOS DE CARVÃO DE PEDRA E OLEO COMBUSTIVEL NO VALLE DO AMAZONAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 de dezembro proximo futuro, serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, no Rio de Janeiro, as propostas de todos que pretenderem estabelecer os depositos de carvão de pedra e oleo combustivel para o abastecimento dos vapores que navegam nos rios da Amazonia e que delles

se queiram utilizar, de que tratam os arts. 64 a 74, capítulo III, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

O processo para a realização e julgamento desta concorrência é estabelecido nas seguintes condições:

1ª

As propostas deverão obedecer rigorosamente ao disposto nos citados artigos, que são do teor seguinte:

Art. 64. Serão estabelecidos depositos de carvão de pedra para abastecimento dos vapores que navegam nos rios da Amazonia e que delles se queiram utilizar, nos logares seguintes, ou em outros que a pratica demonstre serem mais convenientes: Belém do Pará, Cametá, Breves, Chaves, Mazagão, Guropá, Souzel, Prainha, Santarém, Ponta Nova Brasileira, Obidos, Parintins, Itacoatiara, Manáos, Carvoeiro, Moreira, Santa Izabel do Rio Negro, Carmo do Rio Branco, Caracarahy, Bocca do Canumã, Baetas, Bocca do Rio Machado, Bocca do Purús, Campina, Nova Olinda, Canutama, Cachoeira de Hyutanahã, Bocca do Pauhinhy, Bocca do Acre, Rio Branco, Senna Madureira, Coary, Tefé, Bocca do Juruá, Juruapeca, Marary, Bocca do Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Bocca do Jutahy, S. Paulo de Olivença, Benjamin Constant e Santo Antonio de Marini.

Art. 65. Os depositos serão fluctuantes afim de poderem ser mudados de um logar para outro, conforme o incremento que fôr tomando a navegação neste ou naquelle ponto: terão a capacidade sufficiente para o movimento de vapores na estação a que estiverem servindo e possuirão aparelhos modernos de baldeação do combustivel que reduzam ao minimo o levantamento do pó e façam perder o menor tempo possivel ao vapor a abastecer.

Art. 66. Nos pontos em que se fôr fazendo sentir a necessidade, os depositos serão providos de reservatorios de oleo combustivel, os quaes poderão ser feitos na propria embarcação que armazenar o carvão de pedra ou em pontões fluctuantes separados.

Art. 67. O estabelecimento dos depositos e o commercio de fornecimentos de combustivel aos vapores serão feitos por contracto, assignado, depois de concorrência publica, com o Ministerio da Agricultura.

Art. 68. O material fluctuante para os depositos e o combustivel importados são isentos de todos os direitos de importação, inclusive os de expediente.

Paraphrasis unico. O despacho nas alfandegas será ordenado mediante requisição do Ministerio da Agricultura, do qual a empresa contractante o solicitará, para cada carregamento, com a necessaria antecedencia.

Art. 69. O combustivel importado pela empresa não poderá ser vendido sinão exclusivamente para o serviço da navegação fluvial.

Art. 70. Os preços maximos pelos quaes a empresa contractante venderá combustivel aos vapores, constarão de tabellas, approvadas annualmente pelo ministro, as quaes só poderão ser alteradas, dentro do anno, por motivo absoluto de força maior, a juizo do Governo.

Art. 71. A empresa contractante não ficará sujeita ao pagamento de impostos estaduais, ou municipaes, por ser o objectivo do seu contracto serviço publico federal.

Art. 72. Nos logares em que a empresa tiver e o Governo não tiver depositos de combustivel, ser-lhe-ha dada a preferencia para o fornecimento da quantidade de que precisarem os navios de guerra nacionaes, pelos preços por que estiver fornecendo aos vapores particulares.

Art. 73. Em circumstancias extraordinarias e á requisição do Governo, a empresa porá á sua disposição todos os depositos de combustivel que então possuir, sendo desde logo indemnizada do valor da parte ou do total do combustivel entregue e, posteriormente, do valor dos depositos que se inutilizarem, mais uma somma correspondente aos lucros cessantes durante o tempo de interrupção do seu negocio, calculados pelos de igual periodo do anno anterior.

Art. 74. A concorrência versará sobre os prazos para a instalação dos depositos e reversão destes á União e sobre os preços de venda do combustivel para o primeiro anno.

2ª

Dos depositos mencionados no art. 64 serão estabelecidos desde logo os de Belém do Pará, Santarém, Itacoatiara, Manáos, Carvoeiro, Tefé, Bocca do Jutahy, Bocca do Aripuanã, Porto Velho, Campina, Lábrea, Bocca do Acre, Juruapeca, Marary e Bocca do Tarauacá e dentro do prazo de cinco annos os restantes, indicando o Governo cada anno os logares dos que deverão ser estabelecidos no anno seguinte.

3ª

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) Antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diário Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util após a publicação deste edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, diante dos mesmos concorrentes e de quaesquer interessados que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará

as propostas de todos os outros, o que será também feito pelos membros da comissão julgadora;

e) as propostas cujos autores não foram julgados idoneos deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados, logo depois da publicação a que se refere a letra b;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*;

h) serão excluídas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

I — As propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições estabelecidas nos artigos acima transcriptos, do regulamento de 17 de abril de 1912, ou com as exigências deste edital.

II — As que fixarem para o estabelecimento dos depósitos mencionados na clausula 2ª, prazo menor de seis mezes e maior de dezoito mezes, contados da data em que for assignado o contracto.

i) serão preferidas as propostas que fixarem menor prazo dentro dos limites acima indicados, para o estabelecimento dos depósitos de que trata a clausula 2ª, e para a reversão destes á União e menor preço de venda do combustível para o primeiro anno;

j) havendo coincidência em duas das condições de preferencia, o contracto será adjudicado ao proponente que offerecer maior vantagem na terceira e no caso de haver discordancia em todas, será adjudicado o contracto ao proponente que, dentro do prazo estabelecido no n. II da letra h e do limite maximo de 90 annos para a reversão, offerecer preços mais vantajosos para a venda do combustível.

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em envoltorios separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada involturo o nome do representante.

As propostas deverão ser apresentadas devidamente selladas e legalizadas, em involtorios fechados e lacrados, trazendo cada uma o nome do representante.

As indicações dos prazos e do preço de venda do combustível para o primeiro anno, a que se refere o art. 74 do regulamento, serão feitas por extenso e em algarismos, sem rasuras ou emendas.

Os proponentes depositarão no Thesouro Nacional até o dia 28 de dezembro ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até o dia 29 de novembro, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$) para garantia da assignatura do contracto.

Para a garantia da execução do contracto essa caução será elevada a sessenta contos de réis (60:000\$000).

O documento provando ter sido feita a caução para garantia da assignatura do contracto deve acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 4ª.

A falta desse documento importará também na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra e da clausula 3ª.

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 6ª, o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diário Official*.

O contractante que, na data fixada no seu contracto, não tiver estabelecido todos os depósitos de que trata a clausula 2ª deste edital, ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do governo, á multa de 500\$ por dia de excesso até 30 dias; 1:000\$ por dia de excesso além dos 30 até 60, e de 2:000\$ por dia de excesso além de 60 até 90 dias.

Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução a que se refere a segunda parte da clausula 6ª, e ficando além disso obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas no art. 68 do regulamento de 17 de abril.

A caução de que trata a segunda parte da clausula 6ª será integralizada no prazo maximo de trinta dias quando desfalcada, quer pelas multas previstas na clausula 8ª, quer pelas multas de 500\$ até 5:000\$, que poderão ser impostas ao contractante pelas infracções que commetter contra o disposto nos arts. 69 e 70 do regulamento.

A não integralização da caução importa igualmente em rescisão do contracto, com perda do saldo restante da mesma e de todos os favores concedidos.

Na época da reversão, pela qual nenhuma indemnização caberá ao contractante, além da que corresponder ao valor do stock de combustível existente nos depósitos e calculado pelo preço da tabela

approvada, todos os depósitos e installações fixas referentes ao serviço contractado deverão se achar em perfeito estado de conservação.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1912.—Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA O ATERRO DO TERRENO EM QUE ESTA SENDO CONSTRUIDO O POSTO VETERINARIO DA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE VETERINARIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia 4 de dezembro, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para o aterro da area em que se acha situado o posto veterinario, á rua General Canabarro, observadas as seguintes condições:

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão nesta directoria até o dia 3 de dezembro, ás 2 horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito prévio no Thesouro Nacional, da quantia de 3:000\$, em moeda corrente ou apolices, ao portador, da divida publica federal, para garantia de cada proposta.

II

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envoltorios lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde seja estabelecido.

Em outro envolturo serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento da deposito no Thesouro Nacional e quitação de impostos federal e municipal.

III

Constituem provas de idoneidade, documentos devidamente autenticados, passados por tres profissionaes de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que presidir á concorrência.

IV

Os envoltorios contendo documentos de idoneidade, de quitação e deposito, serão abertos no mesmo dia 4, logo depois de recebidos.

Dentro de dous dias, depois da abertura desses envoltorios, serão por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envoltorios contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos pela commissão a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o ministro até a vespresa da abertura das propostas e, si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas.

As cauções serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito para garantia das obras, durante o prazo de quatro mezes, após a sua conclusão e entrega.

VI

Antes do qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para a totalidade da obra e o prazo para a sua execução deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta, mais barata, ou que excederem do orçamento organizado pelo engenheiro do ministerio, na importancia total de quarenta e sete contos quinhentos e cincoenta mil réis.

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de 3:000\$, de que trata a clausula I, se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, no *Diário Official*, do edital de chamada, feito por esta directoria.

X

Dentro do prazo de cinco dias, a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá no local das obras juntamente com o engenheiro do ministerio, para tomar conhecimento do local que tem de ser aterrado, obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos 10 primeiros dias, que se seguirem, ficando sujeito á multa de 200% por dia de excesso. Si o excesso attingir a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a planta rubricada pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministerio, e que fica desde já á disposição dos proponentes, no gabinete do mesmo engenheiro, todos os dias uteis, do meio-dia ás 2 horas da tarde.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações e a planta acima referidas, o fiscal intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desaccôrdo com o contracto, communicando o seu acto immediatamente ao Sr. ministro.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

XIII

O aterro deverá ficar concluido dentro do prazo maximo de quatro mezes contados do inicio das obras, ficando o contractante sujeito á multa de 100%, por dia de excesso.

Quando se dêr o caso de suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto si, depois de 10 dias após a communicação do facto pelo fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser acceita a justificação pelo ministro poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração, considerando desde logo rescindido o contracto, providenciárá para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo elle apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XVII

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja combinada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100% a 1:000%, a juizo do ministro, e no caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XVIII

O pagamento será feito em duas prestações iguaes: a primeira logo que o aterro attingir á metade do volume total indicado nas especificações, e a segunda depois de concluidos e acceitos os trabalhos.

XIX

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 14 de novembro de 1912.— O director geral, *Mário B. Carneiro*.

ESPECIFICAÇÕES QUE ACOMPANHAM O EDITAL SUPRA

I

Serão aterrados os locais designados na planta, assignada e rubricada pelos Srs. ministro e engenheiro do ministerio, correndo por conta do contractante o respectivo transporte até os locais determinados pela fiscalização, na occasião do serviço.

II

Os volumes de terra serão medidos na occasião da entrada no portão da escola, sendo a cubação escripta no proprio vehiculo, si assim permittir o contractante. Será entregue pela fiscalização um vale assignado, com a indicação, numero de decímetros cubicos, e assignado pelo encarregado da porta. Mensalmente serão recolhidos estes vales e entregue um certificado com o total aterrado.

III

Só poderão entrar vehiculos com aterro, das 7 horas da manhã ás 4 1/2 da tarde, todos os dias uteis, inclusive os de ponto facultativo.

IV

O material do aterro não poderá conter residuos de entulho, taboas, cascalho, pedras, lixo, residuos de esgotos etc. Só serão permittidos materiaes isentos destas impurezas.

V

A fiscalização tem o direito de impedir a permanencia de qualquer empregado do contractante, cuja presença embarace o bom andamento do serviço.

Visto.—*Thomaz Cavalcanti de Gusmão*, engenheiro interino do ministerio.

Directoria Geral de Agricultura

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA OS PREMIOS INSTITUIDOS PELAS INSTRUÇÕES APROVADAS PELO DECRETO N. 6.519, DE 13 DE JUNHO DE 1907, (PREMIOS DE SERICICULTURA)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que foi prorogado, por mais 30 dias, o prazo para inscrições dos concorrentes aos premios instituidos pelas instruções aprovadas pelo decreto n. 6.519, de 13 de junho de 1907, e art. 2º, letra h, ns. I e II, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, ao qual se refere o edital de 25 de julho do corrente anno, desta directoria geral.

Directoria Geral de Agricultura da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1912.— O director geral interino de agricultura, *Armando Ledent*.

Directoria Geral de Agricultura

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA OS PREMIOS INSTITUIDOS PELAS INSTRUÇÕES APROVADAS PELO DECRETO N. 6.519, DE 13 DE JUNHO DE 1907, (PREMIOS DE SERICICULTURA)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, desta data até o dia 31 de outubro proximo futuro, nos dias uteis e nas horas do expediente, se acha aberta no gabinete desta inspeccoria geral a inscrição para os concorrentes aos premios instituidos pelas instruções aprovadas pelo decreto n. 6.519, de 13 de junho de 1907, e art. 2º, letra h, ns. I e II, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

Esses premios são os seguintes:

1º, mil réis (1\$) por kilogramma de casulos obtidos no paiz, até a importancia total de dez contos (10:000\$) para todos os concorrentes;

2º, um premio de dous contos (2:000\$), um premio de um conto (1:000\$) e quatro premios de quinhentos mil réis (500\$), aos criadores que tiverem pelo menos dous mil (2.000) pés de amoreira regularmente plantados e com mais de dous annos.

E' condição essencial para obtenção desses premios que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado pelo menos capital equivalente ao premio respectivo.

Os candidatos aos referidos premios deverão requerel-os a este ministerio e juntar documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal, attestando:

- a) sua qualidade de sericicultor;
- b) situação e área de terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da mesma cultura;
- c) capital empregado na industria sericicola.

No caso de existir na localidade qualquer associação agrícola legalmente constituída, o requerente deverá apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de inspecção e colher informações pelas inspectorias agricolas federaes ou por outro meio que lhe pareça conveniente.

Os premios acima indicados serão conferidos por um jury composto de tres membros nomeados pelo Governo.

Directoria Geral de Agricultura da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1912. — O director geral interino de agricultura, *Armando Ledent*.

Escola de Minas

Edital n. 615

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, tendo terminado no dia 10 do corrente, o prazo do adiamento para a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de lente substituto da setima secção desta escola, de accordo com oCodigo de Ensino, fica de novo aberta a referida inscripção, a partir da presente data, terminando em 10 de dezembro uturo.

Compõe-se a setima secção das seguintes materias:

Grapho-statica, resistencia dos materiais de construcção e determinação experimental della, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulica (liquidos e gases), machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de agua e esgotos, hydraulica agricola. (Art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.)

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 9, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de setembro de 1912. — O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas

EDITAL N. 684

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que até o dia 23 de dezembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso do lugar de substituto effectivo da 4ª secção desta escola. Compõe-se a 4ª secção das seguintes materias: botanica e zoologia (2ª cadeira do segundo e 5ª do terceiro anno do curso fundamental); mineralogia, geologia e paleontologia (3ª cadeira do 1º anno e 4ª do 2º e 3º anno do curso especial, art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910). Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 23 de setembro de 1912. — O secretario, *Jayme Gesteira*.

Ministerio da Marinha

COMISSÃO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra presidente da Comissão de Compras da Marinha, faço publico que, esta Comissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete, até 1 hora da tarde de 22 de novembro de 1912, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes alterar a relação abaixo mencionada.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomados em consideração os preços com emendas e rasuras.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção ou que não existem na praça, cujo prazo de entrega, será declarado pelo fornecedor, por occasião de ser dada a preferencia.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 712, de 13 de julho do corrente anno, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo acima estipulado, devendo tal clausula figurar tambem nas propostas apresentadas, sem o que tambem não serão tomadas em consideração.

Phosphoro para fundição, 5 kilos.

Fuziveis de cartuchos de 45 ampéres e 250 volts, tipo D. N., conforme amostra (defesa movel), 150.

Cabo conductor isolado, secção 5 m/m, conforme amostra (idem), 250 metros.

Parafusos de ferro revenidos para cleats, conforme amostra (idem), 100.

Reguladores em derivacão para grandes correntes continuas de 80 a 150 volts, intensidade de 250 ampéres, modelo K 574 D-2.

Carvão para holophote, conforme amostra, 50 (M. Grosso). Cabo duplo flexivel com isolamento de cautchouc, para lampadas portateis, 50 metros.

Gacheta para tubulões de caldeiras, conforme amostra (idem), 50.

Lampadas Edswan 110 volts, 16 velas, bayonetta e filamento de carvão, 100.

Pilhas para bobina de telephone (padrão n. 1.453, 48).

Tubos de borracha, com guarnição de arame, com 13 metros de comprimento e 32 de diametro interno, metro.

Adaptadores para bocas de bayonetta, conforme amostra n. 4, (R. Grande do Sul), 12.

Cabo duplo flexivel, com isolamento para lampadas portateis, 200 metros.

Campainha electrica, 6 volts, 2.

Escovas de graphite, conforme amostra n. 3 (idem), 100.

Fio duplo, isolamento de seda, para lampadas portateis e ventiladores de camarotes, 100 metros.

Fuziveis especiaes para 15 ampéres (amostra n. 5, R. G. do Sul), 100.

Ditos, idem, para 30 ampéres, amostra n. 7, (idem), 50.

Ditos, idem, para 5 ampéres, amostra n. 6, (idem).

Fio de derivacão de 7/10 m/m a 1 M/m, 100 metros.

Injector Metropolitano n. 4, para alimentacão de caldeira de lancha, um.

Compasso interior, por fóra e de ponta com 12 m/m, um.

Ditos, idem idem, e de ponta, com 20 m/m, tres.

Vidros encarnados e verdes para lanternas, 24.

Colchões de crina de 2,10x65 c/m, para officiaes, 14.

Panno de casemira para escaler, metro quadrado.

Ruiz em pó, 250 grammas.

Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 18 de novembro de 1912. — *José Diniz Villas Bôas Filho*, capitão-tenente secretario.

COMISSÃO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra presidente da Comissão de Compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete até 1 hora da tarde, de 22 de novembro de 1912, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes alterar a relação abaixo mencionada.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomados em consideração os preços com emendas e rasuras.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção ou que não existem na praça, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor, por occasião de ser dada a preferencia.

De accordo com a resolução do Sr. ministro, em aviso n. 712, de 13 de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por cada 24 horas que excederem do prazo acima estipulado, devendo tal clausula figurar tambem nas propostas apresentadas, sem o que tambem não serão tomadas em consideração.

Sabão de Marselha em barra, legitimo, kilo.

Acido sulfurico puro, kilo.

Acido chlorhydrico puro, kilo.

Ampoulas estrangeiras de paratoxina, caixa.

Ditas idem de electrargol, caixa.

Ditas idem de ether camphorado, caixa.

Ditas idem de néo-quinino Fallières, caixa.

Ditas idem de cacodylina, caixa.

Ditas idem de cacodilato de sodio Clin, caixa.

Ditas idem de adrenalina, caixa.

Ditas idem de Digaleno, caixa.

Salicylato de sodio e theobromina, grammas.

Cremor de tartaro soluvel, kilo.

Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 18 de novembro de 1912. — *José Diniz Villasbôas Filho*, capitão-tenente secretario.

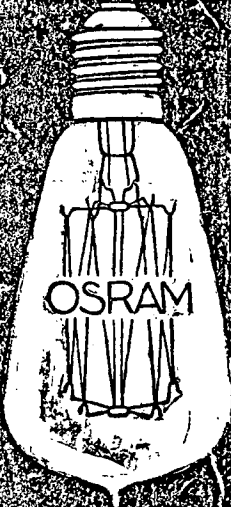
Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para conhecimento dos interessados que os exames para capitão de longo curso e pilotos terão lugar no proximo dia 2 de dezembro ao meio dia.

Conducção no Arsenal da Marinha ás 11, 45.

Escola Naval, 21 de novembro de 1912. — *Leão Amzalah*, secretario.

ANNÚNCIOS

OSRAM

Nova
lampada „Osram“
com filamento estirado.

Inquebrável!

Nóvos tipos:

10 velas 90—139 volts
15 velas 140—260 volts**75% de economia de corrente**Luz branca e brilhante
Duração insuperávelDeposito em todos os
negócios do ramo**Apolicês extraviadas**

O abaixo assignado, herdeiro e inventariante do espólio de D. Constança Rosalina de Oliveira, faz publico, para os fins legaes, quo so extraviaram as apolicês federaes de ns. 24.795 e 23.829, do valor de um conto de réis cada uma, juros de 5 % (cinco por cento) ao anno, da emissão de 1842, pertencentes ao mesmo espólio.

Alvinópolis 29 de julho de 1912. — *Joáquin Ferreira Mendes.*

Companhia Fabrica de Meias «Victoria»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua de S. Pedro n. 61, afim de deliberarem sobre reforma dos estatutos e elevação do capital.

Os possuidores de accões ao portador deverão depositar-as até a vespera da assembléa, ficando deste já suspensas as transferencias.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1912. —
A directoria.

A' praça

Marques & Martins, estabelecidos nesta praça, á rua Domingos Lopes n. 249, com seccos e molhados, declaram que nesta data retirou-se da sociedade Eutalino José Marques, livre e desembaraçado para com a praça, ficando o activo e passivo a cargo de Alvaro Dias Martins.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1912. —
Alvaro Dias Martins.

Confirmo a declaração supra. — *Eutalino José Marques.*

Empresa Pastoral Rio Pardo do Avaré

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da empresa, á rua da Alfandega n. 28, afim de tomarem conhecimento do resultado do augmento de capital autorizado pela assembléa de 11 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1912. —
A directoria.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Maranhão Linha do norte. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte, até Manáos.

Sergipe Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte, até Manáos.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul, até Montevidéo.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de dezembro, ao meio-dia, para os portos do sul, até Montevidéo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

BEHREND, SCHMIDT & C.º

RIO DE JANEIRO

BERLIM

Installações de Força e Luz em cidades fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de Ferro, bonds electricos, Elevadores electricos, etc,

Lampadas electricas as mais economicas

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO

46, RUA DA ALFANDEGA, 46**Trajano de Medeiros & Comp**

ENGENHEIROS

76, RUA S. JOSÉ, 76 (proximo a Avenida)**RIO DE JANEIRO**

Fabricantes de material rodante. Officinas completas para trabalhos em ferro e madeira
Importadores de machinas, pontes, material fluctuante, etc.

LOTÉRIAS DA CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Na-
cionaes do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do
Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás
3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

HOJE

215 — 137*

16:000\$000

Por 1\$600

AMANHÃ

216 — 90*

20:000\$000

Por 1\$600

DEPOIS DE AMANHÃ

ÀS 3 HORAS DA TARDE

227 — 15*

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

Sabado, 21 de dezembro

GRANDE E EXTRAORDINARIA

Loteria do Natal

229 — 2*

500:000\$000

Por 34\$000, em quadragesimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem
ser acompanhados de mais 300 réis
para o porte do correio e dirigidos aos agentes
geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor
n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico,
Lusvel.

CLUBS

SCHAYÉ

Autorizados pela Carta Patente n. 26, de 12
de junho de 1912

De sobretudos de borracha
sob medida e guarda-chu-
vas de seda com castões de
prata e ouro de lei

a prestações semanaes de 3\$, 3\$500, 4\$
e 5\$000

Sorteios regulados pelos da Loteria Federal
às quartas-feiras

A dezena final do primeiro premio maior
da Loteria de hoje foi N. 45.

De accôrdo com as condições destes Clubs,
foram amortizadas as seguintes inscripções:

Sobretudos de borracha sob
medida

PLANO A

Club n. 1 — 13ª prestação. N. 45

Club n. 2 — 11ª prestação. N. 45

PLANO B

Club n. 1 — 13ª prestação. N. 45

Club n. 2 — 11ª prestação. N. 45

PLANO C

Club n. 1 — 13ª prestação. N. 45

Club n. 2 — 11ª prestação. N. 45

PLANO D

Club n. 1 — 13ª prestação. N. 45

Club n. 2 — 11ª prestação. N. 45

PLANO E

Club n. 1 — 13ª prestação. N. 45

Club n. 2 — 11ª prestação. N. 45

Guarda-chuvas de seda com
castões de ouro e prata de
lei

PLANO F

Club n. 1 — 13ª prestação. N. 45

Club n. 2 — 11ª prestação. N. 45

PLANO G

Club n. 1 — 13ª prestação. N. 45

Club n. 2 — 11ª prestação. N. 45

CLUBS

PERMANENTES

De sobretudos de borracha
sob medida

Planos A, B, C, D e E..... N. 45

De guarda-chuvas de seda
com castões de prata e ouro
de lei

Planos F e G..... N. 45

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1912.—
O fiscal do Governo, Dr. Francisco de M. Mas-
carenhas.

HENRIQUE SCHAYÉ.

CAPAS DE BORRACHA—concertam-se e re-
cortam-se com toda a perfeição e fazem-se
quaesquer feitios, para homens, senhoras e
creanças.

Acceptam-se inscripções para estes Clubs que
d'ora avante são permanentes, havendo sor-
teios todas as quartas-feiras.

Para mais informações queiram dirigir-se a

Henrique Schayé

AVENIDA RIO BRANCO, 17

RIO DE JANEIRO

Telephone n. 762

THE RED STAR COMPANY

Rua Uruguayana

82

CLUBS

DE

MOBILIAS ARTISTICAS DE ESTYLO ELEGANTE

Número sorteado hoje nos

CLUBS Red Star

045

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1912.

O fiscal do Governo,

Capitão Luiz da Silva Pinto.

Estão abertas as inscri-
pções do novo Club de
Mobílias e o dos Cofres
Fortes, Portuguezes e Al-
lemães, para Familias e
Commerciantes.

THE RED STAR COMPANY

vende lindissimas mobi-
lias em todos os estylos e
para todos os preços com o
pagamento em pres-
tações.

Entrega immediata sem fianca!

TURBINAS VOITH



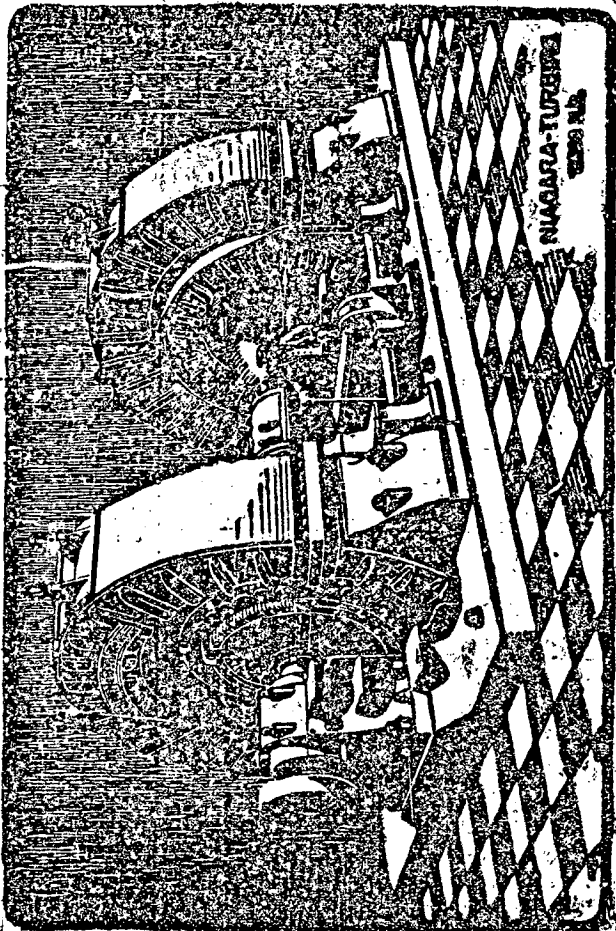
BROMBERG & CO.
AVENIDA CENTRAL, 9 & 11
 Telefone 2.8042
 Filiaes em
 HAMBURGO, BELLO HORIZONTE,
 S. PAULO, PORTO ALEGRE,
 RIO GRANDE DO SUL,
 E BUENOS AYRES

ORÇAMENTOS E PROJECTOS
 A PEDIDO

Engenheiros especialistas para os estudos
 necessários e para a execução das

INSTALAÇÕES DAS
 USINAS

HYDRO-
 ELECTRICAS



NIAGARA-TURBINA

Usinas electricas, Hydro-electricas centrais
INSTALAÇÕES COMPLETAS DE
Fabricas de:
 Papel, Phosphoros, Cerveja, Calçado, Gelo,
 em ferro, Toda qualidade de construcções
 electricas, Velas, etc.
 Grande stock de material
 para para trabalhar, macho,
 Locomoveis, etc.